Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de motorista e combustível, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:
Até as 08:45horas do dia 17/11/2026
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:
as 09:00 horas do dia 17/11/2026

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2° andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: Link para o arquivo https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **"Menor Preço"**, critério de julgamento **"Por Lote"**, modo de disputa "Aberto", nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024, Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Lote".

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024:

Pregoeiro(a): Júnia Joviana Lúcia Silva

Equipe de apoio: Karine Aline dos Santos Ribeiro e Milena Cristina do Carmo Santos

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 – Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica adotada, nesta licitação, a inversão da fase de julgamento das propostas, procedendo-se, inicialmente, à análise dos

documentos de habilitação dos licitantes, os quais deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, conforme detalhado nos itens 5, 8 e 12 deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de motorista e combustível, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Lima.

2.2 - O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 3.1.1.1.
3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;
3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços "terceirizados"), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2°, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

d) Documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, os quais deverão ser anexados juntamente com a proposta;

5.2 – Nos termos do item 1.4 deste Edital, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, devendo os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação de todos os licitantes serão previamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a), sendo disponibilizados para acesso público, após concluída a fase de habilitação e exaurido o respectivo prazo recursal, apenas os documentos do licitante cuja proposta atenda ao Edital, na forma do item 12 deste Edital.

5.7 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.7.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Total por Lote, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – GARANTIA DAS PROPOSTAS – REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1**.** A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, **que será encaminhada juntamente da proposta, correspondente** a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos valores estimados dos lotes aos quais a licitante apresentar proposta.

7.2**. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:**

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.1. Quando a Garantia da Proposta for realizada através de **caução em dinheiro** o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

7.2.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.2.1 – Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

7.2.3 – Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

7.3**. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.**

7.4. **O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.**

7.5. **A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:**

a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;

b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;

c) Da homologação da proposta vencedora.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Em razão da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e **no item 1.4. deste Edital**, a sessão pública será aberta com a verificação das exigências de habilitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

de todos os licitantes, cujos documentos deverão ter sido previamente anexados ao sistema, juntamente com a proposta, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso, conforme item 14 deste Edital, e somente após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de apresentação de lances e de julgamento das propostas, prevista no item 9 deste Edital.

8.2 – Para fins de habilitação no certame, em razão **da inversão de fases prevista no item 8.1 deste Edital**, todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM), mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa e a todos os seus Diretores;

d) Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

8.4 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **11.2.4. Qualificação Técnica,** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

a) Caso o vencedor seja cooperativa, deverá apresentar modelo de gestão operacional, conforme previsto no § 1º do artigo 10, da IN nº 5, de 26.05.2017 da SLTI do MOPG.

b) Apresentar ata da assembleia que autoriza a contratação do serviço.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

8.4.1 - O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação direta de serviços compatíveis, com frota mínima de 30% do quantitativo estimado.

8.4.2 - Para fins do item anterior, a exigência de frota mínima de 30% deverá ser aferida em relação ao quantitativo do lote em que a licitante participar ou, quando houver participação em mais de um lote, em relação ao somatório dos lotes pretendidos, incidindo apenas sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação. O percentual tem por finalidade comprovar capacidade operacional mínima compatível com a execução do serviço, sem exigir experiência integral equivalente ao objeto e sem restringir indevidamente a competitividade.

8.4.3 - Não será admitida a comprovação da frota mínima de 30% mediante somatório de atestados distintos, devendo o quantitativo exigido ser demonstrado por atestado único ou por documentos referentes a uma mesma contratação. A exigência tem por finalidade comprovar a capacidade operacional efetiva do licitante para gerenciar, de forma simultânea e coordenada, frota de porte compatível com o lote pretendido, o que não se confunde com

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a mera soma aritmética de quantitativos executados em contratos distintos, ainda que concomitantes. A comprovação fragmentada, por meio de diversos atestados de pequena monta, não demonstra a aptidão para a gestão unificada de frota, comunicação, substituição de veículos, controle de manutenção e demais rotinas operacionais inerentes ao objeto, podendo comprometer a execução contratual. A vedação ao somatório observa a proporcionalidade e a indispensabilidade previstas no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o percentual de 30%, já reduzido em relação ao quantitativo total do lote, representa exigência mínima e razoável, apta a assegurar competitividade sem prejuízo da comprovação de capacidade técnica real e verificável.

8.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

8.6- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

8.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 – A falsidade das declarações de que trata o item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

8.9 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.10 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8.11 – Respeitada a exceção prevista no item 8.9 deste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista dar-se-á em relação a todos os licitantes, e não apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Em razão da **inversão de fases prevista no item 1.4 deste Edital**, a etapa de formulação de lances e o julgamento das propostas de que tratam este item e os itens 10 e 11 somente terão início após concluída a fase de habilitação prevista nos itens 8 e 12 deste Edital e exaurido o respectivo prazo recursal, nos termos do item 14.

9.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor total "Por Lote", conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

9.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

9.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema "Aberto", que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

9.18 – O critério de julgamento adotado será o de "Menor Preço" "Por Lote", conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

9.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O "Menor Preço" "Por Lote".**

EM CASO DE EMPATE

9.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

9.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.28.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

10.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. – contiver vícios insanáveis;

10.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

10.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11 – DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

11.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II s da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.7 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – Em razão da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e no item 1.4 deste Edital, a sessão será aberta com a verificação das exigências de habilitação de todos os licitantes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso, conforme item 14 deste Edital, e somente após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de apresentação de lances e de julgamento das propostas, prevista nos itens 9 e 10 deste Edital.

12.2 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.4 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.5 – Em razão da inversão de fases, se o licitante desatender às exigências habilitatórias previstas neste Edital, será inabilitado, prosseguindo-se com a análise da habilitação do licitante subsequente, considerada a ordem de classificação provisória das propostas iniciais, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta habilitada, que seguirá para as fases de apresentação de lances e de julgamento, nos termos dos itens 9 e 10 deste Edital.

12.6 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.10.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.12 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

13.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.2, adequando as informações divergentes.

13.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

13.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

14 – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3.5. em razão da inversão de fases adotada nos termos do item 1.4 deste Edital, haverá dois momentos recursais distintos: o primeiro, após a decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, nos termos do item 12 deste Edital; e o segundo, após a declaração do vencedor na fase de julgamento das propostas, nos termos do item 10 deste Edital.

14.3.6. em qualquer dos casos referidos no item 14.3.5, a manifestação da intenção de recorrer será colhida pelo(a) Pregoeiro(a) em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, somente se iniciando a fase subsequente do certame após exaurido o prazo recursal e, se interposto recurso, após a sua definitiva apreciação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

14.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítio eletrônico do município.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

16.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

16.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

16.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

16.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

16.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

17.2.1. – Advertência;

17.2.2. – Multa;

17.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

17.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

17.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

17.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3.317 de 30 de dezembro de 2025.

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração: **07.001.04.122.0402.2036**

Secretaria Municipal de Educação:

Transporte Escolar

Administração do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 12.361.0202 2066

Administração do Transporte Escolar - Creche - 12.365.0202 2073 **NÃO TEM**

Administração do Transporte Escolar - Pré Escola - 12.365.0202 2077

Administração do Transporte Escolar - Jovens e Adultos - EJA - 12.366.0202 2081

Administração do Transporte Escolar - Educação Especial - AEE - 12.367.0202 2086

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Transporte Interno

Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - 04.122.0402 2055

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde:

12.001.04.122.0402.2116- Gestão da Secretaria de Saúde;

12.001.04.122.0402.2117 - Gestão Administrativa, Orçamentária e Controle Interno;

12.002.10.122.0104.2121 - Gerenciamento da Educação em Saúde;

12.002.10.301.0104.2123 - Gestão da Atenção Básica;

12.002.10.301.0104.2124 - Gerenciamento dos Serviços de Laboratório;

12.002.10.301.0101.2125 - Gerenciamento da Promoção da Saúde Bucal;

12.002.10.302.0104.2127 - Gestão das Estratégias em Saúde;

12. 002.10.302.0104.2128 - Gestão da Urgência e Emergência;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.002.10.303.0104.2129 - Gerenciamento da Saúde Mental;

12.002.10.303.0104.2130 - Gerenciamento dos Serviços de Assistência Farmacêutica;

12.002.10.303.0104.2131 - Gerenciamento dos Serviços de Reabilitação;

12.002.10.304.0104.2132 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Sanitária;

12.002.10.305.0104.2133 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância em Saúde

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O prazo para início da prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, prevalecendo, para fins de contagem, o evento que ocorrer por último, salvo se a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do lote, da urgência do atendimento ou da necessidade de transição operacional.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023 para análise do Fiscal de Contrato.

20.2 – O prazo para início da prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, prevalecendo, para fins de contagem, o evento que ocorrer por último, salvo se a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do lote, da urgência do atendimento ou da necessidade de transição operacional.

20.3 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

21.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

23.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

23.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

23.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

23.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

23.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

24.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

24.3.1. A adoção do INPC justifica-se por se tratar de índice oficial de variação de preços ao consumidor, compatível com a recomposição inflacionária geral dos custos incidentes sobre a prestação continuada dos serviços, sem prejuízo de substituição por índice mais específico ou por outro índice definido pela Administração, caso tecnicamente recomendado e juridicamente validado.

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25– DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. **Em caso de formalização de contrato, será exigida,** a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

25.3. Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

25.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

25.4. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.5. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

25.6. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

25.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

25.8. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

25.9. **No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:**

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

c) A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

25.10. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

26.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

26.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

26.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

26.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

26.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

26.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

26.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

26.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

26.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

26.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

26.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

26.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de Contrato;

26.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 28 de outubro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO

SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada, inclusive cooperativa, quando juridicamente admitida, para prestação de serviços contínuos de transporte municipal, mediante disponibilização de veículos com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total ou proteção veicular, documentação regular, higienização, suporte operacional e, quando aplicável, sistema de monitoramento/rastreamento, bem como, exclusivamente no Lote 33, locação de veículos sem condutor e sem combustível, em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Lima, incluindo transporte de munícipes, servidores, profissionais, estudantes da rede municipal, pacientes, materiais, volumes e demais deslocamentos necessários à execução das políticas públicas municipais, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, rotinas de execução, parâmetros de desempenho e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza:

1.2.1. O objeto em tela trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I do Decreto nº 13.929/2024.

1.2.2. A contratação possui natureza de serviço contínuo, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e à execução de políticas públicas municipais, uma vez que envolve deslocamentos permanentes, programados ou sob demanda, de pessoas, materiais, documentos, estudantes, pacientes e equipes vinculadas aos serviços públicos. A execução será aferida prioritariamente por resultados, disponibilidade dos veículos, regularidade documental, cumprimento das ordens de serviço/fornecimento, rastreabilidade, segurança, pontualidade, qualidade da frota e atendimento aos parâmetros do Acordo de Nível de Serviço, não se caracterizando como contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.2.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.968, de 19 de janeiro de 2023.**

1.3. Quantitativos:

1.3.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação resultam de análise técnica da evolução da demanda por serviços de transporte no âmbito do Município de Nova Lima, considerando o

crescimento urbano, a ampliação das políticas públicas e a maior complexidade logística observada nos últimos anos. Ressalta-se que os contratos anteriormente vigentes foram celebrados em período anterior à pandemia da COVID-19, quando a realidade operacional do Município era distinta da atual. Ademais, o aumento verificado no quantitativo global está diretamente relacionado à reestruturação do modelo de contratação, uma vez que os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente licitados de forma conjunta, passam a ser objeto de lotes específicos, o que impacta diretamente o quantitativo atribuído à Secretaria Municipal de Administração.

Desde então, o Município apresentou expansão territorial, intensificação das ações administrativas e maior demanda por deslocamentos intersetoriais, especialmente em razão da estrutura descentralizada composta pela sede da Prefeitura, Regionais Nordeste e Noroeste e Unidade Vila da Serra, articuladas com mais de 140 unidades vinculadas às áreas de educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos. Soma-se a esse cenário a necessidade de circulação contínua por vias como a BR-040, MG-030 e MG-437, sendo esta última não pavimentada, o que exige maior disponibilidade e diversificação da frota, adequada às diferentes condições de operação. A memória de cálculo dos quantitativos ora apresentados encontra-se consolidada nas planilhas e demais anexos que instruem o processo administrativo, aos quais se reporta a presente estimativa, promovendo-se a devida correspondência entre todos os documentos da fase preparatória.

No contrato anterior, a frota contemplava 111 veículos, distribuídos entre automóveis, utilitários, motocicletas, vans, micro-ônibus e ônibus. Para o novo certame, estimou-se a contratação de 119 veículos mensais nos Lotes 1 a 10 para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais unidades usuárias, distribuídos em 20 veículos 1.0 hatch, 20 veículos 1.3 hatch, 10 veículos 1.3 sedan, 7 camionetes leves tipo pick-up, 8 camionetes 4x4, 8 veículos de 7 lugares tipo multivan, 25 vans de 15 lugares, 16 motocicletas, 4 micro-ônibus e 1 ônibus. Além desse conjunto, o Lote 16 contempla 5 veículos adaptados para acessibilidade, totalizando 124 veículos mensais gerais. Observa-se que a variação quantitativa decorre, principalmente, da redistribuição dos veículos por tipologia e da adequação da frota às demandas atuais, com separação dos lotes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O dimensionamento adotado considera os dados operacionais acumulados, o planejamento anual do Município e a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, adotando-se, como referência, a média de 1.800 km mensais para os veículos de pequeno porte, enquanto que para os veículos destinados ao transporte coletivo e às atividades específicas, considerando-se a variabilidade das rotas, das demandas e das condições de operação, adota-se uma franquia mensal de 2.500 km por veículo. Dessa forma, os quantitativos definidos refletem a necessidade real e atual da Administração Municipal, garantindo flexibilidade operacional, racionalidade no uso dos recursos públicos e adequado atendimento à população

Para os lotes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a franquia mensal por veículo será de 2.200 (dois mil e duzentos) quilômetros ou 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros conforme descritivo de cada lote, em razão das especificidades operacionais da área, que incluem deslocamentos contínuos para atendimentos fora do domicílio, apoio às unidades assistenciais, transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados, bem como demandas emergenciais e imprevisíveis.

A definição dessa franquia considera o histórico de uso, mas, sobretudo a estimativa da necessidade e a variação diária de rotas, garantindo cobertura adequada sem interrupção dos serviços essenciais de saúde.

1.3.1.1. Da justificativa dos quantitativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e às demais secretarias

Os quantitativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e às demais secretarias foram definidos a partir da consolidação das demandas operacionais atualmente atendidas pela frota municipal contratada, considerando a estrutura administrativa descentralizada do Município, a existência da sede administrativa, das Regionais Nordeste e Noroeste, da Unidade Vila da Serra e de mais de 140 unidades vinculadas às políticas públicas municipais.

A frota indicada para a Secretaria Municipal de Administração não se destina exclusivamente ao uso interno da pasta, mas ao suporte logístico transversal das atividades municipais, abrangendo deslocamento de servidores e equipes de trabalho, transporte de documentos, materiais, pequenos volumes, apoio ao almoxarifado, atendimento a ordens de serviço, suporte às unidades descentralizadas, deslocamentos institucionais e atendimento de demandas de diversas secretarias usuárias.

O dimensionamento dos 124 veículos mensais gerais, sendo 119 veículos nos Lotes 1 a 10 e 5 veículos adaptados no Lote 16, considerou a série histórica dos contratos anteriores, a redistribuição dos veículos por tipologia, a separação dos lotes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de manter capacidade mínima de atendimento contínuo e a diversidade das condições de operação no território municipal, inclusive em vias urbanas, rodovias, áreas rurais, regionais e trechos com restrição de acesso.

A contratação de lotes mensais e de lotes por hora busca compatibilizar disponibilidade operacional com economicidade, reservando veículos fixos para demandas permanentes e veículos sob demanda para atendimentos eventuais, picos de serviço, viagens, transporte de cargas, ações intersetoriais e situações imprevisíveis, evitando superdimensionamento da frota fixa e reduzindo o risco de interrupção das atividades públicas.

LOTE 1							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, hatch standard, não anterior ao ano de 2015, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor linha de produção, c/ ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina ou elétrico. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível, manutenção e seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Volkswagen Gol 1.0 ou BYD Dolphin Mini.	20	220	1800			

LOTE 2							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, hatch standard, não anterior ao ano de 2015, 4 portas laterais, motorização não inferior a 1.3, cor linha de produção, c/ ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina ou elétrico. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Chevrolet Ônix ou BYD Dolphin.	20	220	1800			

LOTE 3							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, sedan, não anterior ao ano de 2015, 4 portas laterais, motorização não inferior a 1.3, cor linha de produção, c/ ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina ou elétrico. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Fiat Chronos 1.3 ou BYD King.	10	220	1800			

LOTE 4							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo pick-up leve, não inferior ao ano de 2015, motorização não inferior a 1.3v, capacidade 550kg, cor linha de produção, combustível álcool/gasolina, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Chevrolet Montana.	7	220	1800			

LOTE 5							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de carga, não inferior ao ano de 2015, 4x4, cabine dupla, c/ ar e direção hidráulica, capacidade de carga mínima 1.000Kg, combustível álcool/gasolina ou diesel, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Chevrolet S-10.	8	220	1800			

LOTE 6							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo utilitário multivan, não inferior ao ano de 2015 capacidade para 7 lugares, com porta lateral corrediça, motorização 1.8. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Com ar. Modelo Referência: Fiat Doblô.	8	220	1800			

LOTE 7							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, tipo Van, não inferior ao ano de 2015, com 3 portas laterais, capacidade de 15 lugares, com ar e direção hidráulica. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Gasolina/álcool ou diesel. Modelo Referência: Mercedes-benz Sprinter.	25	220	1800			

LOTE 8							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Motocicleta, não inferior ao ano de 2015, motor 150cc, partida elétrica, freio a disco, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com baú e equipamentos de segurança conforme legislação vigente para motoboy, com motorista, combustível, manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: CG Fan 160.	16	220	1800			

LOTE 9							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Micro-ônibus, não inferior ao ano de 2015, com capacidade mínima para 32 lugares, equipado na forma da lei, c/ ar condicionado, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Volare Attack 8.	4	220	1800			

LOTE 10							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Ônibus, não inferior ao ano de 2015, com capacidade mínima para 45 lugares, equipado na forma da lei, c/ ar condicionado, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível, com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Paradiso New G7 1200.	1	220	1800			

LOTE 11					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	Veículo para transporte de carga, caminhão ¾, não inferior ao ano de 2015, com 2 portas, combustível diesel, **carroceria fechada**, carga mínima de 3.500 kg, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível, manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo de referência: Volkswagen Delivery.	1700	Hora		

LOTE 12					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	Veículo para transporte de carga, não inferior ao ano de 2015, 4x4, cabine dupla, c/ ar e direção hidráulica, capacidade de carga mínima 1.000Kg, combustível álcool/gasolina ou diesel, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Chevrolet S-10.	1000	Hora		

LOTE 13					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	Micro-ônibus, não inferior ao ano de 2015, com capacidade mínima para 32 lugares, equipado na forma da lei, c/ ar condicionado, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Volare Attack 8.	500	Hora		
LOTE 14					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	Ônibus, não inferior ao ano de 2015, com capacidade mínima para 45 lugares, equipado na forma da lei, c/ ar condicionado, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível, manutenção, seguro total ou proteção veicular.	500	Hora		

	Modelo Referência: Paradiso New G7 1200.				

LOTE 15					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global Estimado
1	Constituído por (1) um veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular.	1000	Hora		

LOTE 16							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	O veículo é um modelo especialmente adaptado para proporcionar acessibilidade, conforto e segurança para cadeirantes, garantindo total mobilidade para pessoas com deficiência. O veículo deverá ser adaptado para um cadeirante, permanecendo espaço para três passageiros mais o motorista. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular.	5	220	1800			

LOTE 17							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, hatch standard, não anterior ao ano de 2015, 4 portas laterais, motorização não inferior a 1.3 ou 1.0 turbo, cor linha de produção, deverá estar equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, airbags frontais e freios com tecnologia ABS, Possuir direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina ou elétrico. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. garantindo maior segurança operacional e conforto aos ocupantes. Modelo Referência: Chevrolet Ônix ou BYD Dolphin.	20	220	2200			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 2.000,00	Valor estimado anual: R$ 24.000,00	Não integra a disputa

LOTE 18
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, sedan, não anterior ao ano de 2015, 4 portas laterais, motorização não inferior a 1.3 ou 1.0 turbo, cor linha de produção, Possuir direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina ou elétrico. Deverá estar equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, airbags frontais e freios com tecnologia ABS, garantindo maior segurança operacional e conforto aos ocupantes. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Fiat Chronos 1.3 ou BYD King.	20	220	2200			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 2.000,00	Valor estimado anual: R$ 24.000,00	Não integra a disputa

LOTE 19							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte carga baú, 2 portas, combustível diesel, 2.5, potência 130 cv, capacidade de carga 1.800Kg, em perfeito estado de uso e seguro total. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular.	1	220	2500			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 100,00	Valor estimado anual: R$ 1.200,00	Não integra a disputa

LOTE 20							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de carga, não inferior ao ano de 2015, 4x4, cabine dupla, c/ ar e direção hidráulica, capacidade de carga mínima 1.000Kg, combustível álcool/gasolina ou diesel, em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Modelo Referência: Chevrolet S-10.	3	220	2200			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização				Limite mensal: R$ 300,00	Valor estimado anual: R$ 3.600,00	Não integra a disputa

	prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.						

LOTE 21							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo utilitário multivan, não inferior ao ano de 2015 capacidade para 7 lugares, com porta lateral corrediça, motorização 1.8. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Deverá estar equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, airbags frontais e freios com tecnologia ABS, garantindo maior segurança operacional e conforto aos ocupantes. Com ar. Modelo Referência: Fiat Doblô.	8	220	2200			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 800,00	Valor estimado anual: R$ 9.600,00	Não integra a disputa

LOTE 22							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo para transporte de passageiros, tipo Van, não inferior ao ano de 2015, com 3 portas laterais, capacidade de 15 lugares, com ar e direção hidráulica. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível com manutenção, seguro total ou proteção veicular. Gasolina/álcool ou diesel. Modelo Referência: Mercedes-benz Sprinter.	12	220	2500			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 1.200,00	Valor estimado anual: R$ 14.400,00	Não integra a disputa

LOTE 23							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado

1	Veículo tipo furgão ou baú fechado, destinado ao transporte de materiais. O veículo deverá possuir ano de fabricação igual ou superior a 2015, direção hidráulica. A contratação deverá incluir motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular para circulação e seguro total ou proteção veicular, abrangendo todos os custos necessários à operação. O veículo deve contar com higienização interna diária ou a cada atendimento, com registro quando solicitado, revestimento lavável, sistema de ventilação apropriado, piso antiderrapante e acabamento compatível com as rotinas de limpeza hospitalar realizadas pelo contratado. Modelo de referência meramente exemplificativo: Renault Master, Fiat Ducato, Fiorino, Mercedes Sprinter ou equivalente.	1	220	2500			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 100,00	Valor estimado anual: R$ 1.200,00	Não integra a disputa

LOTE 24							
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Limite de Horas	Limite de KM	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global estimado
1	Veículo automotor adaptado para transporte de pessoa com deficiência, com capacidade para um cadeirante, três passageiros adicionais e o motorista. O veículo deve atender às normas de acessibilidade vigentes, sendo equipado com rampa, plataforma elevatória ou dispositivo equivalente homologado, que permita o embarque e desembarque seguro de usuário em cadeira de rodas, garantindo operação sem esforço excessivo e com mecanismos de segurança antiqueda. Deve possuir sistema de ancoragem e cintos específicos para fixação da cadeira de rodas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de assentos internos adequados e com espaço livre suficiente para circulação e acomodação dos ocupantes. A contratação deve contemplar veículo em perfeito estado de uso e conservação, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular para circulação, bem como seguro total ou proteção veicular equivalente. O veículo deverá possuir ano de fabricação igual ou superior a 2015, direção hidráulica ou elétrica, e estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	3	220	2200			
2	Verba estimada para despesas extraordinárias, de natureza indenizatória, condicionada à autorização prévia da Administração e à comprovação documental da despesa.				Limite mensal: R$ 300,00	Valor estimado anual: R$ 3.600,00	Não integra a disputa

1.3.1.2. Da justificativa dos quantitativos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, à garantia de direitos, à proteção social e à inclusão da população em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Lima. Entre suas atribuições, destacam-se a gestão de equipamentos socioassistenciais, a execução de programas e projetos destinados a crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco social, bem como a articulação intersetorial necessária ao fortalecimento da rede municipal de proteção social.

O dimensionamento da demanda de transporte da SEMDS foi definido com base na necessidade de atendimento contínuo das atividades administrativas, técnicas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria, considerando a dispersão geográfica dos equipamentos públicos, a diversidade dos serviços prestados, a necessidade de deslocamentos programados e a ocorrência de demandas urgentes ou imprevisíveis próprias da política de assistência social.

A contratação destina-se a assegurar o deslocamento seguro e eficiente de servidores, equipes técnicas e usuários, quando necessário, bem como o transporte de documentos, materiais e insumos. Também viabiliza visitas técnicas e domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos, fiscalização e monitoramento de serviços, reuniões institucionais, ações intersetoriais, atendimento de medidas protetivas e demais atividades inerentes à política municipal de desenvolvimento e assistência social.

A demanda compreende o atendimento compartilhado das seguintes unidades e equipamentos: Acolhimento Institucional Quintas; Acolhimento Institucional Mata do Jambreiro; Banco de Alimentos; Centro de Convivência da Pessoa Idosa; CRAS Água Limpa; CRAS Centro; CRAS Cruzeiro; Centro de Referência da Mulher; CRAS Nordeste; CRAS Noroeste; CRAS Norte; CREAS Centro; CREAS Noroeste; Escritório de Transformação Social; Residência Inclusiva; prédio-sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Conselho Tutelar Sede; e Conselho Tutelar Noroeste.

Os veículos não serão vinculados de forma individual e exclusiva a cada uma das unidades relacionadas. A utilização ocorrerá de forma compartilhada, conforme programação, prioridade, natureza do atendimento e disponibilidade operacional, permitindo o aproveitamento racional da frota e o atendimento integrado das dezoito unidades sem geração de ociosidade ou superdimensionamento.

Não se mostra necessária a criação de lotes exclusivos para a SEMDS, uma vez que as tipologias de veículos utilizadas pela Secretaria também atendem às necessidades das demais secretarias municipais. A utilização dos lotes compartilhados amplia a escala da contratação, evita a fragmentação do objeto, preserva a competitividade e permite que as demandas da SEMDS sejam atendidas por meio de ordens de serviço ou fornecimento específicas, com identificação da unidade solicitante e controle da execução pela fiscalização contratual.

Além dos deslocamentos previamente programados, a SEMDS demanda atendimento a situações emergenciais e imprevisíveis, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de acolhimento institucional, às ações dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, às medidas

protetivas, às visitas domiciliares e às articulações com a rede socioassistencial. Essas ocorrências exigem disponibilidade operacional compatível com a urgência e a natureza dos serviços públicos prestados.

Assim, o quantitativo global e a modelagem por lotes compartilhados foram definidos para assegurar continuidade, eficiência, tempestividade e segurança às ações socioassistenciais, evitando atrasos, descontinuidade dos atendimentos e prejuízos à população usuária, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

1.3.1.3. Da justificativa dos quantitativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Os quantitativos foram definidos a partir de análise técnica integrada, considerando:

(i) as demandas atualmente atendidas pela rede municipal;

(ii) as demandas reprimidas, identificadas por meio de registros operacionais e assistenciais do transporte sanitário; e

(iii) as demandas programadas, decorrentes da ampliação e da complexificação dos serviços de saúde ofertados no município.

O dimensionamento da frota está alinhado às diretrizes do Protocolo Municipal de Transporte Sanitário, instituído pela Portaria SEMSA nº 08/2024, que dispõe sobre a organização, os critérios de acesso e a operacionalização do transporte sanitário no âmbito municipal. Referido protocolo reconhece o transporte como componente estruturante da linha de cuidado, indispensável para assegurar acesso equânime, oportuno e contínuo aos serviços de saúde, especialmente para usuários em situação de maior vulnerabilidade clínica, funcional e social.

Atualmente, a SEMSA é responsável pelo transporte rotineiro e eventual de pacientes, de equipes multiprofissionais, insumos, medicamentos, amostras biológicas, materiais médico-hospitalares, oxigênio, bem como pelo atendimento a diversas demandas logísticas e administrativas fundamentais ao funcionamento da rede de atenção à saúde, abrangendo unidades assistenciais, vigilâncias, serviços especializados e atividades de gestão.

Nos últimos anos, observou-se crescimento exponencial da rede municipal de serviços de saúde, com impacto direto, contínuo e estrutural sobre a demanda por transporte em saúde. Destacam-se, entre outros avanços, a implantação e ampliação da Unidade de Atenção à Saúde Especializada (incluindo ambulatório de feridas complexas, centro oftalmológico e ambulatórios de pacientes crônicos), do Ambulatório de Reabilitação, do Posto de Coleta Externa – PACE/Hemominas, da Unidade Coletora de Leite Humano, a ampliação das Equipes de Saúde da Família, do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, da rede de farmácias, bem como a expansão da oferta de cirurgias, consultas especializadas e exames. Esse conjunto de ações ampliou significativamente o acesso da população aos serviços, mas, por consequência, elevou substancialmente a demanda por transporte em saúde, incluindo o deslocamento de profissionais e materiais.

Porém para subsidiar a quantificação deste TR também se considerou os registros Demanda Reprimida de Transporte Sanitário Eletivo. A análise destas demandas evidenciou, de forma inequívoca, a insuficiência da frota atualmente disponível para garantir o acesso oportuno e contínuo dos usuários aos serviços de saúde, especialmente os de reabilitação e atenção especializada. Os registros demonstram que o transporte sanitário não se configura como benefício acessório, mas como elemento fundamental da linha de cuidado, sem o qual a assistência pode ser comprometida.

A maior parte dos usuários cadastrados aguardando por atendimento é composta por pessoas idosas, com histórico de doenças crônicas e sequelas funcionais relevantes, tais como acidente vascular cerebral (AVC), osteoartrose avançada, fraturas e artroplastias de joelho e quadril, doenças neurodegenerativas, como Parkinson, e sequelas de poliomielite. Muitos apresentam dificuldade de deambulação, fazem uso de bengalas, andadores, muletas ou cadeiras de rodas e possuem alto risco de quedas, tornando o uso de transporte coletivo comum inseguro ou inviável.

Há ainda registros de usuários com amputações de membros inferiores, neuropatia diabética com uso de próteses, quadros respiratórios graves dependentes de oxigenoterapia e situações de pós-operatório recente, que demandam transporte adequado, estável e supervisionado. Soma-se a esse perfil a presença de crianças e adultos jovens com condições neurológicas complexas, como malformações do sistema nervoso central, para os quais o transporte sanitário representa, na prática, a única alternativa segura para garantir adesão a terapias e serviços especializados.

Ao analisar as demandas atendidas pelo Serviço de Transporte Sanitário, verifica-se que parcela expressiva das solicitações está vinculada a tratamentos seriados, com necessidade de deslocamentos duas, três ou mais vezes por semana, muitas vezes de forma contínua. Não se trata, portanto, de demandas ocasionais ou pontuais, mas de uma rotina assistencial permanente, cuja interrupção compromete diretamente a evolução clínica dos usuários, aumenta o risco de quedas, agrava quadros de dor e perda funcional e eleva, a médio prazo, a probabilidade de internações e de custos hospitalares adicionais para o sistema de saúde.

A análise do último trimestre evidencia que 74% dos atendimentos correspondem a demandas rotineiras, associadas a tratamentos continuados, enquanto 26% referem-se a demandas eventuais, o que reforça o caráter estrutural e recorrente da necessidade de transporte sanitário no município. Esse perfil de utilização impõe elevada pressão sobre a frota disponível, uma vez que usuários em tratamento rotineiro ocupam de forma recorrente a capacidade operacional dos veículos ao longo da semana.

A demanda atual apresenta, ainda, ampla dispersão territorial, abrangendo diversos bairros, inclusive áreas periféricas e regiões com barreiras de acessibilidade, bem como deslocamentos para unidades de referência localizadas tanto no próprio município quanto em Belo Horizonte. Soma-se a isso a concentração significativa das solicitações em determinados turnos, especialmente nos períodos da manhã e da tarde, o que gera picos concomitantes que a frota atual não consegue absorver de forma adequada.

Trata-se, portanto, de uma demanda crescente observada de forma contínua ao longo de 2025 e início de 2026, que tende a se agravar na ausência de ampliação da capacidade operacional do transporte

sanitário, com impactos diretos sobre o acesso, a continuidade do cuidado e a eficiência da rede municipal de saúde.

Diante desse contexto, os quantitativos estipulados para este TR foram distribuídos por tipologia de veículo em consonância com o Protocolo Municipal de Transporte Sanitário, o perfil clínico dos usuários, a frequência dos deslocamentos e a complexidade logística da rede.

O planejamento da Secretaria Municipal de Saúde prevê 68 (sessenta e oito) veículos, distribuídos em 20 veículos tipo hatch, 20 veículos tipo sedan, 1 caminhão baú, 3 pick-ups cabine dupla 4x4, 8 veículos tipo multivan, 12 vans, 1 furgão e 3 veículos adaptados para transporte de pessoas com deficiência. A composição foi definida conforme o perfil assistencial dos usuários, a frequência dos deslocamentos, as necessidades logísticas da rede e a dispersão territorial das unidades e dos atendimentos.

Veículo Hatch – 20 unidades: destina-se ao atendimento das demandas assistenciais, administrativas e de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, sendo veículos de uso multipropósito, fundamentais para garantir mobilidade contínua das equipes, atendimento aos usuários e suporte às unidades de saúde distribuídas no território municipal.

O planejamento considera a manutenção das atividades atualmente executadas, bem como a absorção das demandas ampliadas e reprimidas, estruturando-se em eixos operacionais, conforme descrito a seguir:

1 - Atenção Primária à Saúde e Assistência Domiciliar

Destinação de veículos para suporte às Unidades Básicas de Saúde, equipes de Atenção Primária e programas de assistência domiciliar, incluindo o Programa Melhor em Casa (Centro e Jardim Canadá), garantindo visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimento territorializado e apoio às ações extramuros.

2 - Atenção Especializada e Psicossocial

Atendimento às demandas dos serviços de atenção especializada e psicossocial, como CAPS II, CAPS AD e CAPSi, assegurando deslocamento de equipes, apoio às atividades terapêuticas externas, acompanhamento de usuários e articulação com a rede de serviços.

3 - Vigilância em Saúde

Suporte às ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e VISAT, incluindo fiscalização de serviços de saúde, produtos e alimentos, investigações epidemiológicas, ações de campo e respostas a eventos sanitários, com veículos dedicados às diferentes naturezas de risco e atividade.

4 - Apoio Diagnóstico e Logístico

Atendimento às demandas dos serviços de laboratório, imunização e setores de apoio técnico, assegurando transporte de equipes, materiais e insumos necessários à manutenção das atividades assistenciais e de vigilância.

5 - Gestão, Supervisão e Apoio Institucional

Destinação de veículos para atividades de gestão, supervisão de campo, tecnologia da informação e apoio administrativo, viabilizando monitoramento das unidades, suporte técnico-operacional e articulação entre os diferentes pontos da rede.

Veículo Tipo Doblô – 8 unidades: destina-se ao transporte de equipes multiprofissionais e pacientes, especialmente em situações que demandam maior espaço interno, melhor acomodação de usuários e transporte concomitante de equipamentos e materiais leves, em conformidade com o perfil assistencial atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O planejamento de utilização desses veículos está estruturado nos seguintes eixos operacionais:

1 - Atenção Multiprofissional e Territorial

Destinação de veículos para apoio às equipes E-Multi e às ações territoriais continuadas, viabilizando deslocamentos para atendimentos compartilhados, atividades interdisciplinares e acompanhamento de usuários em diferentes pontos do território.

2 - Atenção Domiciliar

Atendimento às demandas do Programa Melhor em Casa (Centro), assegurando transporte adequado de equipes e materiais necessários às visitas domiciliares, especialmente para pacientes com limitações funcionais e necessidade de acompanhamento frequente.

3 - Transporte Assistencial de Pacientes

Utilização de veículos para transporte de pacientes que, embora não necessitem de veículos adaptados, demandam mais espaço, estabilidade e conforto do que os veículos de passeio convencionais, incluindo usuários com mobilidade reduzida, uso de dispositivos de apoio ou acompanhamento por profissional.

4 - Vigilância e Zoonoses

Apoio às ações do setor de Zoonoses, especialmente nas atividades de campo realizadas a partir da região central, garantindo deslocamento de equipes, materiais e insumos utilizados nas ações de controle e vigilância.

Furgão – 1 unidade: destinada apoio à logística integrada da rede, com transporte de materiais médico-hospitalares, insumos e equipamentos.

Caminhão Baú – 1 unidade: manutenção do suporte logístico pesado, especialmente para transporte de materiais do Almoxarifado e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Van – 12 unidades: destina-se ao transporte coletivo de usuários e equipes, especialmente para tratamentos contínuos, tais como hemodiálise, atendimentos em CAPS, serviços de reabilitação e

deslocamentos intermunicipais, constituindo tipologia diretamente vinculada à redução da demanda reprimida de transporte sanitário eletivo.

O planejamento de utilização das vans está estruturado nos seguintes eixos operacionais:

1 - Transporte Sanitário

Destinação prioritária para o deslocamento regular de usuários em tratamentos contínuos, com alta frequência semanal, incluindo hemodiálise, reabilitação e outros atendimentos especializados, garantindo regularidade, pontualidade e segurança no acesso aos serviços.

2 - Atenção Psicossocial

Atendimento às demandas dos serviços de saúde mental, como CAPS II, CAPS AD e CAPSi (futura implantação), assegurando transporte coletivo de usuários para atividades terapêuticas, atendimentos programados e articulação com outros pontos da rede, inclusive nas regiões com maior concentração de demanda.

3 - Transporte Intermunicipal de Usuários

Utilização de vans para deslocamentos regulares de usuários para unidades de referência localizadas fora do município, especialmente em Belo Horizonte, assegurando acesso contínuo a serviços de média e alta complexidade. Inclui-se, nesse eixo, a incorporação de 1 van custeada pela SEMAD, atualmente utilizada para atendimento de pacientes em Belo Horizonte, como parte do planejamento integrado da frota.

4 - Apoio às Ações de Vigilância e Zoonoses

Atendimento às demandas coletivas de transporte de equipes e materiais vinculados às ações de vigilância e zoonoses, incluindo atuação específica na região do Jardim Canadá, conforme necessidade operacional.

Quanto aos demais veículos:

- Pick-up Cabine Dupla 4x4 – 3 unidades: atualmente utilizadas para transporte de oxigênio, com ampliação de uso para transporte de equipes e pacientes em áreas com restrição de mobilidade e difícil acesso.

- Veículo Adaptado para Cadeirantes – 3 unidades: indispensáveis para assegurar acessibilidade, equidade e inclusão, em consonância com o perfil predominante da demanda reprimida, composta por usuários com importantes limitações funcionais.

- Veículo Sedan com Condutor – 20 unidades: destinados ao transporte individual de pacientes em deslocamentos rotineiros e eventuais, intra e intermunicipais, garantindo conforto, segurança e regularidade assistencial, especialmente para usuários com doenças crônicas e tratamentos contínuos. Visa a ampliação de atendimento para Regional Noroeste cujas solicitações têm sido crescentes.

- Caminhão 3/4 – 700 horas: contratação sob demanda para transporte de cargas médias, apoio a campanhas de saúde, ações emergenciais e logística específica, conferindo flexibilidade e economicidade à gestão.

Diante do exposto, o quantitativo e a tipologia dos veículos propostos para SEMSA resultam de planejamento técnico fundamentado, alinhado ao Protocolo Municipal de Transporte Sanitário (Portaria SEMSA nº 08/2024) e à análise consistente da demanda reprimida de transporte sanitário eletivo, caracterizada por elevado volume, alta frequência de deslocamentos, complexidade clínica dos usuários e ampla dispersão territorial.

A ampliação da frota não configura superdimensionamento, mas adequação necessária da capacidade operacional para garantir acesso oportuno, contínuo e seguro aos serviços de saúde, assegurando a integralidade do cuidado, a equidade no acesso e a racionalização dos custos assistenciais, ao prevenir agravamentos clínicos e internações evitáveis.

Ressalta-se que quanto aos lotes destinados ao transporte sanitário eletivo, a contratada deverá observar as especificidades do transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento humanizado, pontualidade, segurança, conforto, higienização reforçada e compatibilidade do veículo com a condição dos usuários transportados.

O transporte sanitário eletivo não se confunde com transporte de urgência e emergência, não abrangendo remoção de pacientes em situação de risco de vida, transporte em decúbito horizontal com necessidade assistencial durante o deslocamento ou atendimento que exija ambulância, equipe de saúde embarcada ou suporte clínico durante o trajeto, salvo se houver lote específico e previsão expressa no Termo de Referência.

A contratada deverá preservar o sigilo das informações dos usuários transportados, vedada a divulgação de dados de saúde, itinerários, agendas, endereços ou qualquer informação sensível acessada em razão da execução contratual.

Os veículos utilizados no transporte de pacientes deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza interna, conforto, ventilação, acessibilidade quando aplicável e segurança, admitindo-se exigência de higienização reforçada sempre que a natureza do atendimento assim recomendar.

1.3.1.4. Da justificativa dos quantitativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação

Os quantitativos previstos para a presente contratação resultam de análise técnica da evolução da demanda por serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Nova Lima, considerando o crescimento da população em idade escolar, a ampliação das políticas públicas educacionais e a maior complexidade logística observada nos últimos anos, a partir do levantamento consolidado das demandas das instituições de ensino das Redes Municipal e Estadual nos anos de 2025 e 2026, da expansão da adesão dos estudantes ao horário integral, dos serviços de transporte escolar para colônia

de férias e também da previsão de inauguração de novas instituições de ensino (escolas modelo) a partir de 2026 e da abertura de turmas adicionais na Escola Municipal Emília de Lima.

Ressalta-se que os contratos anteriormente vigentes foram celebrados em período anterior à pandemia da COVID-19, quando a realidade educacional do Município era distinta da atual. Desde então, o Município apresentou grande expansão populacional, principalmente nas regiões Nordeste e Noroeste, ampliação das unidades escolares de educação básica, oferta de horário escolar integral e colônia de férias na Rede Municipal de Ensino e maior circulação de estudantes por vias não pavimentadas, o que exige maior disponibilidade e diversificação da frota, adequada às diferentes condições de operação.

Nos contratos anteriores, a quilometragem anual contratada foi de 765.680 km, sendo 100.821,15 km para a pré-escola, 476.623,06 km para o Ensino Fundamental, 83.062,75 km para a EJA e 105.153,04 km para a Educação Especial, com frota sugerida de 143 veículos, sendo 79 micro-ônibus e 64 vans. No ano de 2022, com a implantação do Plano Municipal de Recuperação e Aceleração da Aprendizagem nas escolas municipais, pós pandemia COVID-19 e implantação do horário integral na E.E. Augusto de Lima, os contratos foram aditivados para o total de 937.020 km anuais, com frota sugerida de 151 veículos, sendo 83 micro-ônibus e 68 vans.

Para o novo certame, estimou-se a contratação de 507.288 km anuais, sendo 71.687 km para a pré-escola, 249.860 km para o Ensino Fundamental, 20.213 km para a EJA e 165.528 km para a Educação Especial, com frota sugerida de 201 veículos, sendo 122 micro-ônibus e 79 vans.

A redução da quilometragem neste certame deve-se ao fato de que foi calculada apenas a extensão da rota para atender 100% (cem por cento) dos estudantes usuários do transporte escolar, matriculados no horário integral das escolas municipais, com entrada às 7h e saída às 17h. A frota sugerida, o horário intermediário (saída às 11h30 e entrada às 12h30) e horário de sala de recursos para os estudantes deficientes físicos e/ou mobilidade reduzida, que não aderirem ao horário integral são variáveis específicas de cada rota ou lote, que interferem no valor do quilômetro rodado.

A série histórica dos últimos anos foi utilizada como parâmetro, mas na atual projeção, considerou-se em especial a ampliação do tempo integral e colônia de férias e a demanda reprimida em todas as unidades escolares municipais e instituições parceiras de atendimento educacional especializado. Nesse sentido, a projeção atende os estudantes das escolas municipais no turno integral e duas escolas municipais à noite, havendo a possibilidade de horário intermediário (saída do turno da manhã e entrada do turno da tarde) para os estudantes que não aderirem ao horário integral; horários das salas de recursos para os estudantes PCD usuários do transporte escolar, que não aderirem ao horário integral; e os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental matriculados nas escolas estaduais que residem em locais que não possuem transporte público regular, nos turnos integral, manhã, tarde e noite.

Para subsidiar a quantificação de quilometragem e frota também foram considerados os registros da demanda reprimida de transporte escolar nas áreas de assentamento e desenvolvimento

de moradias localizadas na Estrada de Rio de Peixe em Honório Bicalho e no bairro Santa Rita, que se destacam pela grande densidade populacional em idade escolar. A análise destas demandas evidenciou, de forma inequívoca, a insuficiência da frota atualmente disponível para garantir o acesso dos estudantes às escolas públicas.

Faz parte dessa quantificação também a demanda reprimida do transporte de assistidos no Programa Conexão Pedagógica em parceria com a FAENOL, que oferece atendimento pedagógico especializado para pessoas residentes em todas as regiões do Município, e de estudantes matriculados nas escolas de educação básica municipais e estaduais, com necessidades especiais, deficiências físicas e mobilidade reduzida, com histórico de doenças crônicas e sequelas funcionais relevantes, que torna inviável a utilização do transporte coletivo ou transporte escolar convencional, impondo desafios logísticos e operacionais de atendimento às demandas atuais.

A demanda atual apresenta ampla dispersão territorial, abrangendo diversos bairros, inclusive áreas periféricas e regiões com barreiras de acessibilidade, estradas não pavimentadas e alagamentos em diversos pontos das vias durante os períodos chuvosos, nos deslocamentos para unidades escolares do Município. Soma-se a isso a significativa concentração de estudantes usuários de transporte escolar nos horários de 7h e 17h, matriculados no horário integral, que gera picos concomitantes que a frota atual não consegue absorver de forma adequada.

Trata-se, portanto, de uma demanda crescente observada de forma contínua ao longo de 2025 e 2026, que tende a se agravar na ausência de ampliação da capacidade operacional do transporte escolar, com impactos diretos sobre o acesso, a assiduidade e a frequência escolar dos estudantes.

Diante desse contexto, os quantitativos estimados de quilometragem e da frota sugerida para o transporte escolar foram distribuídos por tipologia de veículos em consonância com as necessidades, a frequência dos deslocamentos e a complexidade logística do transporte escolar. O quantitativo estimado está alinhado às diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a execução dos serviços de transporte escolar dos estudantes matriculados nas escolas públicas do Município de Nova Lima e na Portaria SEMED nº 01/2021, que dispõe sobre a organização, os critérios de acesso e a operacionalização do transporte escolar municipal. Os referidos documentos têm por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para concessão, utilização, gerenciamento e controle do Transporte Escolar das escolas públicas de Educação Básica e instituições parceiras de atendimento educacional especializado, com o intuito de garantir a segurança no trajeto, assiduidade e frequência à escola.

Ressalta-se que os contratos anteriores observaram metodologia de cálculo semelhante, considerando o quantitativo de estudantes matriculados e eventuais acréscimos ao longo do ano letivo. Portanto, o quantitativo está em conformidade com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, refletindo a necessidade real e atual da prestação de serviços de transporte escolar, garantindo flexibilidade operacional, racionalidade no uso dos recursos públicos e adequado atendimento aos estudantes da educação básica do Município.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUILOMETRAGEM ESTIMADA E FROTA SUGERIDA												
LOTE 25 - REGIÃO NOROESTE I									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R01	CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / JARDIM CANADA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	296	16,3	326	3.912	1	10	3.912	0	0	0
R02	CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / CONDOMÍNIO MIGUELÃO / SABIÁ	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	7	20,8	416	4.992	1	0	4.992	0	0	0
R03	CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / IBAMA / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / ALPHAVILLE / LAGOA DAS CODORNAS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	12	60,3	1206	14.472	1	0	14.472	0	0	0
R04	CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / MORRO DO CHAPEU / VALE DO SOL	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	27	29,8	596	7.152	0	1	7.152	0	0	0
R05	CRECHE COMUNITARIA SÃO JUDAS TADEU / JARDIM CANADA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	90	9,9	198	2.376	0	2	2.376	0	0	0
R06	EM BENVINDA PINTO ROCHA / JARDIM CANADA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	532	9,1	182	2.184	0	19	0	2.184	0	0
R07	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / BALNEARIO ÁGUA LIMPA	MANHÃ / TARDE / NOITE	375	59,5	1190	14.280	0	6	0	11.600	2.680	0
R08	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (PASÁRGADA / PARQUE DO ENGENHO / MATA DO ENGENHO / ECOVILLE)	MANHÃ / NOITE	13	33,6	672	8.064	1	0	0	6.656	1.408	0
R09	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (MENDES / CACHOEIRA / CENTRINHO)	MANHÃ / NOITE	15	33,8	676	8.112	1	0	0	6.652	1.460	0
R10	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (CAPELA VELHA / PARQUE JARDIM AMANDA)	MANHÃ / NOITE	15	30,5	610	7.320	1	0	0	6.000	1.320	0
R11	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / IBAMA / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / ALPHAVILLE / LAGOA DAS CODORNAS	MANHÃ / TARDE / NOITE	37	61,4	1228	14.736	2	0	0	12.096	2.640	0
R12	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / CONDOMINIO MIGUELAO / SABIÁ	MANHÃ / TARDE / NOITE	15	22	440	5.280	1	0	0	4.347	933	0
R13	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / MORRO DO CHAPEU / VALE DO SOL	MANHÃ / TARDE / NOITE	33	26,1	522	6.264	2	0	0	5.136	1.128	0
R14	EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / JARDIM CANADA	MANHÃ / TARDE / NOITE	321	10,5	210	2.520	1	4	0	2.075	445	0
TOTAL DO LOTE 25			1.788	423,6	8.472	101.664	12	42	32.904	56.746	12.014	0

LOTE 26 - REGIÃO NOROESTE II									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R15	EM CESAR RODRIGUES / IBAMA / ALPHAVILLE / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / VALE DOS PINHAIS / LAGOA DAS CODORNAS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	22	48,5	970	11.640	2	0	0	11.640	0	0
R16	EM CESAR RODRIGUES / CONDOMINIO MIGUELAO / SABIÁS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	10	16,9	338	4.056	1	0	0	4.056	0	0
R17	EM CESAR RODRIGUES / VALE DO SOL / MORRO DO CHAPEU	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	57	44,2	884	10.608	0	2	0	10.608	0	0
R18	EM CESAR RODRIGUES / BALNEARIO AGUA LIMPA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	231	46,5	930	11.160	1	8	0	11.160	0	0
R19	EM RUBEM COSTA LIMA / PARQUE DO ENGENHO / MATA DO ENGENHO / ECOVILLE	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	53	18	360	4.320	0	2	840	3.480	0	0
R20	EM RUBEM COSTA LIMA / CACHOEIRA / GROTA FRIA/CENTRINHO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	30	11,2	224	2.688	2	0	270	2.418	0	0
R21	EM RUBEM COSTA LIMA / MENDES / FAZENDA JATOBÁ / CORREGO DA NICA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	6	22,5	450	5.400	1	0	1.800	3.600	0	0
R22	EM RUBEM COSTA LIMA / PARQUE JARDIM AMANDA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	57	8,4	168	2.016	0	2	400	1.616	0	0
R23	EM RUBEM COSTA LIMA / PASARGADA / PARQUE DO TUMBÁ	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	11	24,5	490	5.880	1	0	1.235	4.645	0	0
R24	EM URCINO DO NASCIMENTO / BALNEARIO ÁGUA LIMPA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO / NOITE	152	26,5	530	6.360	0	5	2.544	3.180	636	0
TOTAL DO LOTE 26			629	267,2	5.344	64.128	8	19	7.089	56.403	636	0

LOTE 27 - REGIÃO CENTRO SEDE I									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Préescola	Fundamental	EJA	Especial
R41	EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / VILA OPERARIA / VILA PASSOS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	64	6,3	126	1.512	1	2	378	1.134	0	0
R42	EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / RUA ALBERTINA LOPES GUIMARÃES-CRISTAIS II	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	16	3,7	74	888	1	0	222	666	0	0
R43	EM EMÍLIA DE LIMA / VILA OPERARIA / VILA PASSOS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	44	3,2	64	768	0	2	115	653	0	0
R44	EM EMILIA DE LIMA / CARIOCAS / OLARIA / RETIRO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	84	8,2	164	1.968	0	3	295	1.673	0	0
R45	EM EMILIA DE LIMA / BANQUETA DO BANANAL / BOA VISTA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	21	7,2	144	1.728	0	1	260	1.468	0	0
R46	EM CRISTIANO MACHADO / AREIAO DO MATADOURO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	19	4,4	88	1.056	0	1	211	845	0	0
R47	EM CRISTIANO MACHADO / BOA VISTA / EDUCAÇÃO INFANTIL	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	5	8,6	172	2.064	1	0	2.064	0	0	0
R48	EM VERA WANDERLEY DIAS / MINA DAGUA / MINGU/PAU DE ANGÁ	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	87	7,3	146	1.752	2	2	350	1.402	0	0
TOTAL DO LOTE 27			**340**	**48,9**	**978**	**11.736**	**5**	**11**	**3.895**	**7.841**	**0**	**0**

LOTE 28 - REGIÃO NORDESTE									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Préescola	Fundamental	EJA	Especial
R25	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / REALISSIMO / CAMPO DOS ALIADOS / ADELAIDE PEDROSA DO VALE	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	74	7,8	156	1.872	0	2	524	1.348	0	0
R26	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / RECANTO DA SAUDADE / MAIAS / FERROVIA CENTRO ATLANTICA	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	44	9,3	186	2.232	1	1	625	1.384	223	0
R27	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / BANQUETA DE MATOZINHOS / PENEIRA / PASTO DA BALANÇA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	59	10,6	212	2.544	0	2	712	1.832	0	0
R28	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / VILA NOVA SUIÇA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	77	7,9	158	1.896	0	3	530	1.366	0	0
R29	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / RESIDENCIAL ECO VILA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	52	1,6	32	384	0	2	108	276	0	0
R30	EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / ESTRADA DE RIO DE PEIXE / GLORIA / CAPAO DAS COBRAS / APAC	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	12	28,3	566	6.792	2	0	1.902	4.210	680	0
R31	EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / PAPA MILHO / RODOVIA MG 030 KM 33, RESIDENCIAL BELARMINO	MANHÃ / TARDE / NOITE	12	22	440	5.280	1	0	0	5.280	0	0
R32	EM DAVID FINLAY / GALO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	56	7,3	146	1.752	0	2	315	1.437	0	0
R33	EM DULCE SANTOS JONES / MG 030, 1900 / VILA DA MATA ENTRADA 1	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	16	6,5	130	1.560	1	0	343	1.217	0	0
R34	EM DULCE SANTOS JONES / VILA DA MATA ENTRADA 2 / MG 030	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	28	6	120	1.440	0	1	316	1.124	0	0
R35	EM DULCE SANTOS JONES /VILA DA MATA ENTRADA 3	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	28	6	120	1.440	0	1	316	1.124	0	0
R36	EM DULCE SANTOS JONES / PAPA MILHO / RODOVIA MG 030 KM 33 / RESIDENCIAL BELARMINO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	16	15,8	316	3.792	1	0	834	2.958	0	0
R37	EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS /CRECHE MARILÉA PEIXOTO / NOSSA SENHORA DE FATIMA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	159	10,4	208	2.496	1	5	674	1.822	0	0
R38	EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / FAZENDA DO NILO / ACABA MUNDO / BELA FAMA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	49	4,2	84	1.008	1	1	272	736	0	0
R39	EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / FAZENDA DO BENITO / CONJUNTO HABITACIONAL PAULO GAETANI	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	46	9,1	182	2.184	1	1	590	1.594	0	0
R40	EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / VILA NOVA SUICA / RODOVIA MG 030	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	88	6,6	132	1.584	0	3	428	1.156	0	0
TOTAL DO LOTE 28			**816**	**159,4**	**3.188**	**38.256**	**9**	**24**	**8.489**	**28.864**	**903**	**0**

LOTE 29 - REGIÃO CENTRO SEDE II									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R49	EM FLORIE WANDERLEY DIAS / PARQUE AURILANDIA / VILA SÃO JOSE 3ª SEÇÃO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	91	4,2	84	1.008	1	3	222	786	0	0
R50	EM FLORIE WANDERLEY DIAS / QUINTAS DO SOL / RODOVIA MG 030 / VILA MADEIRA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	13	12	240	2.880	0	1	634	2.246	0	0
R51	EM FLORIE WANDERLEY DIAS / BELA VISTA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	38	4,9	98	1.176	1	1	260	916	0	0
R52	EM FLORIE WANDERLEY DIAS / RETIRO / OLARIA / CARIOCAS	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	70	9,8	196	2.352	1	2	517	1.835	0	0
R53	EM HAROLD JONES / VILA DA SERRA / VALE DO SERENO / CONDOMINIOS MG-030 / FAZENDA DO RODRIGO / IPE	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	16	66,2	1324	15.888	3	0	3.495	12.393	0	0
R54	EM HAROLD JONES / JARDIM SERRANO / PAU POMBO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	47	10,9	218	2.616	1	1	576	2.040	0	0
R55	EM HAROLD JONES / VILA INDUSTRIAL / MIRANTE DA MATA / OURO VELHO MENSOES / RESIDENCIAL EUROPA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	37	15,4	308	3.696	1	1	813	2.883	0	0
TOTAL DO LOTE 29			312	123,4	2.468	29.616	8	9	6.517	23.099	0	0

LOTE 30 – REGIÃO CENTRO SEDE III									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R56	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / ARVOREDO / JARDINS DE PETROPOLIS / CAMPO DO PIRES	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	54	61	1.220	14.640	1	2	5.416	9.224	0	0
R57	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / VEREDA DAS GERAES / GABIROBAS / ALTO DO CAMPO DO CAMPO DO PIRES / VILA DO OURO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	32	32,1	642	7.704	2	0	2.850	4.854	0	0
R58	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / CHACARA BOM RETIRO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	101	15	300	3.600	1	3	1.332	2.268	0	0
R59	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / NOSSA SENHORA DE FATIMA / FAZENDA DO BENITO / CONJUNTO HABITACIONAL PAULO GAETANI	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	156	12,3	246	2.952	1	5	1.092	1.860	0	0
R60	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / OSWALDO BARBOSA PENA II	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	70	5,5	110	1.320	1	2	488	832	0	0
R61	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / CASCALHO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	16	5	100	1.200	1	0	444	756	0	0
R62	EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / VALE DA ESPERANCA / VILA MONTE CASTELO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	22	2,9	58	696	0	1	696	0	0	0
R63	EM JOSE FRANCISCO DA SILVA / EM SOLANGE SILVA RODRIGUES LEITE / CRUZEIRO / FAZENDA DO BENITO / NOSSA SENHORA DE FATIMA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	88	9	180	2.160	2	2	475	1.685	0	0
TOTAL DO LOTE 30			539	142,8	2.856	34.272	9	15	12.793	21.479	0	0

LOTE 31 - ROTAS ESPECIAIS									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R64	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / ALPHAVILLE / BALNEARIO AGUA LIMPA / LAGOA DO MIGUELÃO / VALE DO SOL	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	8	140,8	2.816	33.792	1	0	0	0	O	33.792
R65	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / JARDIM CANADA	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	9	68,4	1.368	16.416	1	0	0	0	O	16.416
R66	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS / JARDINS DE PETROPOLIS / CAMPO DO PIRES E REGIÃO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	8	68,2	1.364	16.368	1	0	0	0	O	16.368
R67	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / CONDOMINIOS MG 030 / JOSE DE ALMEIDA E REGIÃO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	13	53,5	1.070	12.840	1	0	0	0	O	12.840
R68	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / ALVORADA / CRISTAIS / VILA OPERARIA / VILA PASSOS E REGIÃO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	15	19,1	382	4.584	1	0	0	0	O	4.584
R69	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / BOA VISTA / CENTRO / ROSARIO E REGIÃO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	6	18	360	4.320	1	0	0	0	O	4.320
R70	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / RAPOSOS / GALO / AREIÃO DO MATADOURO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	13	43,8	876	10.512	1	0	0	0	O	10.512
R71	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / MINA D'AGUA / MINGU / BONFIM / CASCALHO / VILA SÃO LUIZ / VALE DA ESPERANÇA / VILA MONTE CASTELO	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	13	14	280	3.360	1	0	0	0	O	3.360
R72	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / CHACARA BOM RETIRO / CRUZEIRO / BARRA DO CEU / FAZENDA DO BENITO / PAULO GAETANI	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	11	10,8	216	2.592	1	0	0	0	O	2.592
R73	ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / REGIÃO NORDESTE	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	21	30,5	610	7.320	0	1	0	0	O	7.320
R74	CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / EM BENVINDA PINTO ROCHA / EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / REGIÃO NOROESTE I	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	2	8,7	174	2.088	2	0	0	0	0	2.088
R75	EM CESAR RODRIGUES / EM RUBEM COSTA LIMA / EM URCINO DO NASCIMENTO / REGIÃO NOROESTE II	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	7	92,2	1.844	22.128	2	0	0	0	0	22.128
R76	EM DALVA CIFUENTES GONÇALVES / EM DAVID FINLAY / EM DULCE SANTOS JONES / EM VICENTE ESTEVÃO DOS SANTOS / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / REGIÃO NORDESTE	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	5	28,4	568	6.816	2	0	0	0	0	6.816
R77	EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / EM EMILIA DE LIMA / EM CRISTIANO MACHADO / EM VERA WANDERLEY DIAS / EE DENIZ VALE / EE AUGUSTO DE LIMA / EE JOAO FELIPE DA ROCHA / REGIÃO CENTRO SEDE I	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	7	21,8	436	5.232	2	0	0	0	0	5.232
R78	EM FLORIE WANDERLEY DIAS / EM HAROLD JONES / EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / REGIÃO CENTRO SEDE II	INTEGRAL / INTERMEDIÁRIO	7	56,3	1.126	13.512	1	0	0	0	0	13.512
R79	EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / EM JOSE FRANCISCO DA SILVA / EM SOLANGE SILVA RODRIGUES LEITE / REGIÃO CENTRO SEDE III	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	2	15,2	304	3.648	1	0	0	0	0	3.648
TOTAL DO LOTE 31			147	689,7	13.794	165.528	19	1	0	0	0	165.528

LOTE 32 – ENSINO FUNDAMENTAL II / EJA									KM POR MODALIDADE DE ENSINO			
Rota	Identificação da rota	Turnos	Quant. Alunos	KM total da rota (ida e volta)	KM estimada mensal	KM estimada anual	Frota sugerida		Distribuição do KM anual por modalidade de ensino			
							Van	Micro	Pré escola	Fundamental	EJA	Especial
R80	EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) /ESCOLAS ESTADUAIS / JARDIM SERRANO / PAU POMBO	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	38	18,1	362	4.344	2	0	0	4.344	0	0
R81	EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / ESCOLAS ESTADUAIS / VILA DA SERRA /CONDOMINIOS MG-030	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	13	100	2000	24.000	2	0	0	24.000	0	0
R82	ESCOLAS ESTADUAIS / EM CRISTIANO MACHADO / JARDINS DE PETROPOLIS / ALTO DO CAMPO DO PIRES / GABIROBAS E REGIAO	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	38	64,6	1292	15.504	2	0	0	9.304	6.200	0
R83	EE AUGUSTO DE LIMA / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS	INTEGRAL	8	56,8	1136	13.632	1	0	0	13.632	0	0
R84	EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / ESTADUAIS / BANQUETA DO BANANAL / BOA VISTA	INTEGRAL / MANHÃ / TARDE / NOITE	62	19,2	384	4.608	2	1	0	4.148	460	0
VALOR TOTAL DO LOTE 32			159	258,7	5.174	62.088	9	1	0	55.428	6.660	0

O detalhamento das rotas contendo os itinerários de ida e volta, tempo por viagem, tipos de pavimentação, pontos notáveis e endereço das rotas no APP *Google Maps* encontra-se no Anexo H deste Termo de Referência.

1.3.1.4.1 - Veículos utilizados no transporte escolar

Devido à topografia montanhosa, vias estreitas e trechos de estradas não pavimentadas que caracterizam grande parte das rotas escolares do município de Nova Lima, especificam-se a seguir os tipos de veículos que serão utilizados no transporte escolar

Veículo/ modelo	Descrição	Capacidade sugerida
Micro-ônibus	Veículo de passageiros equipado obrigatoriamente com cinto de segurança, demais itens e exigências previstas no CONTRAN, DETRAN-MG e na legislação municipal específica para o transporte de escolares convencional.	28 passageiros
Van	Veículo de passageiros equipado obrigatoriamente com cinto de segurança, porta corrediça e demais itens e exigências previstas no CONTRAN, DETRAN-MG e na legislação municipal específica para o transporte de escolares convencional.	16 passageiros
Van adaptada (Lote 31)	Veículo de passageiros tipo van, adaptado para transporte de estudantes com deficiência física e mobilidade reduzida, com porta corrediça, teto alto, adaptado com box para cadeirante, com elevador, rampa antiderrapante, cinto de segurança de três pontos e demais exigências previstas no CONTRAN, no DETRAN-MG, no Decreto nº 5.296/2004 e na legislação municipal específica para o transporte de escolares com necessidades especiais de locomoção.	9 passageiros + 2 box

Micro-ônibus adaptado (Lote 31)	Veículo de passageiros adaptado para transporte de estudantes com deficiência física e mobilidade reduzida, com box para cadeirante, com elevador, rampa antiderrapante, equipado obrigatoriamente com cinto de segurança de três pontos, todos os itens e demais exigências previstas no CONTRAN, no DETRAN-MG, no Decreto nº 5.296/2004 e na legislação municipal específica para o transporte de escolares com necessidades especiais de locomoção.	15 passageiros + 4 box

1 - Ano de fabricação/modelo: Adota-se como referencial que os veículos destinados ao transporte escolar tenham no **máximo 15 (quinze) anos de fabricação**, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 3.219/2025, de 23 de maio de 2025.

2 - Especificação de pneus e tração para vias não pavimentadas: Os veículos que operam nas vias não pavimentadas em condições climáticas severas **devem possuir pneus radiais de uso misto (MS, M+S ou M&S) e estarem preparados com correntes manuais ou automáticas ou sistemas de tração 4x4**, garantindo a aderência em terrenos irregulares.

3 - Regulamentação dos veículos: Os veículos devem atender às exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito, de acordo com a Portaria DETRAN-MG nº 1498/2019, que regulamenta os artigos 136 a 139, estabelecendo critérios para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado de Minas Gerais.

- A autorização de veículo do transporte escolar expedida pelo DETRAN-MG deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Registro como veículo de passageiros, com a observação de transporte escolar indicada no CLRV do veículo;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas sejam invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirada de forma temporária ou definitiva;
 - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
 - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito e de acordo com as exigências do município de Nova Lima;

- Possuir limitadores dos vidros corrediços com abertura máxima de 10 (dez) centímetros;
- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção dos vidros em caso de acidentes;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

4 - Inspeção semestral: O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria 1498/2019, conforme disposto no artigo 136, Inciso II do CTB.

- A inspeção veicular é o processo de avaliação da estrutura, sistemas e componentes do veículo, realizado de forma visual e mecanizado, com a finalidade de constatar o atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação em vias públicas;
- A inspeção semestral será realizada pelo Departamento de Trânsito e Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Nova Lima.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO LOTE 33

O quantitativo do Lote 33 foi definido utilizando-se o mesmo quantitativo já contratado pelo Município por meio do Contrato nº 104/2025, firmado entre a empresa Viana Locadora de Veículos e a Prefeitura Municipal de Nova Lima. O referido contrato foi formalizado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV. A nova contratação visa à substituição desse contrato, nos mesmos moldes. A manutenção do Lote 33 como lote autônomo, distinto do modelo geral de disponibilização de veículos com condutor, encontra justificativa técnica e econômica detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas de aquisição de frota própria, locação sem condutor, contratação separada e contratação integrada de veículos e condutores, concluindo pela adequação da locação sem condutor exclusivamente para essa modalidade específica de demanda.

LOTE 33							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**VLR.UNT MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	**Veículo tipo passeio hatch ou sedan, ano de fabricação não inferior a 2024, cor prata, motorização com no mínimo 77 CV de potência, bicombustível (gasolina / etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, 04 (quatro) portas incluindo manutenção, seguro total, assitência 24h, rastreador, sem condutor e sem combustível**	**50**	**UNID**	**VW/POLO/2025**	**R$ 3.683,16**	**R$ 184.158,00**	**R$ 2.209.896,00**

1.3.2. Do sistema de monitoramento

1.3.2.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento/rastreamento para os veículos alocados à execução contratual, inclusive para os lotes cuja unidade de medição seja por hora/trabalho, sempre que tecnicamente aplicável, de modo a permitir o acompanhamento da execução, a conferência da quilometragem, o controle de rotas, a verificação de disponibilidade, a segurança operacional e o suporte à medição dos serviços.

1.3.2.2. O sistema deverá permanecer operacional durante todo o período de disponibilização do veículo à Administração, inclusive em finais de semana, feriados, horários estendidos, deslocamentos intermunicipais ou atendimentos extraordinários, quando autorizados.

1.3.2.3. O sistema deverá propiciar, no mínimo:

a) Rastreamento em tempo real;
b) Controle de entrada e saída de áreas previamente definidas, quando aplicável;
c) Histórico de rotas;
d) Relatório diário e mensal de quilometragem rodada;
e) Configuração automatizada de rastreadores;
f) Plataforma customizável;
g) Identificação do veículo, placa, marca, modelo e condutor vinculado à execução;
h) Localização de veículos mais próximos, quando aplicável;
i) Roteirização;
j) Registro de tempo parado, início e término da utilização;
k) Identificação de falhas de transmissão ou indisponibilidade de sinal;
l) Identificação de motorista;
m) Armazenamento dos registros pelo período mínimo necessário à fiscalização contratual.
n) Emissão de relatórios em formato acessível à fiscalização;

1.3.2.4. A indisponibilidade injustificada do sistema, a ausência de relatórios, a inconsistência não justificada dos dados ou a impossibilidade de conferência da execução poderá ensejar glosa, aplicação do Acordo de Nível de Serviço e demais medidas contratuais cabíveis.

1.3.3. DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.3.3.1. A verba estimada destinada ao reembolso de despesas extraordinárias possui natureza meramente estimativa e não integra o objeto da disputa licitatória.

1.3.3.2. A verba de que trata este item não estará sujeita à oferta de lances, não será considerada para fins de julgamento das propostas e não comporá o critério de classificação dos licitantes.

1.3.3.3. O licitante não deverá incluir a verba estimada para reembolso de despesas extraordinárias na composição de sua proposta comercial, planilha de formação de preços ou qualquer outro documento destinado à composição do valor ofertado.

1.3.3.4. A utilização da verba observará exclusivamente as condições, limites e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, não constituindo remuneração da Contratada nem integrando o preço contratado

1.3.3.5. A utilização da verba estimada para reembolso de despesas extraordinárias dependerá de autorização prévia da fiscalização contratual e será condicionada à comprovação documental da despesa efetivamente realizada, mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou documento hábil equivalente, observado o limite máximo fixado para cada ocorrência, sob pena de glosa do valor não comprovado ou utilizado sem prévia autorização.

1.4. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que todos os lotes desta contratação possuem valor estimado superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Quanto à reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se sua inaplicabilidade à presente contratação, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas.

O objeto da contratação possui natureza indivisível sob o aspecto funcional da execução, exigindo gestão integrada, padronização operacional, uniformidade dos veículos, da manutenção, do atendimento, dos sistemas de controle, da fiscalização contratual e da responsabilização da contratada.

A divisão quantitativa do objeto para constituição de cota reservada implicaria a execução simultânea por empresas distintas, ocasionando aumento da complexidade administrativa, duplicidade de procedimentos de fiscalização, multiplicidade de interlocutores, dificuldades na gestão contratual, maior risco de descontinuidade da prestação dos serviços, além de comprometer a padronização operacional necessária à adequada execução do contrato.

Adicionalmente, a fragmentação da execução reduziria os ganhos de escala inerentes à contratação, com potencial elevação dos custos administrativos e operacionais, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção de cota reservada também acarretaria significativa dificuldade na substituição de veículos, redistribuição de demandas, gestão de ocorrências, controle da disponibilidade da frota e apuração de responsabilidades contratuais, circunstâncias incompatíveis com a necessidade de prestação contínua, padronizada e eficiente dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a instituição de cota reservada não se revela técnica nem operacionalmente viável para o objeto desta contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto do objeto e à obtenção da solução mais vantajosa

1.6. SERVIÇO E FORNECIMENTO CONTÍNUO

Trata-se de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO

1.7.1. O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Empreitada por preço unitário.

1.8. Contato dos responsáveis:

Responsáveis pela Elaboração e Informações Complementares:

- Pedro Henrique Muniz – Matrícula nº 20638 - Diretor do Departamento Administrativo, Secretaria de Administração;
- Hebert Vilar dos Santos – Matrícula nº 21.017, Subsecretário, Secretaria Municipal de Educação;
- Isabel Cristina Alves - Matrícula nº 11.690, Subsecretária, Secretaria Municipal de Saúde.
- Contato: pedro.muniz@pnl.mg.gov.br - Telefone: (31) 3180-5828 – Ramal da Divisão de Transportes Internos da Prefeitura de Nova Lima.

1.9. Parcelamento do objeto:

O serviço a ser prestado foi parcelado em lotes, considerando as especificidades operacionais de cada área demandante, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o parcelamento em lotes foi definido de acordo com as unidades escolares e rotas estabelecidas, tendo em vista que a natureza do objeto exige a contratação conjunta dos serviços dentro de cada lote, de forma a garantir padrão de qualidade, compatibilidade técnica e adequada funcionalidade.

As rotas de transporte escolar foram distribuídas em 8 (oito) lotes, obedecendo aos critérios de localização regional, de modalidade de ensino e de sobreposição de rotas, visando economia para o Município de Nova Lima, sem comprometer a qualidade do serviço contratado. Os lotes apresentam escolas agrupadas por região, possibilitando a otimização das rotas e consequentemente melhor aproveitamento do tempo, trajetos e veículos.

Para minimizar o excesso de quilometragem improdutiva foi adotada a divisão por lotes, para melhor aproveitamento de veículos e/ou a fusão de rotas. O modelo de divisão de rotas por lote projeta

situações de máxima eficiência, onde a quilometragem improdutiva é reduzida ao mínimo possível. Considerando que os veículos podem ser aproveitados em rotas sobrepostas que atendem uma ou mais escolas da mesma região e que as características dos trajetos são os mesmos, incluindo os mesmos pontos notáveis, poderá haver grande redução dos custos de produção, variando apenas na quantidade e tipo de veículo, e na quilometragem total de cada rota que compõe o lote.

Para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e demais áreas, o parcelamento do objeto levou em consideração a extensa configuração territorial do Município de Nova Lima, a distribuição descentralizada de suas unidades administrativas e assistenciais, bem como a necessidade contínua de deslocamento de servidores, insumos, documentos, equipamentos e atendimento direto à população. A divisão em lotes busca assegurar maior eficiência logística, compatibilidade com a execução orçamentária e adequada cobertura das demandas operacionais.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, os lotes foram definidos considerando as particularidades do serviço, que envolve deslocamentos frequentes e variáveis para atendimentos fora do domicílio, apoio às unidades de saúde, transporte de pacientes e demandas emergenciais, razão pela qual as franquias mensais por veículo foram dimensionadas conforme a necessidade estimada de cada lote.

Dessa forma, o parcelamento adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, não se mostrando vantajosa a divisão do objeto em lotes menores além dos já estabelecidos.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Eventual prorrogação dependerá de demonstração da continuidade da necessidade, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade, adequada execução contratual e atendimento às exigências legais, sem prejuízo da possibilidade de extinção quando a contratação deixar de atender ao interesse público.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se expressa no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens que tratam do diagnóstico da necessidade, da descrição dos requisitos da solução, do levantamento de mercado, da justificativa técnica e econômica da solução escolhida, dos quantitativos estimados, do parcelamento do objeto, dos resultados pretendidos e do posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

3.2. A contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação se fundamenta na Constituição Federal de 1988, que assegura ao estudante da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. O Art. 208, inciso VII, diz que a educação é dever do Estado e será efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Lei nº 9.394/96 (LDB), também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação dos estados e municípios. O artigo 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos (Atualizado pela Lei nº 14.862, de 2024).

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Nova Lima, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, reduzir a evasão escolar, considera que é dever da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima oferecer transporte escolar para os estudantes da educação básica, residentes há mais de 1 km das escolas públicas, e por não possuir frota própria, torna imprescindível a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço indispensável e essencial, conforme estabelece a Constituição Federal.

3.3. No que tange à fundamentação da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpre destacar, inicialmente, que o Transporte Sanitário Eletivo constitui ação integrante da política pública de saúde, destinada ao deslocamento previamente agendado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de procedimentos assistenciais de natureza não urgente, no âmbito da rede pública de saúde, em âmbito intra ou intermunicipal, desde que previamente regulados pelos fluxos assistenciais estabelecidos.

Nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, o transporte sanitário eletivo “destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal”, distinguindo-se, portanto, do transporte de urgência e emergência, cuja natureza e requisitos assistenciais são diversos.

Conforme a natureza da demanda assistencial, o Transporte Sanitário Eletivo classifica-se nas seguintes modalidades:

I – Transporte Sanitário Eletivo Rotineiro, destinado ao atendimento de usuários em tratamento continuado ou de longa duração, a exemplo de terapias oncológicas, hemodiálise, processos de reabilitação e atendimentos no âmbito da atenção psicossocial;

II – Transporte Sanitário Eletivo Eventual, voltado ao deslocamento para consultas, exames diagnósticos e demais atendimentos pontuais, mediante prévio agendamento e regulação pela rede de saúde.

Com o objetivo de padronizar, orientar e conferir segurança jurídica à execução da política municipal de transporte sanitário eletivo, a Secretaria Municipal de Saúde instituiu o Protocolo Municipal do Transporte Sanitário Eletivo (2024), instrumento normativo que estabelece diretrizes operacionais, critérios de acesso e fluxos assistenciais, servindo de referência para os profissionais envolvidos na prestação do serviço, além de promover maior transparência, previsibilidade e controle social sobre a organização do atendimento.

O referido Protocolo foi formalmente aprovado por meio da Portaria nº 8/2024, encontra-se disponível em meio eletrônico oficial e foi objeto de discussão no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em observância aos princípios da participação social e do controle social no SUS. Nesse contexto, os veículos a serem contratados por meio do presente processo licitatório destinam-se, prioritariamente, ao atendimento das diretrizes estabelecidas no referido Protocolo.

Ressalte-se, contudo, que a atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de usuários, sendo igualmente indispensável a disponibilização de veículos para o deslocamento de profissionais de saúde no exercício de suas atribuições institucionais, a exemplo das equipes da Atenção Básica para realização de visitas domiciliares, das equipes da Vigilância em Saúde, bem como de outros serviços assistenciais e administrativos que demandam mobilidade contínua no território municipal.

Além disso, faz-se necessária a utilização de veículos para o transporte de equipamentos, insumos e materiais, incluindo o deslocamento de materiais biológicos, materiais de apoio operacional, bem como a logística relacionada aos almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, os quais administram um acervo aproximado de 1.400 (mil e quatrocentos) itens, abrangendo insumos de consumo e bens permanentes, incluindo a coleta, distribuição, recolhimento e entrega de materiais e equipamentos destinados às diversas unidades e serviços de saúde.

Diante desse conjunto de atribuições assistenciais, operacionais e logísticas, resta plenamente justificada e amparada a contratação de veículos pela Secretaria Municipal de Saúde, como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, o adequado funcionamento da rede assistencial, a eficiência administrativa e o atendimento ao

interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos técnicos e operacionais previstos neste item, a licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e das disposições específicas deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de execução dos serviços compatíveis com os lotes em que participar.

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos abaixo descritos observadas **as especificidades de cada lote e, especialmente, as exigências exclusivas aplicáveis ao transporte escolar**, quando expressamente indicadas.

5.1. Antes do início da execução e sempre que houver substituição de veículo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, a relação atualizada dos veículos disponibilizados, contendo placa, marca, modelo, ano de fabricação, categoria, capacidade, tipo de combustível, lote vinculado, condutor vinculado quando aplicável, CRLV atualizado, comprovação de seguro/proteção veicular, laudo técnico quando exigido, autorização específica para transporte escolar ou sanitário quando aplicável e demais documentos previstos no edital e no contrato.

5.1.1. A utilização de veículo não previamente informado ou não aprovado pela fiscalização somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa da contratada e autorização do gestor ou fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais, securitárias e de segurança previstas no Termo de Referência.

5.2. Durante toda a vigência do contrato, a frota disponibilizada deverá observar os limites máximos de idade de fabricação previstos neste Termo de Referência para cada categoria de veículo, os quais serão aferidos em relação ao ano-calendário de utilização do veículo na execução contratual. Verificado que qualquer veículo deixou de atender ao requisito de idade máxima ou a qualquer outra especificação técnica exigida, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo, às suas expensas, por outro que atenda integralmente às condições contratuais, no

prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, da aplicação das penalidades cabíveis e sem direito a qualquer acréscimo de remuneração.

5.3. **Aplica-se aos lotes vinculados às demais secretarias**, na hipótese de adoção de sistema próprio de gestão de frotas, que será obrigatória a utilização desse sistema por todos os veículos abrangidos pelos respectivos lotes.

5.4. Não será exigido o fornecimento de smartphones pela Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização, manutenção e operacionalização dos dispositivos móveis necessários à execução contratual.

5.5. Além dos requisitos acima, **as disposições a seguir aplicam-se exclusivamente aos lotes de transporte escolar.**

5.5.1. O condutor do veículo de transporte escolar deverá efetuar seu cadastramento no Município de Nova Lima, comprovando o atendimento dos seguintes requisitos:

- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;
- Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- Apresentar Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- O condutor que tenha CNH emitida por outra Unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH emitida pelo DETRAN de origem;
- O cadastramento para condutores do transporte escolar é realizado no Departamento de Trânsito e Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, não excluindo outros órgãos ou entidades que porventura venham a ser exigidos em regulamentos próprios de transporte escolar.

5.5.2. É obrigatória a presença de um monitor por veículo que transporte estudantes até 12 anos e estudantes com necessidades especiais, conforme os aspectos regulatórios do

Transporte Escolar do FNDE. A função do monitor é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando o embarque e desembarque dos estudantes, bem como zelar por sua segurança. Será contratado pelo licitante vencedor, na forma estabelecida neste instrumento e deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- Acompanhar e dar assistência ao estudante, visando a sua segurança durante todo o trajeto do transporte escolar;
- Conferir a identificação dos estudantes no embarque e desembarque do veículo mediante a lista fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e à Secretaria de Educação dos fatos ocorridos com os estudantes durante o transporte;
- Estabelecer comunicação entre os pais dos estudantes transportados e as Unidades Escolares.

5.5.3. A frota operacional deverá ser suficiente para atender ao quantitativo de estudantes em cada lote, incluindo veículos de reserva para garantir cobertura nos imprevistos como: obstáculos nas estradas, mudanças de clima (chuvas e enchentes), alterações nos pontos de embarque/desembarque (mudança de endereço do estudante durante o ano letivo) e inclusão de novos estudantes.

5.5.4. Caso o licitante vencedor seja cooperativa, esta deverá apresentar modelo de gestão operacional, conforme previsto no §1º do artigo 10, da IN nº 5 de 26/05/2017 da SLTI do MOPG. Solicitação baseada em recomendação do TCE-MG, Processo nº 107673, Segunda Câmara.

5.5.5. O licitante vencedor deverá apresentar declaração e documentação comprovando que os veículos disponíveis para execução do contrato atendem à idade máxima estabelecida no edital, conforme regulamentação municipal.

5.6. Vistoria

A CONTRATADA deverá submeter todos os veículos disponibilizados para a execução contratual à vistoria, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver substituição de veículo. A vistoria poderá ser realizada por qualquer Empresa Credenciada de Vistoria, ECV,

regularmente autorizada e com situação ativa perante o DETRAN/MG, devendo ser emitido laudo, relatório ou certificado de vistoria que permita verificar, no mínimo:

a) a identificação e a regularidade documental do veículo;

b) a correspondência entre as características do veículo e os documentos apresentados;

c) a existência e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios;

d) as condições aparentes de conservação, segurança e utilização;

e) a compatibilidade do veículo com as especificações técnicas e a finalidade do respectivo lote;

f) a inexistência de alterações ou irregularidades que impeçam sua circulação ou utilização na execução contratual.

O laudo, relatório ou certificado deverá conter a identificação da empresa responsável pela vistoria, a identificação completa do veículo, a data da inspeção, o resultado da avaliação e, quando aplicável, o registro das inconformidades constatadas.

A Administração poderá realizar vistoria complementar, por servidor ou comissão designada, para verificar a compatibilidade do veículo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à limpeza, conservação, acessórios, capacidade, conforto, acessibilidade e demais características específicas de cada lote.

O veículo somente poderá ser utilizado na execução do contrato após a apresentação da documentação de vistoria e sua aprovação pela fiscalização contratual.

As vistorias deverão ocorrer:

a) no ato de entrega inicial dos veículos;

b) anualmente, para renovação do atestado de conformidade;

c) sempre que houver substituição de veículo durante a vigência contratual;

d) semestralmente, para os veículos de transporte escolar.

5.7. Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

5.7.1. Comprovante de Seguro

O licitante vencedor deverá apresentar apólice válida de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores (APP), com cobertura mínima de R$30.000,00 para morte ou invalidez permanente e de R$3.000,00 para despesas médico-hospitalares, por pessoa, **na assinatura do contrato.**

5.7.2. Relação de veículos

O licitante vencedor deverá apresentar relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo), acompanhada da declaração de disponibilidade futura da frota nos termos do item 11.2.5, ficando a apresentação da documentação individual de cada veículo (CRLV e seguro/proteção veicular) condicionada ao prazo ali estabelecido, antes da Ordem de Início dos serviços.

5.7.3. Prova de conceito (somente sistema)

Fica dispensada a exigência de prova de conceito para o item 1.3.2 (Sistema de monitoramento). Todavia, o descumprimento da obrigação de disponibilização do sistema de monitoramento solicitado ensejará a aplicação de desconto previsto no acordo de nível de serviço no percentual de 1% (um por cento), conforme consta no Anexo B, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento do respectivo mês.

Embora fique dispensada a prova de conceito prévia do sistema de monitoramento, a contratada deverá comprovar a disponibilização e o funcionamento da solução antes do início da execução contratual, mediante apresentação de acesso à plataforma, demonstração das funcionalidades mínimas exigidas, relatório de teste e identificação dos veículos vinculados ao sistema.

A comprovação de disponibilização e funcionamento do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou antes do início da execução do respectivo lote, o que ocorrer primeiro. Não haverá modelo único obrigatório, admitindo-se relatório técnico ou checklist próprio da contratada, desde que contenha, no mínimo, identificação dos veículos, acesso à plataforma, demonstração de localização, histórico de rotas, relatório de quilometragem, data e hora dos registros, identificação do usuário responsável e evidência de funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas.

A ausência de disponibilização do sistema no prazo fixado, o funcionamento parcial, a impossibilidade de extração de relatórios mínimos ou a indisponibilidade injustificada da solução durante a execução contratual ensejará aplicação das medidas previstas no Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo de glosa, registro de ocorrência e demais sanções contratuais cabíveis.

5.8. Garantia dos materiais ou serviços

Não se aplica.

5.9. Da Subcontratação, se for o caso

Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução contratual, tais como guincho, higienização especializada e manutenção corretiva pesada, vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à disponibilização de veículos com condutor, combustível e gestão operacional da frota, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, prevalecendo, para fins de contagem, o evento que ocorrer por último, salvo se a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do lote, da urgência do atendimento ou da necessidade de transição operacional.

6.1. Apresentação de declaração e documentação comprovando que os veículos disponíveis para execução do contrato atendem à idade máxima estabelecida no edital, conforme regulamentação municipal.

6.1.1. A documentação prevista no item 6.1 deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou antes do início da execução, o que ocorrer primeiro, devendo observar a idade máxima, as condições de conservação, a documentação de circulação, as exigências do edital e a legislação de trânsito aplicável. Caso exista regulamentação municipal específica aplicável à idade da frota ou às condições de operação, deverá ser expressamente observada pela contratada.

6.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, etc.), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados.

6.3. A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor da PMNL no ato do recebimento do veículo.

6.4. Ao final da demanda, viagem ou período de disponibilização autorizado, o veículo e o condutor deverão retornar ao local indicado pela Administração ou permanecer em local definido pela unidade solicitante, conforme orientação da fiscalização, sendo a limpeza, higienização e eventuais procedimentos operacionais de responsabilidade da contratada.

6.5. Todas as despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, complementação do nível de óleo e demais fluidos do veículo, bem como quaisquer outros danos apresentados, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo da Contratada.

6.6. A Contratada deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção preventiva e corretiva e ao reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros e demais itens necessários, bem como providenciar a reposição de qualquer veículo danificado, indisponível, sem documentação regular, sem seguro ou proteção veicular vigente, ou sem condições adequadas de segurança, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, no local da ocorrência ou em outro local indicado pela fiscalização contratual, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de glosas ou penalidades cabíveis.

6.6.1. Para assegurar a continuidade dos serviços, a Contratada deverá manter capacidade operacional de contingência compatível com as tipologias dos lotes adjudicados, de modo a garantir a reposição do veículo indisponível no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive diante de panes, sinistros, manutenção, indisponibilidade documental, ausência de condutor, quando aplicável, ou outras ocorrências que impeçam a execução.

6.6.2. Não será exigida a manutenção prévia de percentual fixo de frota reserva. Caberá à Contratada organizar e manter os meios operacionais necessários ao cumprimento do prazo de reposição, podendo utilizar veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados por outro instrumento jurídico lícito, desde que atendam integralmente às especificações do respectivo lote e que a Contratada permaneça integralmente responsável pela execução.

6.6.3. O veículo utilizado para reposição deverá ser de categoria igual ou superior ao contratado e atender às mesmas condições mínimas de capacidade, segurança, acessibilidade, documentação, seguro ou proteção veicular, manutenção, conforto e demais exigências previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

6.7. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

6.8. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total ou proteção veicular, seguro APP (acidentes pessoais de passageiros), proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

6.9. A reposição do veículo em manutenção ou envolvido em sinistro deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.10. A Contratada executará os serviços em caráter permanente, eventual, programado ou sob demanda, de acordo com as requisições, ordens de serviço ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, os limites quantitativos contratados e as especificações de cada lote.

6.10.1. Como regra geral, os serviços serão prestados em dias úteis, no período compreendido entre 7h00 e 19h00, sem prejuízo de atendimentos em horários especiais, finais de semana, feriados, períodos noturnos, plantões, eventos, demandas emergenciais ou situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

6.10.2. Para atendimento das demandas fora do horário ordinário, a Contratada deverá manter estrutura operacional mínima compatível com a continuidade dos serviços, incluindo canal de comunicação ativo e capacidade de disponibilização de veículos e condutores, conforme necessidade da Administração e limites do contrato.

6.10.3. Quando houver necessidade de plantão noturno, em finais de semana ou feriados, a Administração comunicará a demanda à Contratada, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Nas situações emergenciais, imprevisíveis ou de interesse público devidamente justificadas, o atendimento deverá ocorrer de forma célere e compatível com a natureza da solicitação, independentemente do prazo mínimo ordinário.

6.11. A Contratada deverá disponibilizar os veículos e condutores após o recebimento da requisição, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, observados o prazo, o local, o horário, a finalidade do deslocamento, a categoria do veículo, a capacidade necessária e as demais condições indicadas pela Administração.

6.11.1. Para as demandas ordinárias não previamente programadas, a disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição, ordem de serviço ou ordem de fornecimento. Para demandas urgentes, emergenciais ou extraordinárias, o atendimento deverá ser iniciado no menor prazo operacional possível, limitado a 2 (duas) horas quando houver disponibilidade contratual e compatibilidade com a natureza do serviço solicitado, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

6.11.1.1 - Nas demandas programadas, a disponibilização deverá ocorrer no local e horário previamente definido pela Administração, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias para evitar atrasos, ausências, substituições intempestivas ou prejuízo ao atendimento.

6.11.1.2 - Nas demandas urgentes, emergenciais ou extraordinárias, a Contratada deverá adotar providências imediatas para atendimento, comunicando ao gestor ou fiscal do contrato eventual impossibilidade operacional, justificativa, previsão de chegada e medida alternativa proposta.

6.12. A Contratada será responsável pela organização interna da alocação de seus condutores, cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais vinculados à sua estrutura operacional, inclusive quanto a revezamentos, substituições, coberturas, trocas de turno, finais de semana, feriados e horários especiais, sem prejuízo da manutenção do número mínimo de veículos à disposição e da continuidade dos serviços contratados.

6.12.1. A organização interna da Contratada não poderá comprometer a pontualidade, a disponibilidade dos veículos, a segurança dos usuários, a regularidade documental, a execução das ordens de serviço/fornecimento ou os parâmetros previstos no Acordo de Nível de Serviço.

6.12.2. Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão atender, durante toda a vigência do contrato, às condições mínimas abaixo relacionadas, constituindo tais exigências condições de execução contratual, e não requisitos de habilitação da licitante. Caberá à Contratada assegurar o seu integral cumprimento, bem como promover a imediata substituição do profissional que deixar de atender a qualquer das exigências previstas neste Termo de Referência.

6.13. A medição da quilometragem e/ou do tempo de utilização dos veículos será realizada conforme a unidade de contratação de cada lote, com base nas ordens de serviço/fornecimento, registros de hodômetro, sistema de monitoramento/rastreamento, relatórios operacionais, registros de saída e retorno ou outro meio idôneo de comprovação aceito pela fiscalização.

6.13.1. Para transporte de passageiros, a quilometragem e/ou o tempo de utilização serão apurados a partir da apresentação do veículo no local indicado pela Administração para início da demanda até a conclusão do atendimento ou liberação formal pela unidade solicitante.

6.13.2. Para transporte de documentos, encomendas, pequenas cargas, materiais, equipamentos ou volumes, a medição considerará o deslocamento necessário à execução da ordem de serviço/fornecimento, incluindo a apresentação no local indicado, coleta, entrega, retorno ou encerramento da demanda, conforme autorizado pela Administração.

6.13.3. Não serão computados para fins de pagamento os deslocamentos realizados exclusivamente no interesse da Contratada, tais como abastecimento, manutenção, lavagem comum, troca de condutor, guarda do veículo, deslocamento até oficina, deslocamento administrativo interno ou qualquer outro percurso não vinculado à demanda autorizada pela Administração.

6.13.4. Eventuais divergências entre hodômetro, sistema de monitoramento, relatório da Contratada e registros da Administração serão analisadas pelo gestor ou fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e justificativas antes da validação da medição.

6.14. Os serviços de transporte a serem prestados compreendem, entre outros:

a) transporte de servidores, agentes públicos, profissionais, colaboradores, munícipes, usuários de serviços públicos e pessoas a serviço ou em atendimento pela Prefeitura Municipal de Nova Lima;

b) transporte de pacientes, acompanhantes e usuários dos serviços de saúde, quando previsto no respectivo lote, observadas as especificidades do transporte sanitário eletivo;

c) apoio a eventos, ações institucionais, atividades descentralizadas, serviços externos, atendimentos emergenciais, deslocamentos intersetoriais e demais demandas necessárias à execução das políticas públicas municipais;

d) transporte de estudantes da rede pública, quando previsto no respectivo lote e observadas as exigências legais e o modelo de execução do contrato, aplicáveis ao transporte escolar.

6.15. A Contratada deverá excluir da medição toda quilometragem ou tempo de utilização decorrente de deslocamentos realizados exclusivamente em seu próprio interesse, tais como abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, lavagem comum, guarda, substituição de veículo, deslocamento até oficina, troca de condutor, deslocamento administrativo interno ou qualquer movimentação não vinculada à execução de requisição, ordem de serviço ou ordem de fornecimento autorizada pela Administração.

6.15.1. A franquia mensal de quilometragem prevista para cada veículo ou lote corresponde ao limite estimado incluído no valor contratado, conforme especificação do respectivo item, devendo sua utilização ser apurada mensalmente com base nos registros de execução validados pela fiscalização.

6.16. Os condutores disponibilizados pela Contratada sejam cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais vinculados à sua organização interna, deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e com a natureza do serviço executado, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito e as especificações deste Termo de Referência.

6.17. Para veículos leves, será exigida CNH categoria mínima “B”, com anotação EAR — Exerce Atividade Remunerada, quando aplicável, sendo exigível experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva categoria.

6.18. Para ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, veículos de transporte coletivo, veículos de transporte escolar e demais veículos de maior porte, será exigida CNH em categoria compatível com a legislação vigente, especialmente categorias “D” ou “E”, conforme o caso, com anotação EAR — Exerce Atividade Remunerada, quando aplicável. Para motocicletas, será exigida CNH categoria “A”, com anotação EAR, quando aplicável.

6.19. Os condutores deverão possuir cursos, capacitações e autorizações exigidos pela legislação aplicável à natureza do serviço executado, especialmente nos casos de transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, transporte sanitário, transporte de pessoas com deficiência, condução de veículos de maior porte, motocicletas ou transporte de cargas específicas.

6.19.1. Quando a legislação exigir certificação, curso ou autorização prévia para o exercício da atividade, o condutor somente poderá ser disponibilizado após a comprovação do respectivo requisito.

6.19.2. Nos casos em que o curso ou capacitação não constituir exigência legal prévia, mas requisito complementar estabelecido pela Administração, a Contratada deverá comprovar a matrícula imediata do condutor e apresentar o certificado de conclusão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da substituição do condutor quando necessário à adequada execução dos serviços.

6.19.3. Durante toda a execução contratual, os condutores disponibilizados pela Contratada deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, compatível com a categoria do veículo conduzido, em plena regularidade e sem qualquer restrição legal que impeça o exercício da atividade de condução de veículo automotor;

b) manter, durante toda a execução contratual, as condições legais exigidas para o exercício da atividade de condutor, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a legislação aplicável;

c) observar integralmente a legislação de trânsito, às normas de segurança viária, os procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, bem como as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.19.4. A Contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, qualificação, habilitação, capacitação necessária ao desempenho das atividades objeto da contratação, regularidade documental, supervisão e gestão dos condutores disponibilizados para a execução dos serviços, respondendo pela manutenção do atendimento aos requisitos legais,

regulamentares e contratuais durante toda a vigência do contrato, preservada sua autonomia administrativa e trabalhista.

6.19.5. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, mediante justificativa relacionada à execução do contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente em relação aos profissionais designados para a execução do objeto, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e demais documentos exigidos pela legislação aplicável para o exercício da atividade, observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais e da legislação trabalhista.

6.19.6. A Contratada deverá promover, sem ônus para a Contratante e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da fiscalização contratual, a substituição de qualquer condutor que:

I – deixar de atender aos requisitos legais, regulamentares ou contratuais exigidos para o exercício da atividade;

II – descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Contrato;

III – praticar atos que comprometam a segurança dos usuários, dos agentes públicos, de terceiros ou do patrimônio público, ou que prejudiquem a adequada execução dos serviços, desde que tais fatos sejam devidamente motivados e formalmente registrados pela fiscalização contratual.

6.19.6.1 - Nas hipóteses em que a permanência do condutor na execução do serviço representar risco à segurança dos usuários, dos agentes públicos, de terceiros ou do patrimônio público, ou quando constatada a inexistência de habilitação válida ou de qualquer requisito legal indispensável ao exercício da atividade, a Contratada deverá providenciar o afastamento imediato do profissional da execução contratual, promovendo sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da fiscalização.

6.19.7 A apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência e a determinação de substituição de condutores constituem medidas destinadas exclusivamente à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à garantia da adequada execução dos serviços, não caracterizando ingerência da Contratante na gestão de pessoal da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela administração, direção, supervisão e vínculo jurídico de seus empregados.

6.20. A Contratada deverá designar formalmente preposto, representante ou supervisor operacional responsável pela interlocução com a Administração Municipal, pelo recebimento das requisições, pelo acompanhamento da execução contratual, pela organização interna dos

veículos e condutores e pela adoção das providências necessárias ao adequado atendimento das demandas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(VER ITENS 6.21, 6.28 e 10.18)**

6.20.1. O preposto, representante ou supervisor operacional deverá manter comunicação acessível e tempestiva com o gestor e os fiscais do contrato durante o período de execução dos serviços, inclusive em horários especiais, finais de semana, feriados, plantões ou demandas extraordinárias previamente autorizadas.

6.20.2. A designação do preposto não caracteriza posto de serviço com dedicação exclusiva nas dependências da Administração, nem implica subordinação direta dos condutores ao Município, cabendo à Contratada a gestão interna de seus cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais disponibilizados.

6.21. A CONTRATADA deverá designar formalmente representante legal, preposto ou supervisor operacional, responsável pela interlocução com a Administração Municipal, pelo recebimento das requisições, pela organização da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao adequado atendimento das demandas. **(VER ITEM 6.20, 6.28 e 10.18)**

6.21.1. Compete ao preposto, representante ou supervisor operacional da Contratada, entre outras atribuições relacionadas à execução do objeto:

I. receber as requisições, ordens de serviço ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração, confirmando o recebimento e adotando as providências necessárias ao atendimento da demanda;
II. providenciar a disponibilização de veículo e condutor compatíveis com a requisição, observadas as especificações do lote, a categoria do veículo, a finalidade do deslocamento, a capacidade exigida, a documentação regular e os prazos definidos pela Administração;
III. organizar, no âmbito interno da Contratada, a alocação dos condutores necessários à execução dos serviços, inclusive em finais de semana, feriados, horários especiais, atendimentos extraordinários ou demandas emergenciais autorizadas pela Administração;
IV. acompanhar a execução dos serviços, mantendo contato permanente com o gestor e os fiscais do contrato, especialmente para tratar de requisições, alterações de rota, atrasos, substituições, ocorrências, indisponibilidades, falhas operacionais ou demais situações que possam impactar a continuidade do serviço público;
V. inspecionar ou assegurar a inspeção prévia dos veículos disponibilizados, verificando, antes

do início das atividades, as condições de limpeza, higienização, conservação, abastecimento, documentação, segurança, funcionamento, equipamentos obrigatórios, seguro ou proteção veicular e sistema de monitoramento, quando aplicável;

VI. providenciar a substituição imediata de veículo ou condutor quando constatada inconformidade que comprometa a segurança, a regularidade, a pontualidade, a qualidade, a documentação, a limpeza, a adequação do atendimento ou a continuidade da execução contratual;

VII. garantir que os condutores disponibilizados pela Contratada, sejam cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais vinculados à sua organização interna, estejam devidamente habilitados, capacitados, identificados quando exigido, uniformizados quando previsto no contrato e aptos à execução dos serviços;

VIII. orientar os condutores quanto ao cumprimento das normas de trânsito, segurança, urbanidade, sigilo, respeito aos usuários, zelo pelos veículos, cuidado com passageiros, estudantes, pacientes, servidores, materiais, documentos e demais bens transportados;

IX. impedir a utilização de veículos sem documentação regular, sem cobertura securitária ou proteção veicular vigente, sem condições adequadas de segurança, limpeza ou manutenção, ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

X. receber, registrar, apurar e tratar ocorrências, reclamações, atrasos, falhas, inconformidades, solicitações de substituição e demais apontamentos apresentados pela Administração, adotando as providências corretivas cabíveis;

XI. encaminhar ao gestor ou fiscal do contrato, sempre que solicitado ou nos prazos definidos, relatórios operacionais, registros de execução, informações sobre veículos, condutores, rotas, quilometragem, horários, substituições, ocorrências, manutenção, abastecimento e demais documentos necessários à fiscalização e à medição dos serviços;

XII. assegurar que a execução contratual ocorra de forma organizada, eficiente, segura e contínua, evitando interrupções, atrasos injustificados, conflitos operacionais, falhas de comunicação ou prejuízo ao atendimento das unidades demandantes;

XIII. manter atualizada a relação de veículos e condutores vinculados à execução contratual, comunicando previamente à Administração qualquer substituição, sempre que possível, e apresentando a documentação exigida para validação pela fiscalização;

XIV. adotar, no âmbito interno da Contratada, as providências administrativas necessárias em relação aos seus cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais disponibilizados, quando houver conduta incompatível, descumprimento de normas, falha operacional, reclamação procedente ou inadequação à execução dos serviços.

6.21.2. A atuação da Administração Municipal limitar-se-á à fiscalização da execução contratual, da qualidade dos serviços, da disponibilidade dos veículos, da regularidade documental, do cumprimento das requisições, da segurança operacional e dos parâmetros do Acordo de Nível de Serviço, não cabendo ao Município exercer controle direto de jornada, frequência, disciplina, escala ou subordinação dos condutores disponibilizados pela Contratada.

6.21.3. Toda solicitação de correção, substituição, orientação operacional, registro de inconformidade ou comunicação relacionada aos condutores, veículos ou execução dos serviços deverá ser direcionada à Contratada, por meio de seu preposto, representante legal ou supervisor operacional, sem prejuízo dos registros realizados pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.21.4. Na hipótese de a Contratada ser cooperativa, a organização interna dos cooperados ou profissionais disponibilizados será de responsabilidade exclusiva da cooperativa, observadas as normas legais aplicáveis, competindo à Administração apenas fiscalizar o cumprimento do objeto contratado e dos resultados pactuados.

6.22. A medição dos serviços será realizada conforme a unidade de contratação de cada lote, observando-se os limites de horas e/ou quilômetros previstos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço/fornecimento.

6.23. Para os lotes com franquia mensal de quilometragem, a apuração deverá considerar a quilometragem efetivamente utilizada na execução das demandas autorizadas pela Administração, com base nos registros do sistema de monitoramento, relatórios operacionais, ordens de serviço/fornecimento, hodômetro, registros de saída e retorno ou outro meio idôneo de comprovação.

6.24. Para os lotes contratados por hora, a medição deverá considerar o período efetivamente autorizado e executado, contado a partir da apresentação do veículo no local indicado pela Administração até a conclusão da demanda ou liberação formal pela unidade solicitante, conforme registros da ordem de serviço/fornecimento, sistema de monitoramento, relatório operacional ou outro documento de controle.

6.25. Não serão computados para fins de pagamento os deslocamentos, tempos de espera, quilometragens ou horas que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, salvo quando expressamente justificados e aceitos pelo gestor ou fiscal do contrato em razão

de necessidade operacional, alteração de rota, ocorrência imprevisível, atendimento emergencial ou interesse público devidamente registrado.

6.26 Eventuais divergências entre hodômetro, sistema de monitoramento, relatório da contratada e registros da Administração serão analisadas pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e justificativas antes da validação da medição.

.27. A Contratada deverá providenciar a reposição do veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sempre que este apresentar defeito mecânico, pane, ausência de documentação regular, indisponibilidade de seguro/proteção veicular, falha de segurança, condição inadequada de limpeza, desconformidade com a especificação contratual, impossibilidade de rastreamento quando exigido ou qualquer situação que comprometa a execução do serviço.

6.27.1. A substituição deverá ocorrer por veículo de categoria igual ou superior ao contratado, com as mesmas condições mínimas de capacidade, segurança, acessibilidade, documentação, seguro/proteção veicular, manutenção, conforto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.27.2. Nos serviços programados, a substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer o horário de início da demanda. Nos serviços em execução, a contratada deverá adotar providências imediatas para continuidade do atendimento, minimizando atraso, prejuízo ao usuário e interrupção do serviço público.

6.27.3. A substituição de veículo não afasta a possibilidade de registro de ocorrência, glosa, aplicação do Acordo de Nível de Serviço ou instauração de processo administrativo sancionatório, quando verificado descumprimento contratual, reincidência, dano ao serviço ou prejuízo à Administração.

6.28. A CONTRATADA deverá manter preposto, representante ou supervisor operacional formalmente designado, responsável pela interlocução com a Administração Municipal, pelo recebimento das requisições, pela organização interna da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao atendimento das demandas. **(VER ITENS 6.20, 6.21 e 10.18)**

6.28.1. O preposto, representante ou supervisor operacional deverá permanecer acessível à Administração durante todo o período de execução dos serviços, inclusive em finais de semana, feriados, horários especiais, atendimentos extraordinários ou situações emergenciais previamente autorizadas, por meio de telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro canal de comunicação indicado pela Contratada.

6.28.2. A Administração poderá solicitar a presença do preposto, representante ou supervisor operacional nas dependências da Contratante sempre que necessário para reuniões, alinhamentos operacionais, tratamento de ocorrências, apresentação de documentos, solução de inconformidades, validação de medições, substituição de veículos ou condutores e demais providências relacionadas à execução contratual.

6.28.3. A exigência de preposto, representante ou supervisor operacional não caracteriza posto de serviço com dedicação exclusiva, nem implica subordinação direta à Administração Municipal, cabendo à Contratada definir sua forma de organização interna para garantir o atendimento adequado, contínuo e eficiente do contrato.

6.29. O preposto, representante ou supervisor operacional indicado pela Contratada deverá possuir qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, capacidade de comunicação com a Administração, conhecimento das rotinas de transporte, controle operacional de frota, atendimento de requisições, organização de veículos e condutores, acompanhamento de ocorrências e utilização de sistemas informatizados.

6.29.1. **O profissional indicado deverá atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos mínimos:**

I - possuir ensino médio completo;

II - demonstrar conhecimento básico em informática, especialmente em editores de texto, planilhas eletrônicas, e-mail, internet, aplicativos de comunicação e sistemas de controle ou monitoramento operacional;

III - possuir capacidade de organização, registro e acompanhamento de ordens de serviço/fornecimento, relatórios de execução, ocorrências, rotas, horários, quilometragem, substituições e documentação operacional;

IV - possuir experiência ou conhecimento compatível com atividades de transporte, logística, gestão de frota, atendimento operacional, coordenação de equipes ou supervisão de serviços similares;

V - manter postura compatível com a função de interlocução contratual, assegurando comunicação clara, tempestiva e respeitosa com o gestor, fiscais do contrato e unidades demandantes.

6.29.2. A indicação ou substituição do preposto, representante ou supervisor operacional deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a apresentação dos dados de identificação, contatos atualizados e documentos que comprovem a qualificação mínima exigida, quando solicitados.

6.29.3. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto, representante ou supervisor operacional quando houver falha reiterada de comunicação, ausência de providências, dificuldade de atendimento, descumprimento de obrigações contratuais, conduta incompatível ou prejuízo à regular execução dos serviços, cabendo à Contratada providenciar a substituição em prazo compatível com a continuidade do contrato.

6.30. Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada na Divisão de Transportes Internos — DVTI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Padre João Marcelino, nº 96, Bairro Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, ou em outro local indicado pela Administração, conforme demanda, cronograma e orientações operacionais estabelecidos pela referida Divisão.

6.30.1. A entrega/disponibilização dos veículos deverá ocorrer mediante acompanhamento, vistoria e conferência pelo servidor responsável, que verificará, entre outros aspectos, a conformidade do veículo com as especificações contratuais, documentação, condições de uso, limpeza, segurança, abastecimento, identificação, seguro/proteção veicular e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.31. **Das condições de higienização e conservação dos veículos dos Lotes da Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 17 a 24)**

6.31.1. Os veículos destinados à execução dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de conservação, higiene, limpeza, funcionamento e segurança, compatíveis com a natureza dos serviços prestados e com as normas sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis.

6.31.2. Os bancos, encostos, apoios, pisos, laterais internas, compartimentos e demais superfícies de contato dos veículos deverão possuir revestimentos confeccionados em materiais impermeáveis, laváveis, resistentes à ação de produtos de limpeza e desinfecção e de fácil higienização, admitindo-se materiais tecnicamente equivalentes que apresentem desempenho igual ou superior quanto à impermeabilidade, durabilidade, resistência e assepsia.

6.31.3. É vedada a utilização de revestimentos, acabamentos ou materiais que dificultem os procedimentos de limpeza e desinfecção, que absorvam líquidos ou que favoreçam o acúmulo de sujeira, umidade, poeira, fungos, bactérias ou quaisquer outros agentes potencialmente contaminantes.

6.31.4. A Contratada deverá manter todos os veículos permanentemente limpos, higienizados, conservados e em plenas condições de uso, realizando, sempre que necessário, a limpeza interna e externa, desinfecção das superfícies de contato, remoção de resíduos e demais procedimentos necessários à manutenção das condições sanitárias adequadas, observadas as

boas práticas de higiene e as normas aplicáveis, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes.

6.31.5. Os veículos deverão apresentar aspecto geral compatível com a prestação de serviços públicos de saúde, sendo vedada a circulação de veículos com sujeira excessiva, odores desagradáveis, estofamentos danificados, revestimentos rasgados, infiltrações, mofo, ferrugem aparente, resíduos, danos estruturais internos ou quaisquer outras condições que comprometam o conforto, a segurança, a higiene ou a qualidade da prestação dos serviços.

6.31.6. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, realizar inspeções nos veículos para verificar o cumprimento das condições de higiene, conservação, limpeza, integridade dos revestimentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo determinar a imediata regularização das inconformidades constatadas.

6.31.7. Verificada a inadequação das condições de higiene, conservação, limpeza ou dos materiais empregados, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização imediata ou, quando necessário, substituir o veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

6.31.8. Todos os custos relacionados à limpeza, higienização, desinfecção, conservação, manutenção, reparos, substituição de revestimentos, reposição de componentes e demais providências necessárias ao atendimento destas exigências serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.32**. Das despesas extraordinárias para os lotes da Secretaria Municipal de Saúde 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24**

6.32.1. Poderá ser admitido, em caráter excepcional, o ressarcimento de despesas extraordinárias estritamente necessárias à execução do objeto contratual, desde que possuam relação direta com a prestação dos serviços, não constituam obrigação ordinária da Contratada e observem integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.32.2. O ressarcimento possui natureza exclusivamente indenizatória, caráter eventual e acessório, destinando-se exclusivamente à recomposição de despesas extraordinárias efetivamente suportadas pela Contratada em razão de demanda específica da Administração, não integrando, em qualquer hipótese, a remuneração contratual.

6.32.3. O ressarcimento somente será admitido quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a despesa decorrer diretamente da execução do objeto contratual;

II – a despesa possuir natureza extraordinária e não constituir obrigação ordinária da Contratada;

III – a despesa não estar contemplada na composição dos custos da proposta comercial ou do preço contratado;

IV – haver autorização prévia e expressa do gestor do contrato;

V – existir justificativa técnica demonstrando a necessidade da despesa;

VI – ser apresentada documentação fiscal idônea que comprove sua efetiva realização;

VII – ocorrer o ateste do fiscal do contrato quanto à vinculação da despesa à execução contratual;

VIII – existir disponibilidade orçamentária.

6.32.4. Poderão ser objeto de ressarcimento, exclusivamente, as seguintes despesas:

I – pedágios;

II – estacionamentos indispensáveis ao atendimento de demandas da Administração;

III – higienização extraordinária do veículo decorrente de situações excepcionais relacionadas à execução do objeto;

IV – taxas de acesso, ingresso ou utilização exigidas para a prestação dos serviços em locais específicos;

V – outras despesas extraordinárias indispensáveis à execução do objeto, de natureza semelhante às previstas neste item, desde que previamente autorizadas pela Administração, devidamente justificadas e não contempladas na composição ordinária dos custos da contratação.

6.32.5. Não será objeto de ressarcimento, em nenhuma hipótese:

I – combustível;

II – manutenção preventiva ou corretiva;

III – troca de pneus;

IV – lavagem ordinária;

V – lubrificação;

VI – documentação do veículo;

VII – IPVA, licenciamento, seguros e franquias;

VIII – multas, infrações de trânsito e respectivas penalidades, para os casos de veículos cujo condutor seja da CONTRATADA;

IX – guincho decorrente de falha operacional ou mecânica atribuível à Contratada;

X – salários, encargos trabalhistas, tributos, despesas administrativas, lucro, depreciação, mobilização, desmobilização e demais custos indiretos;

XI – despesas decorrentes de erro operacional, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada;

XII – quaisquer despesas já contempladas na formação do preço contratado;

XIII – despesas realizadas sem autorização prévia da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e ratificadas pelo gestor do contrato.

6.32.6. O pedido de ressarcimento deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observado o procedimento definido pela fiscalização contratual.

6.32.7. ressarcimento não caracteriza alteração do preço contratado, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não gera direito adquirido e limita-se ao valor máximo previsto para cada lote, observado o respectivo crédito orçamentário disponível.

6.32.8. A autorização para ressarcimento possui caráter discricionário vinculado ao interesse público, devendo ser devidamente motivada e fundamentada pelo fiscal ou gestor do contrato, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

6.33. Além de dispositivos elencados no item 6 que sejam compatíveis com a execução do serviço, **as disposições a seguir aplicam-se exclusivamente aos lotes de transporte escolar.**

6.33.1. A contratada realizará o transporte escolar de estudantes matriculados nas escolas municipais e estaduais localizadas no município e instituições parceiras de atendimento pedagógico especializado, especificados neste Termo de Referência e outras instituições públicas e parceiras que surgirem ao longo da execução dos serviços, nas modalidades de: Educação Infantil (1º e 2º períodos), Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais), Ensino Médio

regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e atendimento educacional especializado.

6.33.2. O transporte escolar será executado pela contratada nas áreas urbanas e rurais até o limite com outros municípios. Será de responsabilidade da contratada a solicitação de autorização para percorrer os condomínios, sítios e fazendas do Município de Nova Lima, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, cuja descrição consta deste Termo de Referência.

6.33.3. A contratada poderá distribuir trechos da rota de acordo com a disponibilidade dos veículos do lote em que a rota está inserida, desde que atenda à toda sua extensão, os pontos de embarque/desembarque e a quantidade de veículos exigida em cada rota, assegurando uma prestação de serviço adequada ao pleno atendimento dos escolares, com regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação do serviço, devendo sempre modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação.

6.33.3.1. Considera-se como viagem cada um dos itinerários de ida e volta percorrida pelos veículos de transporte escolar, incluindo em seu trajeto as ramificações, galhos e demais complementos da rota. Dessa forma, o licitante deverá observar os parâmetros a seguir na composição da frota.

- Por turno, cada veículo faz uma viagem (ida e volta pelo mesmo itinerário);
- Variáveis para cálculo do km rodado por rota:

 - Extensão da rota;
 - Tipo de pavimentação;
 - Tipo e quantidade de veículos;
 - Obrigatoriedade ou não de monitor no veículo;
 - Quantidade de viagens diárias da rota;
 - Utilização do mesmo veículo em duas ou mais viagens da rota.

6.33.4. Os veículos utilizados para a prestação de serviços de transporte escolar deverão estar de acordo com as normas exigidas neste Termo de Referência e legislação pertinente, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público,

mantendo condições de prestação de serviço que garantam a integridade física e a segurança dos estudantes.

6.33.5. **Os veículos utilizados nas rotas do transporte especial deverão contar com condições de embarque e desembarque adequadas aos estudantes com restrições de locomoção**, sejam cadeirantes ou quaisquer outros níveis de restrição de locomoção. As adequações poderão ser rampas ou elevadores hidráulicos e devem estar de acordo com as normas para transporte de passageiros com deficiência física e mobilidade reduzida, exigidas na legislação pertinente, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos estudantes.

6.33.5.1. A contratada deverá disponibilizar todas as adaptações necessárias ao atendimento de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, cabendo ao motorista e ao monitor auxiliarem no embarque, desembarque e acomodação adequada dos alunos.

6.33.6. A contratada deverá realizar a substituição imediata, em caso de quebra ou avaria do veículo utilizado na prestação de serviço do transporte escolar, por outro com as mesmas características do original, sendo as especificações iguais ou melhores que a do veículo substituído, garantindo que esteja em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as disposições dos artigos 136 a 139 e 145 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

6.33.7. **Unidades escolares atendidas:** os serviços de transporte escolar serão executados para atendimento aos estudantes da Pré-escola, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, matriculados nas unidades escolares públicas de educação básica e de atendimento educacional especializado, localizadas no Município de Nova Lima, apresentadas a seguir.

Escola	**Endereço**
CEI Doutor Cassio Magnani	Rua Yuri, 65 – Jardim Canadá
CM Mariléa Dieguez Protzner Peixoto	Fazenda do Benito
EM Benvinda Pinto Rocha	Av. Vitoria, 745 – Jardim Canadá
EM Cesar Rodrigues	Alameda das Azaleias, s/n – Retiro Rodeador
EM Cristiano Machado	Rua MadreTereza, 391 – Centro
EM Dalva Cifuentes Gonçalves	Rua Jardim, 10 – Honório Bicalho
EM David Finlay	Rodovia MG-030 – KM 437 – Galo
EM Dona Antonieta Dias de Souza	Rua Curitiba, 23 – Cristais

EM Dulce Santos Jones	Rua Sete, 40 - Santa Rita
EM Emilia de Lima	Rua Abolição, 88 – Centro
EM Emília de Lima 2º endereço (GC)	Rua Rosa Tofanelli Othero, s/n - Retiro
EM Florie Wanderley Dias	Rua Princesa Isabel, 120 – Vila São José
EM Harold Jones	Rua Dr. Lunds, 529 – Vila Aparecida
EM José Brasil Dias	Rua Emanuel, 145 – Vale da Esperança
EM José Francisco da Silva	Av. Esmeraldas, 59 – Barra do Céu
EM Martha Drummond Fonseca	Rua José Agostinho, 223 –Oswaldo Barbosa Pena
EM Rubem Costa Lima	Alameda dos Mendes, 30 – Capela Velha
EM Solange Silva Rodrigues Leite	Av. Topazio – Barra do Céu
EM Urcino do Nascimento	Rua dos Banqueiros, 31 – Balneário Água Limpa
EM Vera Wanderley Dias	Rua José Joaquim de Souza, 80 – Mingu
EM Vicente Estevão dos Santos	Rua José de Oliveira, 1320 – Bela Fama
Escola Ana do Nascimento Souza	Rua Walmir Nazareth, 36 – Oswaldo Barbosa Pena
FAENOL – Fund. de Atend. Especializado de NL	Av. Benedito Alves Nazareth, 200 – Faz. do Benito
Creche Comunitária São Judas Tadeu	Rua Florença, 2040 – Jardim Canadá

6.33.8. Considerando que as rotas são estabelecidas de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes e podem ser impactadas por novas matrículas no decorrer do ano, transferências de escola, mudança de endereço do estudante e questões de trânsito (interdições por obras ou quaisquer outros motivos, mudanças de direção em vias públicas etc), os itinerários das rotas poderão, em atendimento ao interesse público, sofrer alterações para adequação de trajeto e da capacidade de atendimento no decorrer do ano letivo, estabelecendo-se como atendimento básico inicial o estabelecido neste Termo de Referência.

6.33.9. **Turnos e programas educacionais atendidos pelo transporte escolar:** o transporte escolar deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento dos horários a seguir:

Turno/Programa	**Entrada**	**Saída**
Escolas Municipais – horário Integral	7:00	17:00
Escola Ana do Nascimento Souza e Faenol – horário integral	7:00	16:00
Escolas Municipais – horário intermediário (se houver)	12:30	11:30
Escolas Estaduais - manhã	7:00	11:30/12:20
Escolas Estaduais - tarde	13:00	17:30
Escolas Estaduais - noite	17:50	22:20
E.E. Augusto de Lima – horário integral	7:00	16:05
Creche Comunitária São Judas Tadeu	7:00	17:30

Escolas Municipais - Sala de recursos	Definidos pelas escolas
Escolas Municipais – prédio externo para complementação do horário integral (se houver)	Definidos pelas escolas

6.33.9.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados com pontualidade de atendimento aos horários de entrada e saída dos turnos. Ao longo do ano letivo, por necessidade de adequação aos programas educacionais ou decretos municipais e estaduais, poderá haver alteração no quadro de horários acima, que será previamente comunicada ao licitante vencedor.

6.33.10. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos horários e itinerários básicos, poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a prestação de serviços de transporte escolar para:
- Transporte de estudantes com deficiência usuários do transporte escolar, que não aderirem ao horário integral, para a Sala de Recursos no contra turno, em horários definidos pelas escolas;
- Transporte de estudantes das escolas municipais para prédio externo que funcione como local de complementação do horário integral, em horários definidos pelas escolas.

6.33.11. **Período de execução dos serviços de transporte escolar:** os serviços de transporte escolar serão executados pelo período de 12 meses, de janeiro a dezembro, para atendimento ao total de dias letivos previstos no Calendário Escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.33.11.1. Em caso de motivo de força maior que impeça a realização de dia letivo previsto no Calendário Escolar, poderá haver reposição de aulas aos sábados, no período de recesso escolar em julho ou nas férias escolares de janeiro, até que se completem todos os dias letivos previstos no Calendário Escolar, sem que isso traga qualquer ônus ao Município de Nova Lima.
6.33.11.2. Execução dos serviços de transporte escolar das escolas municipais, durante o período de férias e recesso escolar, conforme calendário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.1.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: Wanderson Alecrim, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 16799, e-mail wanderson.alecrim@pnl.mg.gov.br, contato (31)9 8835-1694.

7.1.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor: Pedro Henrique Muniz, lotado na Secretaria de Administração, matricula 20638, e-mail pedro.muniz@pnl.mg.gov.br, contato 3180-5778.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, motoristas e monitores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

7.2.3. A conformidade dos veículos e mão de obra utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº. 14.133/2021).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº. 14.133/2021).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A franquia mensal de quilometragem prevista para cada lote corresponde ao limite estimado de utilização incluído no valor contratado, conforme especificação do respectivo item. A eventual não utilização integral da franquia mensal não gera direito a crédito, transferência, compensação ou acúmulo de quilometragem para períodos posteriores.

8.2. A utilização acima da franquia mensal somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do gestor ou fiscal do contrato, observada a disponibilidade contratual, a justificativa da demanda e as regras de pagamento previstas no instrumento convocatório e no contrato.

8.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal demonstrando, por veículo e por ordem de serviço/fornecimento, a quilometragem executada, o período de utilização, a unidade demandante, o condutor, a placa do veículo e demais informações necessárias à conferência da medição.

8.4. **A medição mensal dos serviços de transporte escolar será calculada pela quantidade de dias letivos e/ou trabalhados no mês de faturamento**, mediante planilha de medição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1 – A Secretaria Municipal de Educação enviará à contratada, a planilha mensal de medição dos serviços de transporte escolar, no primeiro dia útil do mês subsequente.

8.4.2 –A Nota fiscal deverá ser encaminhada pela contratada à Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços de transporte escolar, acompanhada das listas de presença dos estudantes, certidões e todos os documentos necessários à conferência da medição.

8.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Nova Lima em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço.

8.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. **Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

8.8. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e, em especial, junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àqueles a que se refere a remuneração auferida.

8.12. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma da prestação de serviço.

9.2. Supervisionar e fiscalizar a qualidade do serviço.

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, etc.), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados.

10.2. A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor da PMNL no ato do recebimento do veículo.

10.3. Ao final da demanda, viagem ou período de disponibilização autorizado, o veículo e o condutor deverão retornar ao local indicado pela Administração ou permanecer em local definido pela unidade solicitante, conforme orientação da fiscalização, sendo a limpeza, higienização e eventuais procedimentos operacionais de responsabilidade da contratada.

10.4. Todas as despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, complementação do nível de óleo e demais fluidos do veículo, bem como quaisquer outros danos apresentados, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo da Contratada. Para os casos de veículos cujo condutor seja da CONTRATADA.

10.5. A Contratada deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção preventiva e corretiva e ao reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros e demais itens necessários, bem como providenciar a reposição de qualquer veículo danificado, indisponível, sem documentação regular, sem seguro ou proteção veicular vigente, ou sem condições adequadas de segurança, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, no local da ocorrência ou em outro local indicado pela fiscalização contratual, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de glosas ou penalidades cabíveis.

10.5.1. A Contratada deverá manter e comprovar, durante toda a vigência, a capacidade operacional de contingência necessária ao cumprimento do prazo de reposição de até 48 (quarenta e oito) horas previsto nos itens 6.6 a 6.6.3, adotando os meios operacionais necessários sempre que houver indisponibilidade de veículo.

10.6. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

10.7. Os veículos locados deverão ter cobertura de proteção veicular ou seguro total, seguro APP (acidentes pessoais de passageiros), proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

10.8. A reposição do veículo em manutenção ou envolvido em sinistro deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.9. A Contratada executará os serviços em caráter permanente, conforme abaixo**:**

10.9.1. Em dias úteis, das 7h às 19h, e em regime de plantão com no mínimo de 10% da frota contratada, das 19h às 07h;

10.9.2. Nos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente, no mínimo de 20% da frota contratada;

10.9.3. No caso em que a quantidade de veículos locados não possibilitar a divisão por 10 ou 5, poderá haver compensação da seguinte forma:

10.9.3.1. O veículo poderá ser usado no período noturno, em sábados, domingos, feriados e nos dias que não houver expediente e não ficar à disposição em dias úteis

10.10. A Contratada deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.

10.11. A Contratada poderá fazer escala de revezamento para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição.

10.12. **O instrumento de medição (hodrômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrado no ato do desembarque.**

10.13. **Os serviços de transporte prestados serão de deslocamento de:**

a) servidores e/ ou pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG;

b) documentos;

c) encomendas e pequenas cargas, tais como livros, cartazes, papéis, equipamentos e outros materiais.

10.14. A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

10.15. Deverá ser apresentada cópia da CTPS assinada ou contrato individual de trabalho, ou documento equivalente, que comprove a relação empregatícia ou vínculo funcional dos motoristas com a empresa licitante.

10.15.1. Será admitida, para fins de comprovação preliminar, declaração de disponibilidade futura dos motoristas e demais profissionais necessários à execução do objeto, firmada pela licitante, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios de vínculo ou disponibilização formal antes do início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação de manutenção da equipe habilitada durante toda a vigência do contrato.

10.16. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para os serviços em caráter permanente para veículos pequenos, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH.

10.16.1. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus ou caminhão, deve ser “D” ou “E”, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de motocicleta, deve ser “A”, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH.

10.17. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 90 (noventa) dias.

10.18. A contratada deverá designar formalmente representante legal, preposto ou supervisor operacional responsável pela interlocução com o Município, pelo recebimento das demandas, pela organização da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das ordens de serviço/fornecimento. **(VER ITENS 6.20, 6.21 E 6.28)**

10.18.1. O Preposto, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável por diversas atividades, incluindo:

I - receber, confirmar e acompanhar as ordens de serviço/fornecimento emitidas pela Administração;

II - providenciar a disponibilização dos veículos e condutores necessários ao atendimento das demandas, conforme especificações contratuais;

III - manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, durante o período de execução dos serviços;

IV - assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, segurança, limpeza, documentação, manutenção, abastecimento e rastreamento, quando aplicável;

V - providenciar a substituição de veículos ou condutores quando constatada inconformidade que comprometa a execução, a segurança, a pontualidade, a regularidade ou a qualidade do serviço;

VI - apresentar relatórios, documentos, comprovantes, registros de manutenção, apólices, CRLV, CNH, cursos, autorizações, vistorias e demais documentos exigidos no contrato;

VII - acompanhar a solução de ocorrências, reclamações, atrasos, falhas no sistema, indisponibilidade de veículos e demais eventos que afetem a execução contratual;

VIII - garantir que os profissionais disponibilizados pela contratada observem as normas de trânsito, segurança, urbanidade, sigilo, conduta adequada, atendimento respeitoso e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.18.2. A atuação do preposto ou supervisor não caracteriza subordinação dos condutores à Administração Municipal, cabendo exclusivamente à contratada a gestão interna de seus profissionais, cooperados, empregados ou prepostos.

10.19. A designação do preposto não caracteriza posto de serviço com dedicação exclusiva nas dependências da Administração, devendo a Contratada assegurar atendimento no período de 7h às 19h, em até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem subordinação direta ao Município.

10.20. Os profissionais recrutados e selecionados para a prestação dos serviços de preposto serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço e deverão:

a) Apresentar certificado de conclusão do 2º grau ou ensino médio;

b) Comprovar experiência em operação de computadores, especialmente nos softwares Word, Excel, Internet Explorer e Outlook.

10.21. Disponibilizar à Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, acesso ao Sistema de Rastreamento Veicular, de forma a permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a

localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permitam as seguintes otimizações e emissão de relatórios:

a) Análise de comportamento de motoristas (analytics);
b) Entrada/saída de cerca eletrônica; alarme virtual;
c) Falha de transmissão;
d) Franquia de km;
e) Configuração automatizada de rastreadores;
f) Plataforma customizável;
g) Rastreamento com mapa em tempo real;
h) Localização de veículos mais próximos;
i) Roteirização;
j) Acompanhamento de recursos e relatório de visitas;
k) Controle de viagem e pontos de referência;
l) Identificação de motorista;
m) Modelo, marca, equipamento;
n) Relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

10.22. Os veículos deverão ser lavados e higienizados a cada 15 dias, sendo a comprovação realizada pelo supervisor da Contratada junto ao fiscal do contrato.

10.23. O uso de uniforme (camisa com logo da Contratada) e crachá com foto e nome será obrigatório para todos os motoristas prestadores de serviço durante o horário de serviço designado pelo supervisor.

10.24. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada, se aplicável.

10.25. Apresentar à Administração, antes do início da execução contratual, e manter permanentemente atualizado, cadastro operacional dos veículos e condutores disponibilizados para a prestação dos serviços, devendo encaminhar nova versão sempre que houver

substituição, inclusão, exclusão ou alteração de dados, bem como sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.25.1. **O cadastro dos veículos deverá conter, no mínimo:**

I. placa;
II. marca, modelo e versão, quando aplicável;
III. ano de fabricação e ano-modelo;
IV. categoria/tipo do veículo, conforme lote contratado;
V. capacidade de passageiros ou carga;
VI. tipo de combustível;
VII. número do Renavam, quando solicitado;
VIII. cópia do CRLV vigente;
IX. comprovação de seguro total ou proteção veicular vigente;
X. indicação do lote ao qual o veículo está vinculado;
XI. identificação do sistema de monitoramento/rastreamento instalado, quando aplicável;
XII. laudos, autorizações, vistorias ou documentos específicos exigidos para a finalidade do transporte, especialmente nos casos de transporte escolar, transporte sanitário, transporte de pessoas com deficiência, transporte de alimentos ou transporte de carga.

10.25.2. O cadastro dos condutores disponibilizados pela Contratada, sejam de cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais vinculados à sua organização interna, deverá conter, no mínimo:

I. nome completo;
II. telefone de contato operacional;
III. número, categoria e validade da CNH;
IV. comprovação de anotação EAR — Exerce Atividade Remunerada, quando exigível;
V. comprovação dos cursos específicos exigidos pela legislação ou por este Termo de Referência, quando aplicável;
VI. indicação dos veículos, lotes ou tipos de serviço para os quais o condutor está apto a atuar;
VII. declaração da CONTRATADA de que o condutor atende às exigências legais, contratuais e operacionais necessárias à execução dos serviços.

10.25.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração a substituição de veículo ou condutor, sempre que possível, encaminhando a documentação correspondente para conferência da fiscalização. Em situações emergenciais, a substituição poderá ocorrer de imediato para preservar a continuidade do serviço, devendo a documentação ser apresentada no menor prazo possível, sem prejuízo da posterior validação pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.25.4. Os dados pessoais dos condutores deverão ser tratados exclusivamente para fins de execução, fiscalização, segurança, controle contratual e medição dos serviços, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

10.26. A Contratada deverá providenciar a reposição do veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sempre que este apresentar defeito mecânico, pane, ausência de documentação regular, indisponibilidade de seguro/proteção veicular, falha de segurança, condição inadequada de limpeza, desconformidade com a especificação contratual, impossibilidade de rastreamento quando exigido ou qualquer situação que comprometa a execução do serviço.

10.26.1. A substituição deverá ocorrer por veículo de categoria igual ou superior ao contratado, com as mesmas condições mínimas de capacidade, segurança, acessibilidade, documentação, seguro/proteção veicular, manutenção, conforto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.26.2. Nos serviços programados, a substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer o horário de início da demanda. Nos serviços em execução, a contratada deverá adotar providências imediatas para continuidade do atendimento, minimizando atraso, prejuízo ao usuário e interrupção do serviço público.

10.26.3. A substituição de veículo não afasta a possibilidade de registro de ocorrência, glosa, aplicação do Acordo de Nível de Serviço ou instauração de processo administrativo sancionatório, quando verificado descumprimento contratual, reincidência, dano ao serviço ou prejuízo à Administração.

10.27. A contratada deverá disponibilizar os veículos em adequadas condições de limpeza, higienização, conservação e apresentação, compatíveis com a natureza do serviço executado, o tipo de usuário transportado e a finalidade da ordem de serviço/fornecimento.

10.28. Considerar-se-á atendido o padrão mínimo de limpeza quando, no início da jornada, no momento da disponibilização à Administração ou sempre que solicitado para execução da demanda, o veículo apresentar:

I. ausência de lixo, papéis, embalagens, restos de alimentos, garrafas, copos, resíduos ou objetos estranhos no interior do veículo;

II. bancos, encostos, cintos de segurança, apoios de braço, painel, portas, maçanetas, vidros internos e assoalho em condições visíveis de limpeza, sem poeira excessiva, lama, manchas recentes, gordura, resíduos aderidos ou líquidos derramados;

III. porta-malas, compartimento de carga ou baú, quando aplicável, livre de resíduos, materiais indevidos, odores fortes ou sujeira incompatível com o transporte de passageiros, materiais, documentos, alimentos ou insumos públicos;

IV. Vidros, retrovisores, faróis, lanternas e placas em condições adequadas de visibilidade e identificação, sem acúmulo de sujeira que comprometa a segurança, a fiscalização ou a imagem institucional;

V. ausência de odor forte, desagradável ou incompatível com o transporte de usuários, servidores, pacientes, estudantes ou demais passageiros;

VI. lataria externa em condição razoável de limpeza, admitindo-se sujeira decorrente do uso normal em vias urbanas, rurais, não pavimentadas ou sob chuva, desde que não comprometa a identificação do veículo, a segurança, a apresentação institucional ou a adequada prestação do serviço.

10.29. Nos veículos utilizados para transporte de pacientes, pessoas com deficiência, estudantes, alimentos, materiais de saúde ou demais atendimentos sensíveis, deverá ser observado padrão reforçado de higienização, com limpeza interna adequada antes da disponibilização, especialmente em bancos, cintos, pontos de contato, piso e compartimentos utilizados.

10.30.1. A avaliação da limpeza deverá considerar o tipo de veículo, a finalidade da ordem de serviço, as condições climáticas e o trajeto executado, não se confundindo sujeira decorrente do uso ordinário durante a jornada com ausência de limpeza prévia ou manutenção inadequada do padrão de higiene.

10.30. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, devendo assegurar que todos permaneçam em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e regularidade documental durante toda a execução contratual.

10.30.1. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante, os prazos legais, as condições de uso, a quilometragem rodada e as exigências de segurança aplicáveis à categoria do veículo.

10.30.2. A manutenção corretiva deverá ser providenciada imediatamente sempre que constatado defeito, pane, ruído anormal, falha mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural, de pneus, freios, suspensão, iluminação, ar-condicionado, acessibilidade ou qualquer condição que comprometa a segurança, a regularidade ou a qualidade do serviço.

10.30.3. Durante a manutenção, a contratada deverá providenciar veículo substituto de categoria igual ou superior, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo à continuidade do serviço.

10.31. A CONTRATADA será responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante a execução contratual exclusivamente nos casos em que o veículo estiver sob condução de motorista por ela disponibilizado, decorrentes de conduta do condutor, irregularidade do veículo, ausência de documentação, equipamento obrigatório, estacionamento irregular, excesso de velocidade, descumprimento de normas de circulação ou qualquer outra situação imputável à sua atuação, não se aplicando esta responsabilização às hipóteses em que o veículo seja conduzido por servidor ou agente da Administração.

10.31.1. Recebida notificação de infração, a contratada deverá adotar as providências necessárias à identificação do condutor, apresentação de defesa ou recurso, pagamento da multa, indicação do responsável e demais atos cabíveis, sem prejuízo de comunicação à fiscalização contratual.

10.32. Não serão objeto de pagamento, reembolso ou compensação pelo Município multas, juros, encargos, pontuações, penalidades ou despesas decorrentes de infrações imputáveis à contratada, seus condutores, cooperados, empregados, prepostos ou veículos.

10.33. Além das responsabilidades acima elencadas, **são também responsabilidades da contratada para a execução dos serviços de transporte escolar**:

10.33.1. Fica expressamente proibida a concessão de carona ou o transporte de qualquer pessoa alheia ao serviço nos veículos destinados ao transporte escolar, exceto os fiscais em serviço, desde que devidamente credenciados e autorizados pelo Município.

10.33.2. Disponibilizar veículos suficientes para atender ao quantitativo de estudantes em cada rota, incluindo veículos de reserva para garantir a cobertura nos imprevistos como: defeitos nos veículos, obstáculos nas estradas, mudanças de clima (chuvas e enchentes), alterações nos pontos de embarque e desembarque e inclusão de novos estudantes.

10.33.3. Oferecer aos condutores e monitores o curso de capacitação técnica específico para o Transporte Escolar, conforme determinam a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria DETRAN-MG nº 1.498/2019.

10.33.4. Manter coordenadores de rotas e tráfego à disposição da comunidade escolar, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, nos turnos da manhã, tarde e noite, enquanto houver veículos do Transporte Escolar circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

10.33.5. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a Polícia Militar, Civil ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação e a direção da Unidade Escolar.

10.33.6. Contratar sob sua responsabilidade monitores maiores de 18 anos e disponibilizá-los nos veículos, para atender itinerários que possuam estudantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e estudantes com deficiência.

10.33.7. Não transportar estudantes das escolas municipais junto com estudantes das escolas estaduais nos mesmos veículos de Transporte Escolar, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, quando fundamentada no interesse público.

10.33.8. Fornecer uniformes e crachás de identificação para os motoristas e monitores do Transporte Escolar, com identificação e telefone da empresa contratada.

10.33.9. Cumprir integralmente os dias e horários definidos no calendário letivo, e as rotas descritas neste Termo de Referência, incluindo os pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.33.10. Entregar mensalmente na Secretaria Municipal de Educação a Lista de Presença dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar, preenchida e assinada pelo motorista e pelo monitor do veículo, anexa à Nota Fiscal de serviços.

10.33.11. Implantar em parceria com a Unidade Escolar, o Protocolo de Entrada e Saída dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, identificando os estudantes por cores das rotas de cada veículo, de modo a racionalizar o uso do Transporte Escolar e garantir o cumprimento do itinerário de ida para a escola e retorno para casa com segurança.

10.33.12. Fazer diariamente a chamada da Lista de Presença dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar na ida para a Unidade Escolar e no retorno para a residência do estudante. O veículo do Transporte Escolar somente poderá retornar ao bairro após a conferência, ainda na Unidade Escolar, da presença de todos os estudantes no veículo, após nova chamada,

conforme normas e procedimentos do Protocolo Único dos estudantes usuários do transporte escolar, anexo à Instrução Normativa nº 01/2024.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

11.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: inversão de fases: Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e diante da complexidade do objeto contratual, da divisão em 33 lotes, dos serviços de Saúde e Educação neles compreendidos e dos riscos de descontinuidade, bem como da necessidade de garantir a seleção de licitantes com plena qualificação técnica e operacional, o presente certame adotará o processamento com habilitação prévia à fase de julgamento das propostas, observado o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 quanto à apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista na hipótese de habilitação antecedente, conforme justificativa constante do Anexo G, deste Termo de Referência.

11.2. **Exigências de Habilitação**

11.2.1**. Habilitação Jurídica: art. 66, Lei nº. 14.133/21**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social/estatuto social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

Em se tratando de Cooperativa:

Apresentar certificado de registro e de regularidade perante o sistema OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras);

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

11.2.2**. Habilitação fiscal, social e trabalhista: art. 68, Lei nº. 14.133/21**

Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), inclusive com a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

11.2.3**. Qualificação econômica financeira: art. 69, Lei nº. 14.133/21**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM), mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa e a todos os seus Diretores;

Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

11.2.4**. Qualificação Técnica:**

a) Caso o vencedor seja cooperativa, deverá apresentar modelo de gestão operacional, conforme previsto no § 1º do artigo 10, da IN nº 5, de 26.05.2017 da SLTI do MOPG.

b) Apresentar ata da assembleia que autoriza a contratação do serviço.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11.2.4.1 - O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação direta de serviços compatíveis, com frota mínima de 30% do quantitativo estimado.

11.2.4.2 - Para fins do item anterior, a exigência de frota mínima de 30% deverá ser aferida em relação ao quantitativo do lote em que a licitante participar ou, quando houver participação em mais de um lote, em relação ao somatório dos lotes pretendidos, incidindo apenas sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação. O percentual tem por finalidade comprovar capacidade operacional mínima compatível com a execução do serviço, sem exigir experiência integral equivalente ao objeto e sem restringir indevidamente a competitividade.

11.2.4.3 - Não será admitida a comprovação da frota mínima de 30% mediante somatório de atestados distintos, devendo o quantitativo exigido ser demonstrado por atestado único ou por documentos referentes a uma mesma contratação. A exigência tem por finalidade comprovar a capacidade operacional efetiva do licitante para gerenciar, de forma simultânea e

coordenada, frota de porte compatível com o lote pretendido, o que não se confunde com a mera soma aritmética de quantitativos executados em contratos distintos, ainda que concomitantes. A comprovação fragmentada, por meio de diversos atestados de pequena monta, não demonstra a aptidão para a gestão unificada de frota, comunicação, substituição de veículos, controle de manutenção e demais rotinas operacionais inerentes ao objeto, podendo comprometer a execução contratual. A vedação ao somatório observa a proporcionalidade e a indispensabilidade previstas no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o percentual de 30%, já reduzido em relação ao quantitativo total do lote, representa exigência mínima e razoável, apta a assegurar competitividade sem prejuízo da comprovação de capacidade técnica real e verificável.

11.2.5. Na assinatura do contrato, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar:

1. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores (APP), com cobertura mínima de R$30.000,00 para morte ou invalidez permanente e de R$3.000,00 para despesas médico-hospitalares, por pessoa.
2. Declaração formal de disponibilidade futura da frota necessária à execução dos serviços, para cada itinerário/item, firmada pela licitante, comprometendo-se a apresentar, antes da Ordem de Início dos serviços, a relação individualizada dos veículos (Itinerário/item, Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa, Capacidade de Transporte de Passageiros e Ano de Fabricação), acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV com o respectivo seguro DPVAT quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, devendo constar no campo de observações “TRANSPORTE ESCOLAR” para os lotes referentes à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação de manutenção da frota regular durante toda a vigência contratual.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Baseando-se na pesquisa realizada, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 14.331/2024, verificou-se que o valor estimado da contratação, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, é **de R$ 72.692.859,49 (setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos),** conforme memória de cálculo dos valores unitários constante em anexo ao Termo de Referência. **A metodologia de composição dos preços referenciais de cada lote, incluindo os critérios de seleção e ponderação das fontes consultadas, encontra-se integralmente detalhada e justificada na memória de cálculo e nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, aos quais se reporta a presente estimativa.**

12.2. Os parâmetros utilizados, a justificativa e as razões da escolha dos preços utilizados para a estimativa de custo encontram-se pormenorizadas no ETP e em documento próprio constante do presente processo administrativo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3.317 de 30 de dezembro de 2025.

13.2. **A contratação será atendida pelas seguintes dotações:**

Secretaria Municipal de Administração: **07.001.04.122.0402.2036**

Secretaria Municipal de Educação:

Transporte Escolar

Administração do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 12.361.0202 2066

Administração do Transporte Escolar - Creche - 12.365.0202 2073 **NÃO TEM**

Administração do Transporte Escolar - Pré Escola - 12.365.0202 2077

Administração do Transporte Escolar - Jovens e Adultos - EJA - 12.366.0202 2081

Administração do Transporte Escolar - Educação Especial - AEE - 12.367.0202 2086

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Transporte Interno

Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - 04.122.0402 2055

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde:

12.001.04.122.0402.2116- Gestão da Secretaria de Saúde;

12.001.04.122.0402.2117 - Gestão Administrativa, Orçamentária e Controle Interno;

12.002.10.122.0104.2121 - Gerenciamento da Educação em Saúde;

12.002.10.301.0104.2123 - Gestão da Atenção Básica;

12.002.10.301.0104.2124 - Gerenciamento dos Serviços de Laboratório;

12.002.10.301.0101.2125 - Gerenciamento da Promoção da Saúde Bucal;

12.002.10.302.0104.2127 - Gestão das Estratégias em Saúde;

12. 002.10.302.0104.2128 - Gestão da Urgência e Emergência;

12.002.10.303.0104.2129 - Gerenciamento da Saúde Mental;

12.002.10.303.0104.2130 - Gerenciamento dos Serviços de Assistência Farmacêutica;

12.002.10.303.0104.2131 - Gerenciamento dos Serviços de Reabilitação;

12.002.10.304.0104.2132 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Sanitária;

12.002.10.305.0104.2133 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância em Saúde

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 REAJUSTE:

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.3.1. A adoção do INPC justifica-se por se tratar de índice oficial de variação de preços ao consumidor, compatível com a recomposição inflacionária geral dos custos incidentes sobre a prestação continuada dos serviços, sem prejuízo de substituição por índice mais específico ou por outro índice definido pela Administração, caso tecnicamente recomendado e juridicamente validado.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os

acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. **Em caso de formalização de contrato, será exigida,** a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

15.3. Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

15.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

15.4. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.5. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

15.6. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

15.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

15.8. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

-15.9. **No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:**

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

c) A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

15.10. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16 SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

17 GARANTIA DAS PROPOSTAS

17.1**.** A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, **que será encaminhada juntamente da proposta, correspondente** a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos valores estimados dos lotes aos quais a licitante apresentar proposta.

17.2**. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:**

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1**.** Quando a Garantia da Proposta for realizada através de **caução em dinheiro** o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

17.2.2**.** Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2.1 – Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

17.2.3 – Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

17.3**. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.**

17.4. **O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.**

17.5. **A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:**

a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;

b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;

c) Da homologação da proposta vencedora.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição dos Riscos Identificados	Atividades / Situações Geradoras	Possíveis Consequências	Medidas de Controle e Prevenção
Riscos de Acidentes	Acidentes de trânsito, colisões, atropelamentos, capotamentos, saídas de pista, quedas durante embarque e desembarque, acidentes no manuseio de cargas e materiais, falhas mecânicas e riscos na operação de rampas e plataformas de acessibilidade.	Condução contínua em vias urbanas, rodovias e estradas não pavimentadas; tráfego intenso; deslocamentos noturnos; embarque e desembarque de passageiros, estudantes, pacientes e pessoas com deficiência; transporte de cargas, oxigênio e materiais hospitalares.	Lesões leves a graves, fraturas, invalidez, óbitos, danos materiais, interrupção do serviço.	Manutenção preventiva e corretiva da frota; veículos com sistemas de segurança (ABS, airbags, cintos); direção defensiva; capacitação dos motoristas; fiscalização contratual; seguro total ou proteção veicular.
Riscos Ergonômicos	Postura estática prolongada, movimentos repetitivos, esforço visual contínuo, fadiga física e mental, estresse ocupacional e sobrecarga musculoesquelética.	Longas jornadas de condução; cumprimento de rotas extensas; turnos prolongados ou noturnos; manuseio manual de cargas e equipamentos.	Dores musculares, lombalgias, cansaço extremo, redução da atenção e do desempenho.	Controle de jornada e pausas; organização do trabalho; veículos ergonomicamente adequados; orientações ergonômicas; rodízio de atividades quando possível.
Riscos Físicos	Exposição a ruído, vibração corporal, calor, frio e variações térmicas, além de iluminação inadequada em determinados locais.	Tráfego urbano e rodoviário intenso; deslocamento em vias irregulares; operações em períodos noturnos ou sob condições climáticas adversas.	Perda auditiva gradual, desconforto térmico, fadiga, estresse físico.	Veículos com isolamento acústico e ar-condicionado; manutenção das suspensões; planejamento de rotas; adequação de iluminação e horários.
Riscos Biológicos	Contato indireto com agentes biológicos, superfícies contaminadas, materiais e enxoval hospitalar, fluidos corporais.	Transporte de pacientes, usuários do sistema de saúde, materiais médico-hospitalares, enxoval limpo e utilizado.	Contaminações, infecções ocupacionais, agravos à saúde.	Higienização periódica e especial dos veículos; protocolos de limpeza e desinfecção; uso de EPIs quando aplicável; orientação aos trabalhadores.

Riscos Químicos	Exposição a vapores de combustíveis, óleos, graxas e produtos químicos de limpeza e higienização.	Abastecimento; manutenção veicular; limpeza e desinfecção interna dos veículos.	Irritações cutâneas e respiratórias, intoxicações leves.	Ventilação adequada; uso correto de produtos; EPIs quando necessário; treinamento para manuseio seguro.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

19.2. Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

19.3. Somente será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

19.4. Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 238 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

20 DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

20.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

20.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.9. **A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.**

20.9.1. **A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.**

20.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

20.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

20.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. **Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Nova Lima serão observadas as determinações que se seguem.**

21.2. O Município de Nova Lima exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

21.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

21.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

21.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

21.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

21.2.5. "prática obstrutiva" significa:

21.2.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2 - **agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.**

21.3. O Município de Nova Lima rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22 RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao município através de suas diversas secretarias, para circulação de seus munícipes, profissionais, estudantes da rede municipal e transporte de volumes, em atendimento às necessidades do Município de Nova Lima, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 27 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Muniz
Diretor de Departamento de Ativos e Transportes

Hebert Vilar dos Santos
Subsecretário de Educação

Isabel Cristina Alves
Subsecretária de Gestão Administrativa e Operacional

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Henrique Aparecido Pimenta
Secretário Municipal de Administração

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS - LICITAÇÃO XXX/2026				
Veiculo				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**R$**	**VALOR MENSAL**
1	Valor Bruto Nota Fiscal	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
1.1	Impostos	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2	**CUSTO COM DOCUMENTAÇAO**			
2.1	IPVA	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2.2	Seguro/Proteção	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2.3	Taxa licenciamento	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2.4	Seguro APP	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2.5	Vistoria	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
2.6	Rastreador	- %	**R$ ----**	**R$ ----**
	Subtotal 2			**R$ ----**
3	**CUSTO DE RODAGEM**	-		
3.1	Combustível	-	**R$ ----**	**R$ ----**
3.2	Manutenção	-	**R$ ----**	**R$ ----**
3.3	Lubrificante	-	**R$ ----**	**R$ ----**
3.4	Pneus	-	**R$ ----**	**R$ ----**
3.5	Limpeza	-	**R$ ----**	**R$ ----**
	Subtotal 3	-	**R$ ----**	**R$ ----**
4	**CUSTOS ADM E MÃO DE OBRA**			
4.1	Despesas Administrativas	-		**R$ ----**
4.2	Mão de obra	-		**R$ ----**

4.3	Encargos socias	-		**R$ ----**
	Subtotal 4			**R$ ----**
5	**CUSTO DE CAPITAL**			
5.1	Remuneração capital	- %		**R$ ----**
5.2	Depreciação	- %		**R$ ----**
	Subtotal 5	**-**		**R$ ----**
6	**Lucro**	**-**		**R$ ----**
7	**Total dos custos**	**-**		

ANEXO B - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNO

Município de Nova Lima

Mês/Ano de Referência	Data da Avaliação	Contratada

Responsável pelo preenchimento (fiscal do contrato, fiscaal auxiliar, gestor)	Visto do Responsável	Secretaria	Telefone de contato

Encarregado ou supervisor ou preposto da Contratada	Visto do Supervisor	Empresa	Telefone de Contato

Ordem	Atributos	Grau de Importância	Avaliação				Nota		
			Ruim	Regular	Bom	Ótimo	Peso	Avaliação	Nota
1	Regularidade dos motoristas e cumprimento das obrigações de segurança do trabalho vinculadas à execução contratual	Crítico							
2	Disponibilidade da frota contratada no horário de serviço, em conformidade com as Ordens de Fornecimento, sem interrupção indevida do atendimento	Crítico							
3	Pontualidade e cumprimento dos horários, itinerários, rotas, escalas e solicitações formais.	Crítico							
4	Conformidade técnica, documental e de segurança dos veículos: ano/modelo, capacidade, categoria, CRLV, seguro/APP, equipamentos obrigatórios, acessibilidade quando exigida.	Crítico							
5	Manutenção preventiva e corretiva, estado de conservação e pronta substituição de	Crítico							

	veículo em caso de pane, avaria, sinistro, reprovação em vistoria ou indisponibilidade operacional.								
6	**Abastecimento, combustível, controle de quilometragem/horas e execução do serviço sem transferência de custos operacionais à Administração.**	**Alto**							
7	**Limpeza, higienização, apresentação e conservação interna e externa dos veículos, inclusive condições de conforto, ar-condicionado, bancos, cintos, iluminação e demais itens de uso pelos passageiros/usuários.**	**Alto**							
8	**Qualificação, habilitação, conduta, urbanidade, apresentação e aderência dos motoristas às normas de trânsito, segurança, sigilo e atendimento ao usuário.**	**Alto**							
9	**Disponibilidade e confiabilidade da solução tecnológica/sistema de monitoramento, registros de utilização, relatórios, rastreabilidade de viagens, quilometragem, horas e demais dados necessários à fiscalização**	**Crítico**							
10	**Atuação da supervisão e preposto da contratada: comunicação com a fiscalização, resposta tempestiva, tratamento de ocorrências, envio de documentos e solução de demandas operacionais.**	**Alto**							
							Nota Final		

Informações sobre faixas e preenchimentos.

Nota final <9 e > 8,5 corresponderá ao pagamento de 98% do valor do serviço previsto para o período apurado

Nota final > 8 e < 8,5 corresponderá ao pagamento de 96% do valor do serviço previsto para o período apurado

Nota final < 8 corresponderá ao pagamento de 95% do valor do serviço previsto para o período apurado e instauração do processo de penalidade.

Quando o formulário for usado para preenchimento de serviços que não contemplem limpeza deverá ser posto nota 0 (zero) no item 2.

Observações e comentários

Deverá ser preenchido no momento de avaliação. Deverá constar as informações de ambas as partes, ainda que uma conflite com a outra. A nota será dada pela parte CONTRATANTE.

• A aplicação do ANS deve estar vinculada à medição mensal, aos registros de fiscalização, às ordens de serviço, aos relatórios do sistema, aos registros de ocorrências e demais documentos de acompanhamento contratual.

• Glosa por ANS não substitui eventual processo sancionatório. Quando houver infração contratual relevante ou reincidência, a fiscalização deverá instruir processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

• Para lotes de transporte escolar, saúde, acessibilidade, carga ou demanda por hora, deverão ser observadas as exigências específicas do lote e da legislação aplicável, inclusive documentação, capacidade, higienização, equipamentos e condições de segurança.

• O fiscal deverá registrar no campo de observações os fatos que justificaram notas Ruim ou Regular, preferencialmente com data, veículo, placa, motorista, ordem de serviço e evidência disponível.

Parâmetro objetivo para avaliação da limpeza, higienização e conservação interna dos veículos

Para fins de avaliação do Acordo de Nível de Serviço, considerar-se-á atendido o padrão de limpeza do veículo quando, no início da jornada, no momento da disponibilização à Administração ou sempre que solicitado para execução de Ordem de Serviço, o veículo apresentar condições adequadas de higiene, conservação e uso, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) ausência de lixo, papéis, embalagens, restos de alimentos, garrafas, copos, resíduos ou objetos estranhos no interior do veículo;

b) bancos, encostos, cintos de segurança, apoios de braço, painel, portas, maçanetas, vidros internos e assoalho em condições visíveis de limpeza, sem poeira excessiva, lama, manchas recentes, gordura, resíduos aderidos ou líquidos derramados;

c) porta-malas, compartimento de carga ou baú, quando aplicável, livre de resíduos, materiais indevidos, odores fortes ou sujeira incompatível com o transporte de passageiros, materiais, documentos, alimentos ou insumos públicos;

d) vidros, retrovisores, faróis, lanternas e placas em condições de visibilidade e identificação, sem acúmulo de sujeira que comprometa a segurança, a fiscalização ou a imagem institucional;

e) ausência de odor forte, desagradável ou incompatível com o transporte de usuários, servidores, pacientes, estudantes ou demais passageiros;

f) lataria externa em condição razoável de limpeza, admitindo-se sujeira decorrente do uso normal em vias urbanas, rurais, não pavimentadas ou sob chuva, desde que não comprometa a identificação do veículo, a segurança, a apresentação institucional ou a adequada prestação do serviço;

g) nos veículos utilizados em transporte de pacientes, pessoas com deficiência, estudantes, alimentos, materiais de saúde ou demais atendimentos sensíveis, deverá ser observado padrãoreforçado dehigienização, com limpeza interna adequada antes da disponibilização, especialmente em bancos, cintos, pontos de contato, piso e compartimentos utilizados.

A avaliação da limpeza deverá considerar o tipo de veículo, a finalidade da Ordem de Serviço, as condições climáticas e o trajeto executado, não se confundindo sujeira decorrente do uso ordinário durante a jornada com ausência de limpeza prévia ou manutenção inadequada do padrão de higiene.

Será considerada inconformidade leve a existência de sujeira pontual que não comprometa a segurança, a higiene, o conforto dos usuários ou a imagem do serviço, desde que corrigida pela ~~cooperativa contratada~~Contratada quando comunicada.

Será considerada inconformidade grave a disponibilização de veículo com lixo acumulado, restos de alimentos, odor forte, bancos ou piso em condição inadequada, sujeira interna excessiva, compartimento de carga contaminado ou presença de resíduos que comprometam a utilização regular do veículo.

Será considerada inconformidade crítica a disponibilização de veículo em condição de higiene incompatível com o transporte pretendido, especialmente quando houver risco à saúde, impossibilidade de utilização pelos usuários, recusa justificada do fiscal ou necessidade de substituição imediata do veículo para não prejudicar a continuidade do serviço público.

A comprovação da inconformidade poderá ocorrer por registro fotográfico, relatório do fiscal, manifestação da unidade demandante, registro em ordem de serviço, comunicação formal à ~~cooperativa contratada~~Contratada ou outro meio idôneo de comprovação.

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA – LOTES:

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao município através de suas diversas secretarias, para circulação de seus munícipes, profissionais, estudantes da rede municipal e transporte de volumes, em atendimento às necessidades do Município de Nova Lima, a ser contratada em observância aos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.				
Razão Social					
Nome de Fantasia (se houver)					
CNPJ					
Endereço (digite o endereço no formato Logradouro, nº, Complemento – Bairro)					
Telefone					
Email					
Lote					
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global Estimado

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA PARA OS LOTES 17 A 24

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao município através de suas diversas secretarias, para circulação de seus munícipes, profissionais, estudantes da rede municipal e transporte de volumes, em atendimento às necessidades do Município de Nova Lima, a ser contratada em observância aos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.				
Razão Social					
Nome de Fantasia (se houver)					
CNPJ					
Endereço (digite o endereço no formato Logradouro, nº, Complemento – Bairro)					
Telefone					
Email					
Lote					
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor estimado unitário mensal	Valor estimado unitário anual	Valor Global Estimado
Valor					
Item 2	Valor para custear despesas extraordinárias conforme cada lote		R$	R$	R$

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA PARA OS LOTES 25 A 32

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os estudantes residentes no Município de Nova Lima, matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais de educação básica e instituições parceiras de atendimento educacional especializado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser contratada em observância aos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
Razão Social:	
Nome fantasia (se houver):	
CNPJ:	
Endereço (digite o endereço no formato Logradouro, nº, Complemento – Bairro):	
Telefone:	
E-mail:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Item	Especificação	Frota sugerida por lote		Estimativa anual KM (12 meses)		Preço unitário (KM)	Preço total por lote (12 meses)
				Van	Micro	Por modalidade de ensino	Total por lote		
1	REGIÃO NOROESTE I	1	Pré-escola	12	42	32.904	101.664	R$	R$
		2	Fundamental			56.746			
		3	EJA			12.014			
2	REGIÃO NOROESTE II	4	Pré-escola	8	19	7.089	64.128	R$	R$
		5	Fundamental			56.403			
		6	EJA			36			
3	REGIÃO NORDESTE	7	Pré-escola	9	24	8.489	38.256	R$	R$
		8	Fundamental			28.864			
		9	EJA			903			
4	REGIÃO CENTRO SEDE I	10	Pré-escola	5	11	3.895	11.736	R$	R$
		11	Fundamental			7.841			
5	REGIÃO CENTRO SEDE II	12	Pré-escola	8	9	6.517	29.616	R$	R$
		13	Fundamental			23.099			
6	REGIÃO CENTRO SEDE III	14	Pré-escola	9	15	12.793	34.272	R$	R$
		15	Fundamental			21.479			
7	ROTAS ESPECIAIS	16	Especial	19	1	165.528	165.528	R$	R$
8	ENSINO FUNDAMENTAL II / EJA	17	Fundamental	9	1	55.428	62.088	R$	R$
		18	EJA			6.660			

ANEXO F – VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS

LOTE	VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				
	Tipo de veículo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDARD, 4 PORTAS LA	UND	1,0000	R$ 1.616.358,40	R$ 1.628.233,60
2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDARD, 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO 1.0, COR LINH	UND	1,0000	R$ 1.616.358,40	R$ 1.628.233,60
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO 1,3	UND	1,0000	R$ 812.236,00	R$ 818.176,00
4	VEÍCULO PICK-UP LEVE, MOTORIZAÇÃO 1.3, CAPACIDADE 550KG	UND	1,0000	R$ 704.396,00	R$ 712.257,56
5	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, 4X4, CABINE DUPLA, C/ AR E DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1,0000	R$ 1.083.631,68	R$ 1.089.600,00
6	VEÍCULO UTILITÁRIO MULTIVAN, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA, MOTORIZAÇÃO 1.8	UND	1,0000	R$ 820.624,00	R$ 826.829,44
7	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, COM 3 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 15 LUGARES	UND	1,0000	R$ 3.053.400,00	R$ 3.220.951,00
8	MOTOCICLETA, MOTOR 150CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA	UND	1,0000	R$ 899.604,00	R$ 997.208,96
9	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, EQUIPADO NA FORM	UND	1,0000	R$ 719.760,00	R$ 778.064,00
LOTE	SUBTOTAL				R$ 11.699.554,16
	Tipo de veículo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
10	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EQUIPADO NAFORMA DA LEI		1,0000	R$ 229.710,00	R$ 240.400,00
11	LOCACAO DE CAMINHAO 3/4(HORA)	H	1,0000	R$ 350.880,00	R$ 350.880,00
12	LOCACAO DE 4X4 CABINE DUPLA (HORA)	H	1,0000	R$ 199.400,00	R$ 199.400,00
13	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS(HORA)	H	1,0000	R$ 125.500,00	R$ 125.500,00
14	LOCACAO DE ONIBUS(HORA)	H	1,0000	R$ 164.000,00	R$ 164.000,00
15	LOCACAO DE CAMINHAO ISOTERMICO	H	1,0000	R$ 280.800,00	R$ 280.800,00
16	LOCACAO DE VEICULO ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE	UND	1,0000	R$ 1.103.012,50	R$ 792.374,80
17	LOCACAO DE VEÍCULO HATCH STANDARD	UND	1,0000	R$ 2.293.295,40	R$ 1.788.233,60
18	LOCACAO DE VEÍCULO SEDAN	UND	1,0000	R$ 2.293.295,40	R$ 1.788.233,60
19	VEÍCULO PARA TRANSPORTE CARGA BAÚ	UND	1,0000	R$ 124.373,32	R$ 124.373,32
20	LOCACAO DE 4X4 CABINE DUPLA	UND	1,0000	R$ 463.680,00	R$ 478.200,00
LOTE	SUBTOTAL				R$ 6.332.395,32
	Tipo de veículo	UND	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
21	LOCACAO DE MULTIVAN 7 LUGARES	UND	1,0000	R$ 794.590,08	R$ 782.669,44
22	LOCACAO DE VAN	UND	1,0000	R$ 2.157.888,00	R$ 1.858.056,48
23	VEÍCULO TIPO FURGÃO OU BAÚ	UND	1,0000	R$ 142.986,52	R$ 130.939,08
24	VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIEN	UND	1,0000	R$ 537.098,28	R$ 369.704,88
25	LOTE 25-CEI PROF.CAS.MAGNANI/CHECHE SAO JUDAS T./EM BENVINDA PINTO ROC	UND	1,0000	R$ 13.691.689,92	R$ 13.691.689,92
26	LOTE 26-E.M CESAR RODRIGUES/E.M RUBEM COSTA LIMA/EM. URCINO DO NASCIM	UND	1,0000	R$ 7.122.119,81	R$ 7.122.119,81
27	LOTE 27-EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / EM EMILIA DE LIMA / EM CRISTIAN	UND	1,0000	R$ 3.695.431,68	R$ 3.695.431,68
28	LOTE 28 – EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EM DAVID FINLAY / EM DULCE SANT	UND	1,0000	R$ 5.989.760,00	R$ 5.989.760,00
29	LOTE 29 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / EM HAROLD JONES	UND	1,0000	R$ 4.138.144,96	R$ 4.138.144,96
30	LOTE 30 – EM JOSÉ BRASIL DIAS / EM JOSE FRANCISCO DA SILVA / EM MARTHA DRU	UND	1,0000	R$ 5.069.057,28	R$ 5.069.057,28
31	LOTE 31- ESCOLA ANA DO NASCIMENTO DE SOUZA / FAENOL / ESCOLAS MUNICIPA	UND	1,0000	R$ 6.394.898,40	R$ 6.394.898,40
LOTE	SUBTOTAL				R$ 49.242.471,93
	Tipo de veículo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
32	LOTE 32 – EM GEORGE CHALMERS / EM CRISTIANO MACHADO (NOITE) / EE AUGUS	UN	1,0000	R$ 2.891.852,08	R$ 2.891.852,08
LOTE	SUBTOTAL				R$ 2.891.852,08
	Tipo de veículo	UND	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA	UND	1,0000	R$ 2.209.896,00	R$ 2.526.586,00
	SUBTOTAL				R$ 2.526.586,00
	TOTAL GERAL				R$ 72.692.859,49

ANEXO G - PROCESSO LICITATÓRIO - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 17, § 1º — Lei Federal nº 14.133/2021

EMENTA: Justificativa fundamentada na Lei nº 14.133/2021 para a antecipação excepcional da fase de habilitação relativamente às fases de apresentação de propostas e de julgamento, com explicitação dos benefícios decorrentes e dos problemas recorrentes identificados pela Administração nos certames licitatórios realizados sob a regra geral da inversão de fases.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A presente justificativa tem por fundamento o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

> Art. 17. (...)
>
> (...)
>
> § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Conforme se depreende do dispositivo legal, a antecipação da fase de habilitação, denominada por parte da doutrina como “inversão de volta” ou “inversão excepcional”, é admitida pela ordem jurídica vigente, desde que: (i) haja ato motivado; (ii) sejam explicitados os benefícios decorrentes; e (iii) a medida esteja expressamente prevista no edital de licitação.

Adicionalmente, o art. 63, inciso II, c/c o art. 64, § 2º, da mesma lei, estabelecem os efeitos processuais da antecipação da habilitação, assegurando a coerência e a validade jurídica do certame quando adotada essa sistemática excepcional.

2. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

2.1. A Regra Geral e sua Vulnerabilidade

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu como regra geral, para todos os certames licitatórios, a sistemática já consagrada no pregão eletrônico: primeiro o julgamento das propostas e, somente após, a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor. Essa estrutura, em tese, promove agilidade, economia e ampliação da competitividade.

Ocorre que, na prática, esta Administração tem identificado um fenômeno recorrente e danoso: licitantes que participam da disputa de preços sem possuir, ao tempo dos lances, a documentação mínima necessária para sua habilitação. Esses agentes utilizam-se da regra geral, que posterga o exame documental, para apresentar preços artificialmente baixos, muitas vezes inexequíveis, na certeza de que somente serão chamados a apresentar documentação após já terem vencido a disputa de preços e, em alguns casos, após terem causado frustração ao certame.

3. PROBLEMAS GERADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A seguir, relacionam-se os problemas efetivamente verificados nos certames realizados sob a regra geral de inversão de fases, quando licitantes sem condições de habilitação participam da disputa e derrubam os preços artificialmente:

Problema Identificado	Consequência para a Administração
1. Inabilitação após disputa	O licitante vence a disputa de preços, mas é inabilitado por ausência ou irregularidade documental, impondo à Administração o chamamento do segundo colocado — via de regra com preço substancialmente superior, frustrando a economicidade perseguida.
2. Repetição do certame	Quando todos os licitantes classificados se revelam inabilitados, a Administração é forçada a revogar ou anular o certame e reiniciá-lo do zero, gerando perda de tempo, recursos humanos e custos operacionais relevantes.
3. Desabastecimento	A inabilitação sucessiva de licitantes provoca solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens essenciais, colocando em risco a continuidade do serviço público e podendo configurar emergência administrativa.
4. Contratação de emergência onerosa	A lacuna gerada pela frustração do certame obriga a Administração a realizar contratações diretas emergenciais (art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021), em geral com preços de mercado elevados e sem competição, causando dano ao erário.
5. Distorção da competição	A participação de licitantes sem capacidade real de execução artificialmente comprime os preços ofertadas, desestimulando empresas idôneas e regularmente constituídas, que se recusam a competir em condições de assimetria, reduzindo a qualidade e a segurança do certame.
6. Responsabilização do agente público	A reiteração de certames frustrados por falha na triagem dos licitantes pode atrair questionamentos dos órgãos de controle (TCU, TCE, CGU), imputando ao

	agente de contratação responsabilidade por ausência de planejamento ou falha na condução do processo.
7. Impacto no planejamento orçamentário	O prolongamento dos processos licitatórios por inabilitações sucessivas compromete a execução orçamentária, podendo resultar em perda de dotações, contingenciamento de recursos ou impossibilidade de cumprimento das metas do exercício.
8. Prejuízo à imagem institucional	Certames frustrados reiteradamente geram desconfiança do mercado fornecedor sobre a seriedade do processo, reduzindo a participação de empresas qualificadas em certames futuros e fragilizando a reputação do órgão contratante.

4. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA ANTECIPAÇÃO

Diante do cenário acima descrito, a antecipação da fase de habilitação mostra-se medida não apenas admitida pela lei, mas plenamente justificada à luz dos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e planejamento, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. São benefícios concretos e verificáveis decorrentes da adoção da medida:

1. PREVENÇÃO DE CERTAMES FRUSTRADOS — A verificação prévia da documentação elimina da disputa os agentes sem condições de habilitação, assegurando que apenas licitantes regularmente constituídos e economicamente aptos participem da disputa de preços.
2. ISONOMIA REAL ENTRE OS CONCORRENTES — Ao exigir a apresentação dos documentos de todos antes dos lances, a Administração nivelar o campo de competição, impedindo que empresas irregulares ou insolventes obtenham vantagem sobre concorrentes que arcam com os custos de sua regularização.
3. PROPOSTA GENUINAMENTE VANTAJOSA — Com a habilitação antecipada, os preços ofertados refletem a realidade operacional das empresas, pois os licitantes sabem que precisarão executar o contrato dentro de parâmetros sustentáveis, reduzindo o risco de preços inexequíveis.
4. AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO FINAL — Embora a fase inicial seja mais criteriosa, a fase de julgamento torna-se mais célere e segura, pois a Administração terá certeza de que qualquer dos classificados pode ser contratado, eliminando a necessidade de convocações sucessivas de segundo e terceiro colocados.
5. ECONOMIA DE RECURSOS HUMANOS E OPERACIONAIS — Evitam-se os custos decorrentes de repetição de certames, convocações adicionais, prorrogação de contratos por necessidade e contratações emergenciais onerosas.

6. SEGURANÇA JURÍDICA E CONTROLE — A antecipação da habilitação torna o processo mais transparente e auditável pelos órgãos de controle, demonstrando que a Administração adotou postura proativa na gestão dos riscos do certame.
7. REDUÇÃO DO RISCO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL — Licitantes habilitados previamente demonstram capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, reduzindo significativamente o risco de rescisão contratual por incapacidade superveniente do contratado.

5. APLICABILIDADE AO OBJETO LICITADO

O objeto do presente certame apresenta características que tornam especialmente recomendável a adoção da habilitação antecipada, notadamente:

a. Complexidade técnica e/ou relevância financeira do objeto, que exige do contratado capacidade operacional comprovada previamente;
b. Histórico de certames anteriores com participação de licitantes que apresentaram preços inexequíveis ou foram inabilitados após vencer a disputa de lances;
c. Necessidade de continuidade e regularidade na execução do objeto, cuja interrupção causaria prejuízo imediato ao serviço público ou ao interesse coletivo;
d. Risco elevado de inadimplemento decorrente de contratação de empresas sem capacidade técnica ou econômico-financeira real, identificado no diagnóstico da fase preparatória.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- O permissivo legal do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Os problemas concretos identificados em certames anteriores, causados pela participação de licitantes sem condições de habilitação;
- Os benefícios objetivos e verificáveis decorrentes da antecipação da habilitação;
- A natureza e a relevância do objeto licitado, que impõem maior rigor na triagem dos participantes;
- Os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança jurídica que norteiam as contratações públicas;

Justifica-se a adoção da habilitação antecipada neste certame, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo tal condição constar expressamente do instrumento convocatório (Edital), com indicação de que a fase de habilitação precederá a de apresentação de propostas e lances e a de julgamento.

Ressalva-se que, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, independentemente da inversão de fases aqui justificada.

ANEXO H – Detalhamento das rotas dos lotes 25 a 32

LOTE 25 - REGIÃO NOROESTE I	
ROTA R01 - CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / JARDIM CANADA	
KM TOTAL DA ROTA: 16,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 44 MIN.**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/ZmonWgnRA9TtWtXW8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/6qvBSZ37hshWHVER6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Saída da Av. Vitoria em frente ao nº 181. Siga na Rua Star, vire à direita na Rua Vancouver, vire à esquerda na rua Nova Lima, na rotatória pegue a primeira saída para a Av. Toronto, vire a esquerda na Av. Montreal, vire à direita na Rua Ontário, vire à direita na terceira via transversal para a Av. Canadá, vire à direita na Av. toronto, vire à direita na Av. Vitória, vire à direita na Rua Ontário, vire à esquerda na primeira rua transversal para a Av. Canadá, vire à esquerda na rua Hamilton, vire à direita para a Av. Vitória, vire à esquerda na Rua Calgary, vire à esquerda para a Rua Alaska, siga até a Praça Quatro Elementos, siga na Rua Kalama até a Av. Montreal, vire à esquerda na Rua Vancouver, vire à direita na Av. Quebec, passe por uma rotatória, siga pela Rua Rainha Elizabete, vire à direita na Rua Hudson, vire à esquerda na Rua Florença até a Creche Comunitária São Judas Tadeu, siga na rua Florença, vire à esquerda na Rua Yuri até o CEI Doutor Cássio Magnani.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
Saída do CEI Doutor Cássio Magnani. Siga na Rua Yuri, vire à direita na Rua Florença até a Creche Comunitária São Judas Tadeu, siga na Rua Florença, vire à direita na Rua Hudson, vire à esquerda na Rua Rainha Elizabete, vire à direita na Av. Quebec até a Praça Quatro Elementos, vire à direita na Rua Vancouver, vire à esquerda na Rua Kenton, vire à esquerda na Rua Alaska, vire à esquerda na Rua Kalama, siga na Av. Montreal, vire à direita na Ruaa Calgary, vire à direita na Av. Canadá, passe pela rotatória, vire à direta na Av. toronto, na próxima rotatória, pegue a terceira saída e depois a primeira saída para a Rua Nova Lima, vire à direita na Rua Vitória até o ponto em frente ao nº 181.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Creche São Judas Tadeu, CEI Professor Cássio Magnani, Av. Quebec com Rua Búfalo, Praça Quatro Elementos, Rua Calgary perto da Padaria, Av. Canadá com Rua Cassiar (Praça Viva), Av. Toronto perto do Posto Chefão, Rua Toronto perto da rotatória, Rua Nova Lima em frente Canadá Eventos, Av. Vitoria em frente n. 181	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R02 - CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / CONDOMINIO MIGUELAO / SABIÁ	
KM TOTAL DA ROTA: 20,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 36 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/2PHZUjzASFFJcChW8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Alameda do Orvalho, Alameda do Vento, Alameda da Geada, Alameda do Sol, Alameda da Neblina, Alameda da Brisa, Alameda do Vento, Alameda do Sereno, Alameda das Hortências, Alameda dos Girassóis, Alameda das Azaleias, BR 040/356, estrada antiga para MBR, Alameda das Andorinhas, retorno, BR 040/356, saída 552 para o Jardim Canadá, 2ª saída da rotatória e depois 1ª saída para a Av. Toronto, Av. Vancouver, CEI Doutor Cassio Magnani e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Portaria C, Alameda da Neblina com Alameda do Sol, Alameda da Brisa com Alameda do Sol, Alameda do Sereno com Alameda das Rosas, Portaria B, Rua das Andorinhas, CEI Doutor Cassio Magnani.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R03 - CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / IBAMA / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / ALPHAVILLE / LAGOA DAS CODORNAS	
KM TOTAL DA ROTA: 60,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 86 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/amHJBrboeFM4zgfTA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Portaria dos condomínios Residencial Lumière, Town Houses e Mirante do Sol, rotatória da Av. Cisne, Av. Garça e Av. Gaivotas, Av. Princesa Diana, passar por duas rotatórias, Av. Wimbledon, portaria do condomínio Península dos Pássaros, retorno, Av. Princesa Diana, Alameda das Árvores, portaria do condomínio Residencial das Árvores, retorno, Alameda das Árvores, Av. Princesa Diana, Av. Wimbledon, Av. Regent, BR 356, estrada do Ouro, Fazenda Rancho do Sossego, retorno, Rua das Andorinhas, Condomínio Vale dos Pinhais, Praça Dra. Vera Vieira, Rua dos Falcões, Condomínio Vila Alpina, retorno, Alameda dos Jacarandás, condomínio Estância Estoril I, retorno, Alameda das Castanheiras, condomínio Estância Estoril II, retorno, estrada do Ouro, Lagoa das Codornas, retorno, BR 356 em frente ao posto do IBAMA, saída 552 para o Jardim Canadá, Av. Toronto, Rua Paniop, Rua Yuri, CEI Doutor Cássio Magnani e rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
BR 040/356 em frente ao posto do IBAMA, Avenida Cisne em frente ao Residencial Lumière, Rua das Araucárias em frente ao nº 185, no Residencial das Árvores, Fazenda Rancho do Sossego (Estâncias Estoril), Rua dos Falcoes no Condomínio Estância Alpina, Praça B no Condomínio Estância Estoril, Praça Vera Vieira, Condomínio Lagoa das Codornas.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, barragem de mineração, ponte sobre a Lagoa dos Ingleses.

ROTA R04 - CEI PROFESSOR CASSIO MAGNANI / MORRO DO CHAPEU / VALE DO SOL	
KM TOTAL DA ROTA: 29,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 62 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/fJZpDjJx6qtiYP19A
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/VHAfGaNLyGWLZvBS9

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA
Rua das Hortências, Rua dos Pintassilgos, Rua dos Oitis, Av. das Azaleias, Rua das Buganvílias, Av. das Flores, Rua das Dálias, Av. das Azaleias, Estada p/ Morro do Chapéu, Av. Quinta, Av. Marte, Rua Atlas, Rua Punck, Rua Portia, Rua Titânia, Av. Terra, Av. Quinta, Rua Cordelia, Av. Vênus, Rua Nereida, Av. Marte, Rua Quinta, Praça do Sol, BR-040/356, saída 552 para o Jardim Canadá, 2ª saída da rotatória e após 1ª saída para Av. Toronto, Rua Paniop, Rua Yuri, CEI Doutor Cássio Magnani.
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA

CEI Doutor Cássio Magnani, Rua Yuri, Rua Paniop, BR-040/356, Praça do Sol, Av. Quinta, Av. Marte, Rua Nereida, Av. Vênus, Av. Quinta, Av. Terra, Rua Titânia, Rua Portia, Rua Punck, Rua Atlas, Av. Marte, Av. Quinta, estrada para Morro do Chapéu, Av. das Azaleias, Rua das Dálias, Av. das Flores, Rua das Buganvílias, Av. das Azaleias, Rua dos Oitis, Rua dos Pintassilgos, Rua das Hortências.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua das Hortências, Rua dos Pintassilgos com Rua dos Oitis, Rua das Buganvílias com Av. das Flores, Rua das Buganvílias em frente nº 1085, Av. das Flores com Rua das Dálias, Rua das Dálias com Av. dos Gerâneos, Av. das Azaleias em frente ao Campo de Golfe, Av. Quinta em frente nº 837, Av. Marte com Rua Ganimedes, Av. Marte com Rua Sexta, Av. Titânia com Av. Terra, Rua Punck com Rua Portia, Av. Vênus com Rua Nereida em frente à rotatória, Praça do Sol.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Esse itinerário tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R05 - CRECHE COMUNITARIA SÃO JUDAS TADEU / JARDIM CANADA	
KM TOTAL DA ROTA: 9,9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 25 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/DWP8bVmgTv3poJKg8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saindo da Rua Vitória em frente ao nº 181, Rua Nova Lima, 1ª saída da rotatória para a Av. Toronto, Rua Montreal, Rua Ontário, Av. Canadá, retorno na Av. Vitória para a Av. Canadá, Av. Canadá, Rua Hamilton, Av. Vitoria, Rua Cassiar, Av. Canadá, Rua Calgary, Ru Alaska, Praça Quatro Elementos, Rua Kalama, Rua Vancouver, Av. Quebec, passar por uma rotatória, Rua Rainha Elizabete, Rua Hudson, Rua Florença, Creche São Judas Tadeu e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Creche São Judas Tadeu, Praça Quatro Elementos, Rua Calgary perto da Padaria, Av. Canadá com Rua Cassiar (Praça Viva), Av. Toronto perto do Posto Chefão, Rua Labrador perto da rotatória, Rua Nova Lima em frente Canadá Eventos, Av. Vitoria em frente n. 181.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R06 - EM BENVINDA PINTO ROCHA / JARDIM CANADA	
KM TOTAL DA ROTA: 9,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/ETSkemK97wdSyT4C7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saindo da Av. Canadá ao lado do Posto Chefão, Rua Ontário, Av. Vitória, Av. Toronto, 3ª saída da rotatória e depois a 1ª saída para a Rua Nova Lima, Rua Vitória em frente ao nº 181, retorno, Rua Nova Lima, 1ª saída da rotatória e depois a 3ª saída para a Av. Toronto, Rua Yuri, Rua Florença, Creche São Judas Tadeu, Rua Hudson, Rua Colúmbia, Rua Kenton, Praça Quatro Elementos, Rua Alaska, Rua King, EM Benvinda Pinto Rocha.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Hudson em frente à Padaria Canadá, Av. Toronto perto do Posto Chefão, Rua Toronto perto da rotatória, Rua Nova Lima em frente Canadá Eventos, Av. Vitoria em frente n. 181, em frente Creche São Judas Tadeu, EM Benvinda Pinto Rocha.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R07 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / BALNEARIO ÁGUA LIMPA	
KM TOTAL DA ROTA: 59,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 115 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/nGG8WuZ9Qfkukevx7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/kBmP6KbG67gAPRpQA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Av. dos Diplomatas, Av. dos Navegantes, Rua das Índias, Rua dos Viajantes, Avenida dos Militares, Avenida dos Juízes, Rua dos Bancários, Avenida dos Diplomatas, Avenida Santos Dumont, Rua Serra Negra, Rua Cambuquira, Avenida Diplomatas, Rua Poços de Caldas, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Floriano Peixoto, Rua Poços de Caldas, Praça da República, Rua Caxambu, Rua Duque de Caxias, Rua dos Estudantes, Rua Ourives, Rua dos Industriários, Rua dos Cantores, Rua dos Industriais, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, Rua dos Aviadores, Rua Mercúrio, Rua dos Motoristas, Rua da Matriz, Avenida dos Presidentes, Praça Edson, Avenida dos Governadores, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs, BR-040, saída 552 para o Jardim Canadá, 2ª saída da rotatória e após 1ª saída para a Av. Toronto, Rua Vancouver, EE Maria Josefina Sales Wardi.	

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EE Maria Josefina Sales Wardi, Rua Vancouver, Rua Ontário, Rua Alaska, Av. Toronto, BR 040/356, Av. dos Diplomatas, Av. dos Navegantes, Rua das Índias, Rua dos Viajantes, Avenida dos Militares, Avenida dos Juízes, Rua dos Bancários, Avenida dos Diplomatas, Avenida Santos Dumont, Rua Serra Negra, Rua Cambuquira, Avenida Diplomatas, Rua Poços de Caldas, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Floriano Peixoto, Rua Poços de Caldas, Praça da República, Rua Caxambu, Rua Duque de Caxias, Rua dos Estudantes, Rua Ourives, Rua dos Industriários, Rua dos Cantores, Rua dos Industriais, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, Rua dos Aviadores, Rua Mercúrio, Rua dos Motoristas, Rua da Matriz, Avenida dos Presidentes, Praça Edson, Avenida dos Governadores, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Av. dos Diplomatas (Praça Vasco da Gama), Av. Brasil esquina com Av. dos Juízes, Av. Diplomatas em frente ao nº 997 e em frente ao nº 483, Rua Lambari em frente ao Depósito, na Lagoa Seca, perto do Supermercado Seles, Pracinha da Lagoa Seca na Rua Poços de Caldas, Rua Floriano Peixoto em frente ao nº 46, Rua Caxambu em frente nº 508, Rua Duque de Caxias em frente nº 293, Rua dos Industriários em frente a Igreja Santa Terezinha, Praça Copérnico, Praça Edson, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra e áreas sujeitas a alagamento no período de chuvas na Lagoa Seca. Esse trajeto possui trechos de uso restrito.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R08 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (PASÁRGADA / PARQUE DO ENGENHO / MATA DO ENGENHO / ECOVILLE)	
KM TOTAL DA ROTA: 33,6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 75 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/hYzy3KVan9PXGYAz8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Saída da Alameda do Engenho, 408. Siga na direção leste da Alameda do Engenho, vire à direita na Rua das Quaresmeiras, vire à direita na estrada Matado Engenho, vire à esquerda na estrada Fazenda do Engenho, vire à direita na estrada de São Sebastião das Águas Claras, continue em direção à Rua da Saudade, vire à direita na Rua Dona Maria da Glória, vire à direita na Rua São Luiz, vire à direita na Av. Manoel Bandeira, vire à direita na Alameda Estrela da Vida Inteira, vire à esquerda na Av. Manoel Bandeira, siga na direção da Alameda Aurora, continue na Rua São Luiz, vire à esquerda na Rua Dona Maria da Glória, vire à esquerda na Rua da Saudade, continue na estrada de São Sebastião das Águas Claras até a BR 040/356, entre na Av. Toronto, vire à direita na Rua Vancouver até a EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Chalé do Beto, Pousada Recanto do Chalé, Pousada do Rodrigo, Rua Seis de Outubro em frente Assembleia de Deus, Rua Dona Maria da Glória em frente n. 836, centrinho em frente a Capela, Pousada Seu João, estrada Fazenda do Engenho em frente Associação Ecoville, demais endereços da estrada da Fazenda do Engenho, da Alameda das Quaresmeiras e da Alameda do Engenho, Portaria do Parque do Engenho, Bar do Bigode.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra. Região montanhosa, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, ponte sobre o Ribeirão de Macacos.
ROTA R09 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (MENDES / CACHOEIRA / CENTRINHO)	
KM TOTAL DA ROTA: 33,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 62 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/CwGWro7WvvkjsGvU7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saída da Alameda dos Mendes em frente ao Mar Mineiro. Seguir na Alameda dos Mendes até a Pousada Canto da Lua, vire à esquerda na estrada em direção ao Espaço Aguas Claras, vire à esquerda na Rua da Grota Fria, vire à esquerda na estrada do Retiro até a Pousada Recanto do Chalé, retorne para a estrada da Cachoeira, siga na Rua Seis de Outubro, continue para a Rua Dona Maria da Glória, vire à esquerda na Rua da Saudade, siga pela estrada de São Segastião das Águas Claras até a BR 040/356, siga na rodovia até a Av. Toronto, vire à direita na Rua Vancouver até a EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	

Restaurante Mar Mineiro, Alameda Mico Estrela, Pousada Chico da Terra, Espaço Águas Claras, Pousada Recanto do Chalé, Pousada Marumbé, Pousada do Rodrigo, estacionamento municipal, praça da Capela.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra. Região montanhosa, com aclives e declives acentuados. Possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, ponte sobre o Ribeirão de Macacos.
ROTA R10 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (CAPELA VELHA / PARQUE JARDIM AMANDA)	
KM TOTAL DA ROTA: 30,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 61 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/Hjjrx6wBKt12TqMUA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saída da Alameda dos Jatobás, 1991. Vire à esquerda na Alameda dos Vinháticos, vire à esquerda na Alameda dos Ipês, vire à direita na Alameda dos Flamboyants, vire à esquerda na Alameda dos Jatobás, vire à esquerda na Rua cinco de Dezembro, continue para a Rua Dona Maria da Glória, vire à esquerda na rua Conselheiro Antonio Ferreira Passos, vire à esquerda na Rua Odete Navarro, vire à esquerda na Rua Josefina Fabeis, vire à direita na Rua Dona Maria da Glória, vire à direita na Rua da Saudade e siga pela estrada de São Sebastião das Águas Claras até a BR 040/356, siga na rodovia até a Av. Toronto, vire à direita na Rua Vancouver até a EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Alameda dos Jatobás em frente n. 1991, Alameda dos Flamboyants ao lado do antigo Kairós, Alameda dos Jatobás com Rua 11 de Novembro, Rua Cinco de Dezembro com Rua Dona Maria da Glória, Rua Odete Navarro com Rua Conselheiro Antônio Ferreira Passos, Praça do Capela Velha em frente Trailer do Nil.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra. Região montanhosa, com aclives e declives acentuados. Possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, ponte sobre o Ribeirão de Macacos.

ROTA R11 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / IBAMA / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / ALPHAVILLE / LAGOA DAS CODORNAS	
KM TOTAL DA ROTA: 61,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 92 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/wM9f1mmdVxrutY2S9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Portaria dos condomínios Residencial Lumière, Town Houses e Mirante do Sol, rotatória da Av. Cisne, Av. Garça e Av. Gaivotas, Av. Princesa Diana, passar por duas rotatórias, Av. Wimbledon, portaria do condomínio Península dos Pássaros, retorno, Av. Princesa Diana, Alameda das Árvores, portaria do condomínio Residencial das Árvores, retorno, Alameda das Árvores, Av. Princesa Diana, Av. Wimbledon, Av. Regent, BR 356, estrada do Ouro, Fazenda Rancho do Sossego, retorno, Rua das Andorinhas, Condomínio Vale dos Pinhais, Praça Dra. Vera Vieira, Rua dos Falcões, Condomínio Vila Alpina, retorno, Alameda dos Jacarandás, condomínio Estância Estoril I, retorno, Alameda das Castanheiras, condomínio Estância Estoril II, retorno, estrada do Ouro, Lagoa das Codornas, retorno, BR 356 em frente ao posto do IBAMA, saída 552 para o Jardim Canadá, 2º saída da rotatória e depois a 1ª saída para a Av. Toronto, Rua Vancouver, EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
BR 040/356 em frente ao posto do IBAMA, Avenida Cisne em frente ao Residencial Lumière, Rua das Araucárias em frente ao nº 185, no Residencial das Árvores, Fazenda Rancho do Sossego (Estâncias Estoril), Rua dos Falcoes no Condomínio Estância Alpina, Praça B no Condomínio Estância Estoril, Praça Vera Vieira, Condomínio Lagoa das Codornas.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, barragem de mineração, ponte sobre a Lagoa dos Ingleses.
ROTA R12 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / CONDOMINIO MIGUELAO / SABIÁ	
KM TOTAL DA ROTA: 22	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 39 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/9cRaKV46iTP9QXuF6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Alameda do Orvalho, Alameda do Vento, Alameda da Geada, Alameda do Sol, Alameda da Neblina, Alameda da Brisa, Alameda do Vento, Alameda do Sereno, Alameda das Hortências, Alameda dos Girassóis, Alameda das Azaleias, BR 040/356, estrada antiga para MBR, Alameda das Andorinhas, retorno, BR 040/356, saída 552 para o Jardim Canadá, 2ª saída da rotatória e depois 1ª saída para a Av. Toronto, Av. Vancouver, EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Portaria C, Alameda da Neblina com Alameda do Sol, Alameda da Brisa com Alameda do Sol, Alameda do Sereno com Alameda das Rosas, Portaria B, Rua das Andorinhas.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R13 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / MORRO DO CHAPEU / VALE DO SOL	
KM TOTAL DA ROTA: 26,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 51 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/F2mA9GzVH7gphzu18
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua das Hortências, Rua dos Pintassilgos, Rua dos Oitis, Av. das Azaleias, Rua das Buganvílias, Av. das Flores, Rua das Dálias, Av. das Azaleias, Estada p/ Morro do Chapéu, Av. Quinta, Av. Marte, Rua Atlas, Rua Punck, Rua Portia, Rua Titânia, Av. Terra, Av. Quinta, Rua Cordelia, Av. Vênus, Rua Nereida, Av. Marte, Rua Quinta, Praça do Sol, BR-040/356, saída 552 para o Jardim Canadá, 2ª saída da rotatória e após 1ª saída para Av. Toronto, Rua Vancouver, EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua das Hortências, Rua dos Pintassilgos com Rua dos Oitis, Rua das Buganvílias com Av. das Flores, Rua das Buganvílias em frente nº 1085, Av. das Flores com Rua das Dálias, Rua das Dálias com Av. dos Gerâneos, Av. das Azaleias em frente ao Campo de Golfe, Av. Quinta em frente nº 837, Av. Marte com Rua Ganimedes, Av. Marte com Rua Sexta, Av. Titânia com Av. Terra, Rua Punck com Rua Portia, Av. Vênus com Rua Nereida em frente à rotatória, Praça do Sol, EE Maria Josefina Sales Wardi.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Esse itinerário tem trechos de uso restrito e estradas privadas.

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R14 - EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / JARDIM CANADA	
KM TOTAL DA ROTA: 10,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 31 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/EdfGzCbQ88p8NR9M7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Star em frente n. 181, Av. Vitória, Rua Nova Lima, 1ª saída da rotatória e depois 3ª saída para Av. Toronto, Rua Paniop, Alameda das Azaleias, Rua Florença, Rua Hudson, Rua Rainha Elizabete, Av. Quebec, Rua Otawa, Rua Mackenzie, Rua Vancouver, Rua Coniston, Rua Calgary, Av. Canadá, Rua Hudson, Rua Vancouver, EE Maria Josefina Sales Wardi e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Star em frente n. 181, Rua Nova Lima em frente ao Canadá Eventos, Rua Paniop em frente n. 1712, Rua Paniop ao lado do CEI Professor Cassio Magnani, Rua Florença perto da Creche São Judas Tadeu, Av. Montreal esquina com Rua Caledônia, Rua Calgary perto da Padaria Trem Bom, Av. Canadá em frente à Praça Viva.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia
LOTE 26 – REGIÃO NOROESTE II	
ROTA R15 - EM CESAR RODRIGUES / IBAMA / ALPHAVILLE / ESTÂNCIAS ESTORIL / ESTÂNCIA ALPINA / VALE DOS PINHAIS / LAGOA DAS CODORNAS	
KM TOTAL DA ROTA: 48,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 79 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/PkcU5WKWpYdbqq4g9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Portaria dos condomínios Residencial Lumière, Town Houses e Mirante do Sol, rotatória da Av. Cisne, Av. Garça e Av. Gaivotas, Av. Princesa Diana, passar por duas rotatórias, Av. Wimbledon, portaria do condomínio Península dos Pássaros, retorno, Av. Princesa Diana, Alameda das Árvores, portaria do condomínio Residencial das Árvores, retorno, Alameda das Árvores, Av. Princesa Diana, Av. Wimbledon, Av. Regent, BR 356, estrada do Ouro, Fazenda Rancho do Sossego, retorno, Rua das Andorinhas, Condomínio Vale dos Pinhais, Praça Dra. Vera Vieira, Rua dos Falcões, Condomínio Vila Alpina, retorno, Alameda dos Jacarandás, condomínio Estância Estoril I, retorno, Alameda das Castanheiras, condomínio Estância Estoril II, retorno, estrada do Ouro, Lagoa das Codornas, retorno, BR 356 em frente ao posto do IBAMA, Alameda das Azaleias, EM César Rodrigues e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
BR 040/356 em frente ao posto do IBAMA, Avenida Cisne em frente ao Residencial Lumière, Rua das Araucárias em frente ao nº 185, no Residencial das Árvores, Fazenda Rancho do Sossego (Estâncias Estoril), Rua dos Falcoes no Condomínio Estância Alpina, Rua das Andorinhas no Condomínio Vale dos Pinhais, portaria dos Condomínios Estância Estoril I e II, Praça Vera Vieira, Condomínio Lagoa das Codornas.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia, barragem de mineração, ponte sobre a Lagoa dos Ingleses.
ROTA R16 - EM CESAR RODRIGUES / CONDOMINIO MIGUELAO / SABIÁS	
KM TOTAL DA ROTA: 16,9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 31 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/UDYEyaBebjzKh4ij7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Alameda da Andorinha, Alameda do Sabiá, Alameda das Rosas, Alameda do Sol, Alameda da Neblina, Alameda da Brisa, Alameda da Geada, Alameda do Vento, Alameda do Sereno, Alameda das Hortências, Alameda dos Girassóis, Portaria C, Alameda das Azaleias, EM César Rodrigues e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Portaria C, Alameda da Neblina com Alameda do Sol, Alameda da Brisa com Alameda do Sol, Alameda do Sereno com Alameda das Rosas, Alameda do Sabiá, Alameda das Andorinhas.	

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estradas de terra. Esse trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R17 - EM CESAR RODRIGUES / VALE DO SOL / MORRO DO CHAPEU	
KM TOTAL DA ROTA: 44,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 99 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/PgLwgBpYaaNShRLQA
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/bngBXHnpahNeRix39

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA

Av. Vênus, Rua B, Rua Galatéia, Rua Tebe, Av. Marte, Rua Ganimedes, Rua Lua, Rua Tristão, Rua Adrastéia, Rua Larissa, Av. Sexta, Rua Deimos, Av. Quinta, Estrada para Morro do Chapéu, Av. das Azaleias, Av. das Flores, Rua das Buganvílias, Av. das Azaleias, Rua dos Oitis, Rua dos Narcisos, Rua das Hortências, Rua das Margaridas, Av. das Azaleias, Rua das Dálias, Av. das Flores, Av. das Azaleias, Estrada para Morro do Chapéu, Av. Quinta, Rua Punck, Rua Via Láctea, Rua Carme, Rua Titânia, Av. Terra, Rua Pandora, Rua Pã, Rua Sinope, Av. Quinta, Praça do Sol, BR-040/356, Alameda dos Girassóis, BR-040/356, Alameda das Azaleias, EM César Rodrigues.

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA

EM César Rodrigues, Alameda das Azaleias, BR-040/356, Praça do Sol, Av. Vênus, Rua B, Rua Galatéia, Rua Tebe, Av. Marte, Rua Ganimedes, Rua Lua, Rua Tristão, Rua Adrastéia, Rua Larissa, Av. Sexta, Rua Deimos, Av. Quinta, Rua Punck, Rua Via Láctea, Rua Carme, Rua Titânia, Av. Terra, Rua Pandora, Rua Pã, Rua Sinope, Av. Quinta, Estrada para Morro do Chapéu, Av. das Azaleias, Av. das Flores, Rua das Buganvílias, Rua das Azaleias, Rua dos Oitis, Rua dos Narcisos, Rua das Hortências, Rua das Margaridas, Av. das Azaleias, Rua das Dálias.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua das Buganvílias c/ Av. das Flores, Rua dos Oitis c/Av. das Azaleias, Rua dos Narcisos c/ Rua das Hortências, Rua das Margaridas em frente n. 357, Rua das Dálias c/ Av. dos Gerânios, Av. das Flores c/Rua das Espatódias, Portaria do Condomínio Morro do Chapéu, Rua Deimos em frente nº 70, Av. Sexta c/Rua Larissa, Rua Tristão c/Rua Lua, Av. Marte c/Rua Tebe, Rua Galatéia em frente nº 400, Av. Vênus em frente n. 265.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Esse itinerário tem uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R18 - EM CESAR RODRIGUES / BALNEARIO AGUA LIMPA	
KM TOTAL DA ROTA: 46,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 99 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/xkaCN5dUGBdybmadA
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/EEjEkeZa7kVuwzPY9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Av. dos Diplomatas, Av. dos Navegantes, Rua das Índias, Rua dos Viajantes, Avenida dos Militares, Avenida dos Juízes, Rua dos Bancários, Avenida dos Diplomatas, Avenida Santos Dumont, Rua Serra Negra, Rua Cambuquira, Avenida Diplomatas, Rua Poços de Caldas, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Floriano Peixoto, Rua Poços de Caldas, Praça da República, Rua Caxambu, Rua Duque de Caxias, Rua dos Estudantes, Rua Ourives, Rua dos Industriários, Rua dos Cantores, Rua dos Industriais, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, Rua dos Aviadores, Rua Mercúrio, Rua dos Motoristas, Rua da Matriz, Avenida dos Presidentes, Praça Edson, Avenida dos Governadores, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs, BR-040, Alameda das Azaleias, EM César Rodrigues.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM César Rodrigues, Alameda das Azaleias, Alameda dos Girassóis, BR 040, Av. dos Diplomatas, Av. dos Navegantes, Rua das Índias, Rua dos Viajantes, Avenida dos Militares, Avenida dos Juízes, Rua dos Bancários, Avenida dos Diplomatas, Avenida Santos Dumont, Rua Serra Negra, Rua Cambuquira, Avenida Diplomatas, Rua Poços de Caldas, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Floriano Peixoto, Rua Poços de Caldas, Praça da República, Rua Caxambu, Rua Duque de Caxias, Rua dos Estudantes, Rua Ourives, Rua dos Industriários, Rua dos Cantores, Rua dos Industriais, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, Rua dos Aviadores, Rua Mercúrio, Rua dos Motoristas, Rua da Matriz, Avenida dos Presidentes, Praça Edson, Avenida dos Governadores, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Av. dos Diplomatas (Praça Vasco da Gama), Av. Brasil esquina com Av. dos Juízes, Av. Diplomatas em frente ao nº 997 e em frente ao nº 483, Rua Lambari em frente ao Depósito, na Lagoa Seca, perto do Supermercado Seles, Pracinha da Lagoa Seca na Rua Poços de Caldas, Rua Floriano Peixoto em frente ao nº 46, Rua Caxambu em frente nº 508, Rua Duque de Caxias em frente nº 293, Rua dos Industriários em frente a Igreja Santa Terezinha, Praça Copérnico, Praça Edson, Portaria do Condomínio Vile Des Lacs.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra e áreas sujeitas a alagamento no período de chuvas na Lagoa Seca. Esse trajeto possui trechos de uso restrito.

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R19 - EM RUBEM COSTA LIMA / PARQUE DO ENGENHO / MATA DO ENGENHO / ECOVILLE	
KM TOTAL DA ROTA: 18	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 48 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/5XojUCwmhrKmXafB6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Alameda das Taquaras, Alameda do Engenho, Alameda da Fazenda, Alameda do Engenho, estrada Mata do Engenho, retorno, Alameda do Engenho, Estrada do Engenho, Ecoville, Estrada do Engenho, Rua Dona Maria da Glória, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Ecoville, Pousada do Seu João e demais endereços do Parque do Engenho e Mata do Engenho fornecidos pela Semed.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R20 - EM RUBEM COSTA LIMA / CACHOEIRA / GROTA FRIA /CENTRINHO	
KM TOTAL DA ROTA: 11,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 32 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/E1SBpyUkCzAYuJ777
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Estrada do Retiro, retorno, Rua Helena Rosa, Rua Lua Bonita, Estrada do Retiro, Rua José Cláudio Pinto de Rezende, retorno, Estrada do Retiro, Rua da Grota Fria, Estrada da Cachoeira, Rua Dona Maria da Glória, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Chalé do Beto, Pousada Lua Bonita, Pousada Recanto do Chalé, Villa Bottaro, Pousada Marumbé, Pousada Rota dos Macacos, Pousada do Rodrigo, Assembleia de Deus, Rua Dona Maria da Glória, Praça da Capela, Pousada do Tião.	

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Nenhum

ROTA R21 - EM RUBEM COSTA LIMA / MENDES / FAZENDA JATOBÁ / CORREGO DA NICA	
KM TOTAL DA ROTA: 22,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 49 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/rjSRk28U6Y1M451y6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Fazenda Córrego da Nica, Alameda dos Mendes, Alameda Mico Estrela, retorno, Alameda dos Mendes, Rua da Servidão, retorno, Alameda dos Mendes, Av. Brasília, retorno, Alameda dos Mendes, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Fazenda Córrego da Nica, Mirante dos Macacos, Pousada Chico da Terra, Alameda Mico Estrela, Mar Mineiro, Rua da Servidão, Casa dos Mendes, Pousada Canto da Lua, Fazenda Pasto Grande, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Nenhum

ROTA R22 - EM RUBEM COSTA LIMA / PARQUE JARDIM AMANDA	
KM TOTAL DA ROTA: 8,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 25 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/WH9fABWxTUJ9iH388
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saindo da Rua Cinco de Dezembro em frente ao nº 320, retorno, Alameda dos Jatobás, Alameda das Candeias, Alameda dos Ipês, Alameda dos Flamboyants, Alameda dos Jatobás, Rua Cinco de Dezembro, Rua Dona Maria da Glória, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	

Rua Cinco de Dezembro em frente ao nº 320, Rua Cinco de Dezembro em frente ao Armazém, Alameda dos Jatobás com Rua Campo da Costa, Pousada Umbauba, Pousada dos Beijos, Alameda dos Jatobás com Alameda das Candeias, Alameda das Candeias em frente a sorveteria, Alameda dos Flamboyants ao lado do antigo Kairos, Rua Dona Maria da Glória em frente a Igreja Batista.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R23 - EM RUBEM COSTA LIMA / PASARGADA / PARQUE DO TUMBÁ	
KM TOTAL DA ROTA: 24,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 58 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/bwemJf9DGWGKpoVX6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saindo da Alameda Estrela da Vida Inteira, Avenida Manoel Bandeira, Alameda da Poesia, Alameda dos Sonhos, retorno, Alameda da Poesia, Avenida Manoel Bandeira, Alameda dos Versos, retorno, Avenida Manoel Bandeira, Rua São Luiz, Rua Dona Maria da Glória, Rua da Saudade, Estrada de São Sebastião das Águas Claras, Alameda Seu João, retorno, estrada de São Sebastião das Águas Claras, Rancho do Régis, retorno, Estrada de São Sebastião das Águas Claras, Rua da Saudade, Rua Dona Maria da Glória, Alameda dos Mendes, EM Rubem Costa Lima e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Alameda Estrela da Vida Inteira com Alameda dos Horizontes, Alameda dos Sonhos em frente nº 88, Av. Manoel Bandeira em frente n. 1070, Alameda dos Versos, Av. São Luiz em frente n, 907 e 400, Rancho do Régis, Bar do Marcinho, Rua da Saudade, Rua Dona Maria da Glória em frente à Igreja Batista.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra, com aclives e declives acentuados. Esse trajeto tem trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Ponte sobre o Ribeirão de Macacos.
ROTA R24 - EM URCINO DO NASCIMENTO / BALNEARIO ÁGUA LIMPA	
KM TOTAL DA ROTA: 26,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 56 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	https://maps.app.goo.gl/UbhzLAmj7no6udX67
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Rainha Elizabeth, Rua dos Diplomatas, Av. dos Diplomatas, Av. Santos Dumont, Rua Lambari, Rua Poços de Caldas, Rua Diamante, Rua Duque de Caxias, Rua dos Industriários, Rua dos Cantores, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, Rua dos Aviadores, Rua Mercúrio, Rua dos Motoristas, Rua Cecília Meireles, Av. dos Presidentes, Av. dos Governadores, portaria do Condomínio Ville Des Lacs, retorno, Av. dos Governadores, Rua dos Senadores, Av. dos Presidentes, Av. Benjamim Guimarães, Av. dos Navegantes, Rua dos Comerciários, Rua dos Banqueiros, EM Urcino do Nascimento e rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Rainha Elizabeth em frente ao Telegás Água Limpa, Av. Diplomatas em frente ao n. 998, Av. Diplomatas com Rua Santos Dumont, Rua Lambari em frente ao Depósito, Rua Poços de Caldas em frente ao Supermercado Seles, Rua Poços de Caldas na pracinha da Lagoa Seca, Rua Diamante esquina com Rua Duque de Caxias, Rua dos Industriários em frente n. 840, em frente à Igreja Santa Terezinha, Praça da Rua dos Aviadores, Praça Copérnico, Praça Edson, Portaria do Condomínio Ville Des Lacs, Rua dos Senadores com Rua Panamá, Av. dos Presidentes em frente n. 150.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento, ruas e estradas de terra e áreas sujeitas a alagamento no período de chuvas na Lagoa Seca.
Pontos notáveis:	Nenhum
LOTE 27 - REGIÃO CENTRO SEDE I	
ROTA R41 - EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / VILA OPERARIA / VILA PASSOS	
KM TOTAL DA ROTA: 6,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/2gwqVgU12CznSVtP9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/JovCERBT2BwQo3436
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua Marquês de Saúcaí em frente ao Reverence, Rua Iguaçu, Rua Gonçalves Dias, Rua Casimiro de Abreu, Rua Gonçalves Dias, Rua Marília de Dirceu, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Tomaz Gonzaga, Rua José de Alencar, Rua Santa Efigênia, Rua Tomaz Gonzaga, Rua Gonçalves Dias, Rua José Liberato Rodrigues, Rua Itabira, Rua Amazonas, Rua Aristides Martins, Rua da Abolição, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Ceará, Rua Curitiba, EM Dona Antonieta Dias de Souza.	

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Dona Antonieta Dias de Souza, Rua Curitiba, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Abolição, Rua Aristides Martins, Rua Itabirito, Av. Henrique Othero, Rua Aristides Martins, Rua Amazonas, rua Itabira, Rua José Liberato Rodrigues, Rua Gonbçalves Dias, Rua Tomaz Gonzaga, Rua Santa Efigênia, Rua José de Alencar, Rua Tomas Gonzaga, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Marília de Dirceu, Rua Gonçalves Dias, Rua Iguaçu, Rua Marquês de Sapucaí em frente ao Reverence.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Marquês de Sapucaí em frente ao Reverence, Rua Iguaçu, Rua Gonçalves Dias com Casimiro de Abreu, Rua Tomaz Gonzaga, Rua José de Alencar, Coreto da Vila Operária, Rua Aristides Martins com Rua Padre Eustáquio.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R42 - EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / ALBERTINA LOPES GUIMARÃES-CRISTAIS II	
KM TOTAL DA ROTA: 3,7	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 12 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/dZK841zxn8f4BcpH6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Início da Rua Albertina Lopes Guimarães, Rua José Antonio Tiburcio, Av. Professor Aldo Zanini, Rua Rubem Costa Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Curitiba, EM Dona Antonieta Dias de Souza e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Albertina Lopes Guimarães em frente Mercearia do Sebastião, esquina com Rua Gonçalves Dias, esquina com Rua José de Alencar, esquina com Rua Itabira.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R43 - EM EMÍLIA DE LIMA / VILA OPERARIA / VILA PASSOS	
KM TOTAL DA ROTA: 3,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 11 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/kH5s8Hr2uegymSQX6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua Marquês de Sapucaí em frente ao Reverence, Rua Iguaçu, Rua Gonçalves Dias, Rua Casimiro de Abreu, Rua Gonçalves Dias, Rua Marília de Dirceu, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Tomaz Gonzaga, Rua José de Alencar, Rua Santa Efigênia, Rua Tomaz Gonzaga, Rua Gonçalves Dias, Rua José Liberato Rodrigues, Rua Itabira, Rua Amazonas, Rua Aristides Martins, Rua da Abolição, EM Emília de Lima e retorno por rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Marquês de Sapucaí em frente ao Reverence, Rua Iguaçu, Rua Gonçalves Dias com Casimiro de Abreu, Rua Tomaz Gonzaga, Rua José de Alencar, Coreto da Vila Operária, Rua Aristides Martins com Rua Padre Eustáquio.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R44 - EM EMILIA DE LIMA / CARIOCAS / OLARIA / RETIRO	
KM TOTAL DA ROTA: 8,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/Yy3RVoQ3kygiJZGA6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Praça Leocádia Greta Alvisi, Rua Celso Clark Lima, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, Rua Ver. João Furtado, Rua Otaviano Lacerda, Rua Arlindo Vieira, Rua Pedro Barbosa da Silva, Rua José de Melo, Alameda Cecília Meireles, Alameda Carlos Drumond de Andrade, Alameda Guimarães Rosa, Rua Luis de Freitas Junior, Rua Elogio Pimentel, Rua José de Melo, Rua Vila Maria, Rua Francisco Rocha, Rua Carlos Roscoe, Rua José de Melo, Rua Padre Américo Coelho, Rua Padre Couto, Rua Francisco de Souza, Rua Dr. José Raimundo Nonato Couto, Rua Duque de Caxias, Rua Padre Couto, Rua Santo Antonio, Rua Chalmers, Av. Rio Branco, Rua José Sabino Duarte, Rua da Abolição, EM Emilia de Lima, volta pela Rua Abolição, Av. Rio Branco, Rua Chalmers, Rua Miguel Couto, Rua Celso Clark Lima, Rua Prof. Juvenal Souza Costa, Praça Leocádia Greta Alvisi e restante da rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	

Praça Leocadia Greta Alvisi, Av. Geraldo Dias Borges em frente Alpes, Av. Presidente Kennedy em frente nº 135, Praça do Olaria, Rua Arlindo Vieira em frente nº 518, Quadra do Olaria, Alameda Guimarães Rosa em frente nº 357, Campo do Retiro, Restaurante do Fu, Praça Carlos Roscoe, Rua do Sebrae esquina com Rua Duque de Caxias, Praça da Rocinha, Padaria do Retiro, Igreja Santo Antonio.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R45 - EM EMILIA DE LIMA / BANQUETA DO BANANAL / BOA VISTA	
KM TOTAL DA ROTA: 7,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/7wD9KAHvMo4nurC39
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Rua Francisco Amâncio Sabino em frente ao nº 71, Rua Sebastião de Oliveira, Rua Diamantina, Rua Quintino Bocaiuva, Trav. Santa Terezinha, Praça Raimundo P. Guimarães, Rua Monsenhor Mário da Silveira, Rua Santa Teresinha, Rua Enfermeiro José Caldeira Brant, Rua Dr. João Pena, Praça do Mineiro, Rua Aníbal Moraes Quintão, Rua Santa Cruz, Rua Scott, Rua da Abolição, EM Emília de Lima, retorno pela Rua da Abolição, Av. Rio Branco, Rua Prof. Celso Dias, Rua Santa Cruz, Rua Augusto Magalhães, Rua Dr. Anibal de Moraes Quintão, Praça do Mineiro, Rua Dr. João Pena e restante da rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Francisco Amâncio Sabino em frente nº 71, esquina com Rua Sebastião de Oliveira, Rua Sebastião de Oliveira em frente nº 280, Rua Diamantina em frente Campo da Boa Vista, Praça Raimundo P. Guimarães, Rua Enfermeiro José Caldeira Brant em frente nº 1639, esquina com Rua Vista Alegre.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento.
Pontos notáveis:	Ponte sobre córrego na Rua Enfermeiro José Caldeira Brant
ROTA R46 - EM CRISTIANO MACHADO / AREIAO DO MATADOURO	
KM TOTAL DA ROTA: 4,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 9 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/nd9fkVTNaAL8APHi9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Areião do Matadouro em frente ao n. 1291, Praça Areião do Matadouro, Rua Areião do Matadouro, Rua Radio Itatiaia, Rua Antonio Serafim da Silveira, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Madre Tereza, EM Cristiano Machado, retorno pela rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Areião do Matadouro em frente n. 1291, Praça do Areião, Rua Areião do Matadouro em frente n. 480 e em frente nº 157.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Possui trechos sujeitos a alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Ponte sobre o Ribeirão Cardoso
ROTA R47 - EM CRISTIANO MACHADO / BOA VISTA / EDUCAÇÃO INFANTIL	
KM TOTAL DA ROTA: 8,6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/hS8aiya2XHVq93wUA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Rua Francisco Amâncio Sabino em frente ao nº 71, Rua Sebastião de Oliveira, Rua Diamantina, Rua Quintino Bocaiuva, Trav. Santa Terezinha, Praça Raimundo P. Guimarães, Rua Monsenhor Mário da Silveira, Rua Santa Teresinha, Rua Enfermeiro José Caldeira Brant, Rua Dr. João Pena, Praça do Mineiro, Rua Aníbal Moraes Quintão, Rua Domingos Rodrigues, Rua Santa Cruz, Rua Bias Fortes, Rua Melo Viana, Av. Ribeirão Cardoso, Praça da Bíblia, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Madre Tereza, EM Cristiano Machado, retorno pela Rua Madre Tereza, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Antonio Jardim, Rua José Vanderley, Rua Augusto Magalhães, Rua Dr. Anibal Moraes Quintão, Praça do Mineiro, Rua Dr. João Pena e restante da rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Francisco Amâncio Sabino em frente nº 71, esquina com Rua Sebastião de Oliveira, Rua Sebastião de Oliveira em frente nº 280, Rua Diamantina em frente Campo da Boa Vista, Praça Raimundo P. Guimarães, Rua Enfermeiro José Caldeira Brant em frente nº 1639, esquina com Rua Vista Alegre.	

Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Possui trechos sujeitos a alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Ponte sobre córrego na Rua Enf. José Caldeira Brant.

ROTA R48 - EM VERA WANDERLEY DIAS / MINA DAGUA / MINGU / PAU DE ANGÁ	
KM TOTAL DA ROTA: 7,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 20 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/kPPtYifPJmDZF2Vb7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua Augusto Bernardino, Rua Francisco Avelino de Assis, Rua Pau de Angá, retorno, Rua Francisco Avelino de Assis, Rua Augusto Bernardino, Rua Mina Dágua, Rua Argenico José Silva, retorno, Rua Mina Dágua, Rua Abel Saturnino de Melo, Rua Antonio Vicente Rodrigues, Rua Augusto Bernardino, Rua Maximiano Pereira, Rua José Joaquim de Souza, EM Vera Wanderley Dias, retorno por rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Francisco Avelino de Assis em frente nº 80, Rua Pau de Angá em frente nº 14, Rua Argenico José Silva em frente nº 6, Rua Abel Saturnino de Melo em frente a Mercearia, em frente ao nº 419 e em frente à Igreja, Rua Augusto Bernardino em frente ao nº 300.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração

LOTE 28 - REGIÃO NORDESTE	
ROTA R25 - EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / REALISSIMO / CAMPO DOS ALIADOS / ADELAIDE PEDROSA DO VALE	
KM TOTAL DA ROTA: 7,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 22 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/5dY1bmCRDwYr85sY8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Estrada do Realíssimo, Rua Nove, Rua Teixeira, Rua Adelaide Pedrosa do Vale, Av. Natalício Jesus Carsalade, EE Josefina Wanderley Azeredo, Rua João Aurélio Salgado, Rua Mara Nubia Gonçalves Lopes, Rua Jardim, EM Dalva Cifuentes Gonçalves, volta pela Av. Natalício de Jesus Carsalade, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, estrada do Realíssimo, retorno, Rua Teixeira, Rua Natalício de Jesus Carsalade esquina com Rua Cinco.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Sítio no final da Rua Nove (Estrada Real), Sítio do Lula, Campo dos Aliados, Rua Adelaide Pedrosa do Vale esquina com Rua Teixeira, com Rua I, com Rua L e com Rua Cinco.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra. Área de alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração.
ROTA R26 - EM DALVA CIFUENTES GONÇALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / RECANTO DA SAUDADE / MAIAS / FERROVIA CENTRO ATLANTICA	
KM TOTAL DA ROTA: 9,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 29 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/H27mdXqh91rnzsEBA
	https://maps.app.goo.gl/aQcVejZiTEGvpQbp8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/XoUj3dVMKwjgABsT8
	https://maps.app.goo.gl/8hH7HVxPjZmymMC38
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Inicia na Antiga Ferrovia Centro Atlântica em frente ao nº 77 e segue até o Recanto da Saudade, retorna e vira à esquerda na Rua Nove, segue pela Rua Nove até a Av. Natalicio de Jesus Carsalade, segue a Av. Natalício de Jesus Carsalade até a EE Josefina Wanderley Azeredo, a direita na Rua João Aurélio Salgado, à direita na Rua Mara Nubia Gonçalves Lopes e novamente à direita na Rua Jardim até a EM Dalva Cifuentes Gonçalves.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Rua Jardim, Rua Mara Núbia Gonçalves Lopes, Rua João Aurélio Salgado, EE Josefina Wanderley Azeredo, segue a Av. Natalício Jesus Carsalade, Rua Ernesto Gonzaga, contorna a Praça Agostinho Rodrigues de Melo, vira a esquerda na Rua Liberato Augusto, à direita na Av. Natalício Jesus Carsalade, à esquerda na Rua Nove até o Recanto da Saudade, retorna pela Ferrovia Centro Atlântica até o nº 77.	

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Recanto da Saudade e pontos a cada 200 metros na Ferrovia Centro Atlântica e na Rua Nove.	
Pavimentação:	Estrada de terra
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R27 - EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / BANQUETA DE MATOZINHOS / PENEIRA / PASTO DA BALANÇA	
KM TOTAL DA ROTA: 10,6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 30 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/avaWjjhXmXZxoqyH7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/oHjrkS8wekPM9TX67
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua Isaura R Venceslau, Rua da Máquina, Rua Conceição Maria Duarte, Rua da Peneira, Rua Um, Rua da Peneira, Rua Manoel Geraldo, Rua Três, Rua Dois, retorno, Rua Três, MG-030, Rua Olaria, retorno, MG-030, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Rua Natalício Jesus Carsalade, Rua Jardim, EM Dalva Cifuentes Gonçalves.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Rua Jardim, Rua Natalício de Jesus Carsalade, Rua Ernesto Gonzaga, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua da Peneira, Rua Dez, Rua Isaura Rodrigues Venceslau, Rua da Máquina, Rua Conceição Maria Duarte, Rua da Peneira, Rua Um, Rua da Peneira, Rua Manoel Geraldo, Rua Três, Rua Dois, retorno, Rua Três, MG-030, Rua Olaria.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Olaria em frente n. 2581, Barracão do Olaria, Rua Dois c/Rua Três, Rua Um em frente n. 296 (Banqueta de Matozinhos), Entrada para o Santuário de Matozinhos, Rua da Peneira em frente Casa de ração, Rua Isaura Rodrigues Venceslau c/Rua da Máquina, Condomínio Eco Vila.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Área de alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração, rodovia, ponte sobre o Rio das Velhas.
ROTA R28 - EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / VILA NOVA SUICA	

KM TOTAL DA ROTA: 7,9	TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 min
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/XvxzoJr7p2Vx15Q7A
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/R2TQSft5xrTHzhJT7

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA

Rua Rio Grande do Sul, Rua Goiás, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rua Luis Seabra Sobrinho, MG-030, Rua Levindo Vanderlei, Rua Conceição Maria Duarte, Rua da Peneira, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Rua Natalício Jesus Carsalade, Rua Jardim. EM Dalva Cifuentes Gonçalves.

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA

EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Rua Jardim, Rua Natalício de Jesus Carsalade, Rua Ernesto Gonzaga, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua da Peneira, Rua Levindo Vanderlei, Rua Luis Vieira, MG-030, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, Rua Goiás, Rua Rio Grande do Sul.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua Rio Grande do Sul em frente n. 249 e em frente à Capela de São Francisco de Assis, Rua Mato Grosso em frente n. 8, Rua Santa Catarina c/Rua Rio Grande do Sul, Rua Levindo Vanderlei em frente n. 900 (Pracinha da Árvore), Rua Levindo Vanderlei e frente Condomínio Padre João Marcelino, Rua Levindo Vanderlei c/Rua Conceição Maria Duarte.

Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Área de alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração, rodovia, ponte sobre o Rio das Velhas.

ROTA R29 - EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / RESIDENCIAL ECO VILA

KM TOTAL DA ROTA: 1,6	TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 5 min
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/HaMBzUwFrDjSaUUA7

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA

EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Rua Jardim, Av. Natalício Jesus Carsalade, Rua Ernesto Gonzaga, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, retorno pela Rua Augusto Liberato, Av. Natalício Jesus Carsalade, Rua Jardim, EM Dalva Cifuentes Gonçalves.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Portaria do Residencial Eco Vila.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Área de alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração, ponte sobre o Rio das Velhas.
ROTA R30 - EM DALVA CIFUENTES GONCALVES / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / ESTRADA DE RIO DE PEIXE / GLORIA / CAPAO DAS COBRAS	
KM TOTAL DA ROTA: 28,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 64 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/wgAk5XSjo1msufTr9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/vjDqF9rS6PsGgWQU8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Inicia na Estrada de Rio de Peixe em frente à JMF Mineração, segue pela estrada até o loteamento Glória, vira à direita na Rua das Aroeiras até o final, retorna pela Alameda das Aroeiras até a Estrada de Rio de Peixe, segue até a Rua Prof. Lydio Machado Bandeira de Melo, vira à esquerda na Rodovia MG-030, no trevo pegue a primeira saída para a Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Av. Natalício Jesus Carsalade, EE Josefina Wanderley Azeredo, EM Dalva Cifuentes Gonçalves.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EE Josefina Wanderley Azeredo, Rua João Aurélio Salgado, Rua Mara Nubia Gonçalves Lopes, Rua Jardim, EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Av. Natalicio Jesus Carsalade, Rua Ernesto Gonzaga, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato de Avelar Azeredo, trevo de Honório Bicalho, Rodovia MG 030, Rua Prof. Lydio Machado Bandeira de Melo, estrada para Rio de Peixe, Alameda das Aroeiras no loteamento Glória, retorno para a Estrada de Rio de Peixe, seguindo até a JMF Mineração.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Portaria dos sítios da Estrada de Rio de Peixe, Portaria do Crioulo, portaria do Capão, Portaria do Chalé das Árvores, Portaria do Recanto da Mata, Alameda das Aroeiras, Portaria do CT Vila Nova, Rua Prof. Lydio em frente nº 485, em frente à APAC.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra. Área de alagamento no período das chuvas.
Pontos notáveis:	Barragem de rejeitos de mineração, rodovia, ponte sobre o Rio das Velhas.

ROTA R31 - EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / PAPA MILHO / RODOVIA MG 030 KM 33, RESIDENCIAL BELARMINO	
KM TOTAL DA ROTA: 22	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 46 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/DdA2S6GkHkqEsFys5
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Residencial Papa Milho, estrada do Papa Milho, Rodovia MG-030, Residencial Belarmino, retorno para a Rodovia MG-030, Trevo de Honório Bicalho, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Rua Natalício de Jesus Carsalade, EE Josefina Wanderley Azeredo, itinerário de volta retornando pela Rua Pedro Paulo de Jesus até a Avenida Renato Avelar Azeredo e restante da rota sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Endereços dos estudantes da EE Josefina Wanderley Azeredo residentes no Residencial Papa Milho, no Residencial Belarmino e na Rodovia MG-030 entre o Residencial Papa Milho e o Trevo de Honório Bicalho ou em pontos no máximo a 200 metros da residência do estudante.	
Pavimentação:	Estrada de terra, asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R32 - EM DAVID FINLAY / GALO	
KM TOTAL DA ROTA: 7,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 21 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/Mc1afJ4x5dTTqBjP6
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/fEPsyrCP5wy7d84w6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua da Represa, Rua da Fazenda, Estrada da Torre, Estrada do Queiroz, Rua do Galo, Rua Galo Novo, retorno, EM David Finlay e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Galo Novo c/ Rua Galo Velho, Quadra do Galo, Estrada da Torre, Estrada para o Queiroz c/ Rua da Fazenda, Rua da Fazenda c/Rua Iraci, Rua da Represa.	
Pavimentação:	asfalto

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R33 - EM DULCE SANTOS JONES / MG 030, 1900 / VILA DA MATA ENTRADA 1	
KM TOTAL DA ROTA: 6,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 15 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/xPtXTxG1ncfTcXCi6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Rodovia MG-030 em frente ao nº 1902, segue pela Rodovia pela Entrada 1 do Loteamento Vila da Mata, segue pela Estrada da Fazenda, vira à esquerda na Rua Bela Vista, retorna para a Rodovia MG-030, continua na Rodovia e vira à esquerda na Avenida Antonio de Paula Santos, vira à esquerda na Rua Sete - EM Dulce Santos Jones e retorna na rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rodovia MG-030 em frente ao nº 1902, Estrada da Fazenda em frente ao Cantinho Verde, esquina com Rua dos Carneiros, em frente à Distribuidora PitStop, Rua Bela Vista.	
Pavimentação:	Estrada de terra, asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R34 - EM DULCE SANTOS JONES / VILA DA MATA ENTRADA 2	
KM TOTAL DA ROTA: 6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 18 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/vdm2ZHwFTWzj3HqD7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Avenida das Arueiras em frente ao nº 106, segue até a Rua Ipê Verde, vira à direita na Rodovia MG-030, continua na Rodovia e vira à esquerda na Avenida Antonio de Paula Santos, vira à direita na Rua Sete - EM Dulce Santos Jones e retorna na rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Avenida das Arueiras em frente ao nº 106, em frente ao nº 114, esquina com Rua Ipê Roxo, esquina com Rua Ipê Verde, pontos de ônibus da Rodovia até a Avenida Antonio de Paula Santos.	

Pavimentação:	Estrada de terra, asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R35 - EM DULCE SANTOS JONES / VILA DA MATA ENTRADA 3	
KM TOTAL DA ROTA: 6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 18 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/YrBTCFUVmCuhY9927
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Avenida das Quaresmeiras em frente ao Rancho Negritos, segue até a Rodovia MG-030, vira à direita, continua na Rodovia e vira à esquerda na Avenida Antonio de Paula Santos, vira à direita na Rua Sete - EM Dulce Santos Jones e retorna na rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Avenida das Quaresmeiras em frente ao Rancho Negritos, esquina com final da Rua Figueira, esquina com início da Rua Figueira, em frente ao nº 11, na entrada 3 com a Rodovia, pontos de ônibus da rodovia até a Av. Antonio de Paula Santos.	
Pavimentação:	Estrada de terra, asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R36 - EM DULCE SANTOS JONES / PAPA MILHO / RODOVIA MG 030 KM 33, RESIDENCIAL BELARMINO	
KM TOTAL DA ROTA: 15,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 37 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/tdNcL9sbB1WWqtPw9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Residencial Papa Milho, estrada do Papa Milho, Rodovia MG-030, Residencial Belarmino, retorno para a Rodovia MG-030, Avenida Antonio de Paula Santos, Rua Sete, EM Dulce Santos Jones e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	

Endereços dos estudantes da EE Josefina Wanderley Azeredo residentes no Residencial Papa Milho, no Residencial Belarmino e na Rodovia MG-030 entre o Residencial Papa Milho e o Trevo de Honório Bicalho ou em pontos no máximo a 200 metros da residência do estudante.	
Pavimentação:	Estrada de terra, asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R37 - EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / NOSSA SENHORA DE FATIMA	
KM TOTAL DA ROTA: 10,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 34 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/JtApynd9bMXg9ZYq6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Saída da Rua Eduardo Aymoré Jones em frente ao Pit Stop, Av. Rio São Francisco, Rua Rio Jequitinhonha, Rua Rio Negro, Rua Rio Taguari, Rua Rio Japurá, Rua Rio Potengi, Rodovia José Francisco da Silva, Rua rio Tapajós, Av. Rio das Velhas, Rua Rio Piracicaba, Rua Rio Doce, Rua Rio Itajaí, Rua Rio tietê, Rua do Beco, Rua José de Oliveira, Rua Elza Ramos Julio, Rua José de Oliveira, EM Vicente Estevão dos Santos, com retorno por rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Borracharia Pit Stop, Rua Eduardo Aymoré Jones em frente n. 165, Av. Rio São Francisco c/Rua Rio Jequitinhonha, Rua Rio Negro c/Rua Rio Jaguari, Rua Rio Potengi em frente n. 185, Rua Rio Parnaíba em frente Igreja Pentecostal, Av. Rio das Velhas em frente n. 171.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R38 - EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / FAZENDA DO NILO / ACABA MUNDO / BELA FAMA	
KM TOTAL DA ROTA: 4,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 10 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/F4fezYwPJ3R1fXsM7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/1rwzxGm2YWCd8nxH6

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua José de Oliveira em frente ao nº 291, Rodovia MG 030, Rua AbilioAntonio Ribeiro, Travessa José de Oliveira, Rua José de Oliveira, Rua Elza Ramos Julio, Av. Um, Rua José de Oliveira, EM Vicente Estevão dos Santos e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua José de Oliveira em frente ao nº 291, Trevo da Copasa, Rua Abílio Antonio Ribeiro, Rua José de Oliveira com Rua Eduardo Aymoré Jones.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Trechos com aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R39 - EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / FAZENDA DO BENITO / CONJUNTO HABITACIONAL PAULO GAETANI	
KM TOTAL DA ROTA: 9,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 29 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/TGJgyj7csEtRbezb9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/xyhZBT8vGP2JJytd9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Conjunto Hab. Paulo Gaetani, Rua Cláudio Alberto Pires Couto, Rua H, Rua A, Av. Benedito Alves Nazareth, Rua Poços de Caldas, Rua São Lourenço, Rua Uberaba, Rua Araguari, Rua Araxá, Av. Uberlândia, Rua Boa Esperança, Trav. Rio das Velhas, Av. Rio das Velhas, Av. Uberlândia, Rua Rio Tocantins, Rua Xingu, Av. Rio São Francisco, Rua Rio Doce, Rua Rio Itajaí, Rua Rio Tietê, Rua do Beco, Rua José de Oliveira, EM Vicente Estevão dos Santos.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Vicente Estevão dos Santos, Rua José de Oliveira, Rua do Beco, Rua Rio Tietê, Rua Rio Itajaí, Rua Rio Doce, Av. Rio São Francisco, Rua Rio Capibaribe, Rua Rio Tocantins, Av. Uberlândia, Rua Rio Madeira, Rua Rio Jaguari, Av. Rio das Velhas, Trav. Rio das Velhas, Rua Boa Esperança, Av. Uberlândia, Rua Araxá, Rua Uberaba, Rua Poços de Caldas, Rua São Lourenço, Rua Araguari, Rua Poços de Caldas, Av. Benedito Alves Nazareth, Rua A, Rua Cláudio Alberto Pires Couto.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	

Rua Cláudio Alberto Pires Couto c/Rua H, Rua A em frente n. 12, Ru São Lourenço com Rua Uberaba, Av. Uberlândia em frente n. 135, Av. Rio das Velhas c/Av. Uberlândia, Av. Rio São Francisco em frente n. 440, Praça da Bela Fama.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R40 - EM VICENTE ESTEVAO DOS SANTOS / CRECHE MARILÉA PEIXOTO / VILA NOVA SUICA / RODOVIA MG 030	
KM TOTAL DA ROTA: 6,6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 16 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/FStwkLntri4Yvpds9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Levindo Wanderley, Residencial Padre João Marcelino, Rodovia MG-030, Rua Rio Grande do Sul, Rua Goiás, Rua Espírito Santo, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rodovia MG-030, Rua Januária Antonia dos Reis, MG-030, Av. Benedito Alves Nazareth, Rua José de Oliveira, Rua Elza Ramos Julio, Av. Um, Rua José de Oliveira, EM Vicente Estevão dos Santos e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Levindo Wanderley em frente ao Residencial Padre João Marcelino, MG-030 em frente ao Caveirinha, Rua Rio Grande do Sul com Rua Goiás, Rua Rio Grande do Sul com Rua Rondônia, Rua Esperíto Santo c/Rua Mato Grosso e com Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul em frente Mercearia do Adair, esquina com Rua Luis Vieira, Rodovia MG-030 em frente nº 1822, Rua Januária Antonia dos Reis.	
Pavimentação:	Asfalto
Pontos notáveis:	Rodovia
LOTE 29 - REGIÃO CENTRO SEDE II	
ROTA R49 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / PARQUE AURILANDIA / VILA SÃO JOSE 3º SEÇÃO	
KM TOTAL DA ROTA: 4,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 15 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/LFus1FjCTPtVGHpv8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Coelho Neto, Rua Castor Cifuentes, Rua Monte Sinai, Rua Castor Cifuentes, Rua Professora Isaura Araujo, Rua Tamandaré, Rua Vila Lobos, Rua Pres. Antonio Carlos, Rua Pio XII, Rua Princesa Isabel, EM Florie Wanderley Dias e rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Quadra Poliesportiva do Parque Aurilândia, Rua Castor Cifuentes em frente nº 803, Mercearia do Ponto, Rua Prof. Isaura Araújo em frente nº 120, Rua Tamandaré com Rua Vila Lobos, Rua Vila Lobos com Rua W.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R50 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / QUINTAS DO SOL / RODOVIA MG 030 / VILA MADEIRA	
KM TOTAL DA ROTA: 12	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 32 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/kM43tkzmyqznE18n8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Condomínio Quintas do Sol, Rua Alfa, Rua Gama, Rua Galax, Via Solaris, Rodovia MG-030, Av. Presidente Kennedy, Rua Tamandaré, Rua Raimundo Ferreira Fonseca, Rua Wenceslau Madeira, Rua João Sérgio de Souza, Rua Tamandaré, Rua Sacadura Cabral, Av. Presidente Kennedy, Rua Princesa Isabel, EM Florie Wanderley Dias, retorno pela Rua Princesa Isabel, Trav. Maria Andreza Alves, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, Rua Sacadura Cabral, Rua Tamandaré, Rua João Sérgio de Souza, Rua Wenceslau Madeira, Rua Eng. Wladimir Madeira, Rua Tamandaré e o restante da rota inversa sobreposta.	
Endereços do condomínio Quintas do Sol, Portaria do Condomínio Village Royale, Padaria Meu Pão, Rua Raimundo Ferreira Fonseca em frente nº 220, CAC Cabeceiras, Quadra das Cabeceiras.	
Pavimentação:	Asfalto
Pontos notáveis:	Nenhum

ROTA R51 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / BELA VISTA	
KM TOTAL DA ROTA: 4,9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 16 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/TaDPK8xRhSTzETqx5
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Mineiro João Pedro Ferreira, Rua Mineiro Joaquim Calixto, Rua Mineiro João de Paula Mendes, Av. Presidente Kennedy, Rua Princesa Isabel, EM Florie Wanderley Dias, retorno pela Rua Princesa Isabel, Av. Presidente Kennedy, Trav. Maria Andreza Alves, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, restante da rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Ao lado da Pneumec, Campo do Montanhês, Rua Mineiro João de Paula Mendes em frente nº 170, esquina com Rua Prado, ponto de ônibus da Av. Presidente Kennedy 1225.	
Pavimentação:	Asfalto
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R52 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / RETIRO / OLARIA / CARIOCAS	
KM TOTAL DA ROTA: 9,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 27 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/D9yujwbh4xDV9Sqy9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Inicia na Praça Leocádia Greta Alvisi, Rua Celso Clark Lima, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, Rua Ver. João Furtado, Rua Otaviano Lacerda, Rua Arlindo Vieira, Rua Pedro Barbosa da Silva, Rua José de Melo, Alameda Cecília Meireles, Alameda Carlos Drumond de Andrade, Alameda Guimarães Rosa, Rua Luis de Freitas Junior, Rua Elogio Pimentel, Rua José de Melo, Rua Vila Maria, Rua Francisco Rocha, Rua Carlos Roscoe, Rua José de Melo, Rua Padre Américo Coelho, Rua Padre Couto, Rua Francisco de Souza, Rua Dr. José Raimundo Nonato Couto, Rua Duque de Caxias, Rua Padre Couto, Rua Santo Antonio, Rua Miguel Couto, Rua Celso Clarck Lima, Av. Geraldo Dias Borges, Av. Presidente Kennedy, Rua Princesa Isabel, EM Florie Wanderley Dias, retorno pela Rua Princesa Isabel, Av. Presidente Kennedy, Rua Vereador João Furtado e restante da rota inversa sobreposta.	

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Praça Leocadia Greta Alvisi, Av. Geraldo Dias Borges em frente Alpes, Av. Presidente Kennedy em frente nº 135, Praça do Olaria, Rua Arlindo Vieira em frente nº 518, Quadra do Olaria, Alameda Guimarães Rosa em frente nº 357, Campo do Retiro, Restaurante do Fu, Praça Carlos Roscoe, Rua do Sebrae esquina com Rua Duque de Caxias, Praça da Rocinha, Padaria do Retiro, Igreja Santo Antonio.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R53 - EM HAROLD JONES / VILA DA SERRA / VALE DO SERENO / CONDOMINIOS MG-030 / FAZENDA DO RODRIGO / IPE	
KM TOTAL DA ROTA: 66,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 134 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/Lxaz6BbpeadDiEeXA
	https://goo.gl/maps/ZkPDAzf2CxcD5ZEb6
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/mPr2LUirx4fL2ddt6
	https://goo.gl/maps/AkoWcRnLBgNsSguVA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Alameda do Ingá, Rua Vinhático, Rua do Vale, Rua da Vereda, Rua Cel. Gabriel Felipe Faria, Rua Gonzalez Pecotche, Alameda do Morro, Rua José Esteves de Ávila, Rua Cel. Franklin Jardim, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Pedro Ludovico Teixeira, Rua Afonso Pena Mascarenhas, retorno, Rua Cel. Franklin Jardim, Rua José Esteves de Ávila, Alameda do Morro, Rua Dicíola Horta, Rua Jorn. Djalma Andrade, Rua Dr. Marco Paulo Simon Jardim, Rua José de Alencar, Rua Cel. Darwin Cordeiro, Rua Dr. Gabriel Resende Passos, retorno, Rua Cel. Darwin Cordeiro, Rua José de Alencar, Rua Dr. Marco Paulo Simon Jardim, Rua Jorn. Djalma Andrade, Rua Dicíola Horta, Alameda do Morro, Alameda Oscar Niemeyer, Rodovia Januário Carneiro, Av. Reis Magos, Rua H, Alameda Conde de Bobadela, Alameda Conde de Aguiar, retorno, Alameda Conde de Bobadela, Rua H, Alameda Serra da Mantiqueira, Alameda dos Cristais, Alameda Serra dos Cristais, Rua H, Av. Reis Magos, Rodovia Januário Carneiro, Alameda das Tulipas, retorno, Alameda das Tulipas, Rodovia Januário Carneiro, retorno sentido BH, entrada na estrada para o Campo do Tiro KM 14.9, retorno, Rodovia Januário Carneiro sentido BH, retorno no trevo do Vale dos Cristais, Rua Manoel Moreira Silva, Rua Dr. Lunds, EM Harold Jones.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	

EM Harold Jones, Rua Dr. Lunds, Rua Manoel Moreira Silva, Rodovia Januário Carneiro sentido BH, entrada na estrada para o Campo do Tiro KM 14.9, retorno, Rodovia Januário Carneiro sentido BH, Alameda das Tulipas, retorno, Rodovia Januário Carneiro, continue em Av. Luiz Paulo Franco, pegue a R. Jorn. Djalma Andrade, Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim e R. José de Alencar até R. Dr. Gabriel Resende Passos em Jardim da Torre. Continue em frente na Av. Luiz Paulo Franco. Na rotatória, pegue a 1ª saída para a R. Jorn. Djalma Andrade, passe por 1 rotatória, vire à direita na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, vire à direita na R. José de Alencar, vire à esquerda na R. Cel. Darwin Cordeiro, vire à esquerda na R. Dr. Gabriel Resende Passos. Siga na direção sudeste na R. Dr. Gabriel Resende Passos em direção à R. Cel. Darwin Cordeiro, vire à direita na R. Cel. Darwin Cordeiro, vire à direita na R. José de Alencar, vire à esquerda na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, vire à esquerda na R. Jorn. Djalma Andrade. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dicíola Horta, na rotatória, pegue a 2ª saída para a Alameda do Morro, na rotatória, continue em frente na R. do Sertão. R. do Sertão faz uma curva suave à direita e se torna Alameda do Morro, vire à direita na R. José Esteves de Ávila, vire à direita na R. Cel. Franklin Jardim, curva acentuada à direita na Rua Afonso Pena Mascarenhas. Siga na direção sul na Rua Afonso Pena Mascarenhas em direção à R. Cel. Franklin Jardim, curva acentuada à direita na R. Nossa Sra. De Fátima, siga na direção nordeste na R. Nossa Sra. De Fátima em direção à R. Pedro Ludovico Teixeira, vire à esquerda na R. Cel. Franklin Jardim, vire à esquerda na R. José Esteves de Ávila, vire à esquerda na Alameda do Morro. Na rotatória, pegue a 3ª saída para a R. do Sertão, vire à direita na R. Gonzalez Pecotche. R. Gonzalez Pecotche faz uma curva à direita e se torna R. Cel. Gabriel Felipe Faria, R. Cel. Gabriel Felipe Faria faz uma curva à direita e se torna R. da Vereda, vire à esquerda na R. do Vale, curva suave à direita na Alameda do Ingá, siga na direção sudoeste na Alameda do Ingá em direção à R. do Campo, Alameda do Ingá faz uma curva à direita e se torna R. do Campo, vire à direita na Alameda Oscar Niemeyer. Na rotatória, pegue a 3ª saída para a rampa de acesso à Rod. Januário Carneiro, siga na direção sudeste na Rod. Januário Carneiro em direção à Av. Reis Magos, mantenha-se à esquerda para continuar na R. H, vire à direita na Alameda Serra da Mantiqueira, vire à direita na Alameda dos Cristais, vire à direita na Alameda Serra dos Cristais, siga na direção sul na Alameda Serra dos Cristais em direção à Alameda dos Cristais, vire à esquerda na Alameda dos Cristais, vire à esquerda na 1ª rua transversal para Alameda Serra da Mantiqueira, vire à esquerda na R. H, curva acentuada à esquerda na Alameda Conde de Bobadela, vire à esquerda na Alameda Conde de Aguiar.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua Dr. Gabriel Resende Passos 177 (Jardim da Torre), Rua Vereda, 50 (Vila da Serra), Alameda Conde de Aguiar 920, Serra do Cabral, 425 (Conde), Av. Januário Carneiro 2115 (Condomínio Botanic), Rod. Januário Carneiro km 5 e Fazenda do Rodrigo km 14.9 (Ville de Montagne), Alameda das Tulipas 242 (Residencial Europa), Alameda do Ingá 685, Rod. Januário Carneiro 8625 (Vale do Sereno), Rua Nossa Senhora de Fatima 166, Rua Afonso Pena Mascarenhas 100 (Jardinaves), Alameda Oscar Niemeyer 804 e 1374 (Vila da Serra), Alameda Serra dos Cristais 225 (Vila Del Rey), Vila Castela, Condomínio Botanic.

Pavimentação:	Asfalto e calçamento e trechos de estrada de terra. Este trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R54 - EM HAROLD JONES / JARDIM SERRANO / PAU POMBO	
KM TOTAL DA ROTA: 10,9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 29 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/JCkThKpLqE9jg5a18
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/KczDr2Tmyf1y7Fi87

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA

Siga na direção oeste na R. Ferros em direção à R. Congonhas, continue para R. Congonhas, siga na direção leste na R. Congonhas, continue para R. Etilandia, vire à direita na R. Ravenópolis, vire à esquerda na R. Santo Antônio De Pádua, R. Santo Antônio De Pádua faz uma curva à esquerda e se torna R. Ludovico Barbosa. Na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na R. Ludovico Barbosa. Siga na direção leste na R. Ludovico Barbosa, na rotatória, pegue a 3ª saída e mantenha-se na R. Ludovico Barbosa, vire à direita na Rod. Januário Carneiro, vire à direita na R. Manoel Moreira Silva, vire à direita na R. Dr. Lunds, EM Harold Jones.

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA

EM Harold Jones, siga R. Dr. Lunds em direção à R. Olau Ferreira, vire à direita na R. Lúcio Bertoldo, vire à direita na Rod. Januário Carneiro, curva acentuada à esquerda para permanecer na Rod. Januário Carneiro, continue em R. Ludovico Barbosa. Na rotatória, pegue a 3ª saída e mantenha-se na R. Ludovico Barbosa, R. Ludovico Barbosa faz uma curva à direita e se torna R. Santo Antônio De Pádua, vire à direita na R. Ravenópolis, continue para R. Ferros. Siga na direção oeste na R. Ferros em direção à R. Congonhas., continue para R. Etilandia, vire à direita na R. Ravenópolis, vire à esquerda na R. Santo Antônio De Pádua, R. Santo Antônio De Pádua faz uma curva à esquerda e se torna R. Ludovico Barbosa, na rotatória pegue a 2ª saída e mantenha-se na R. Ludovico Barbosa.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua Ferros em frente n. 33, Rua Congonhas c/Rua Etilândia, Rua Ravenópolis c/Rua Santo Antonio de Pádua, Rua Ludovico Barbosa em frente n. 66, 500 e 1501, Rua Lucio Bertoldo em frente n. 95.

Pavimentação:	Asfalto e calçamento

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R55 - EM HAROLD JONES / VILA INDUSTRIAL / MIRANTE DA MATA / OURO VELHO MENSOES / RESIDENCIAL EUROPA	
KM TOTAL DA ROTA: 15,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 44 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/cT2LJJyfD7ftdRtr5
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/5WLDjwkD2Hjb9A5q7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Saída da Rua Ana Alves Silva, Rua Eva Lage Protzner, Rodovia Januário Carneiro, portaria do Residencial Mirante da Mata, Rua Aroeira, Rua Sucupira, Av. David Rocha, Rodovia Januário Carneiro, Rua Coronel Afonso Moreira de Castro, Alameda do Ipê, Rua Mercês Carsalade Vilella, Alameda do Ipê, Rua Dr. Lunds, Alameda das Palmeiras, Alameda das Castanheiras, Alameda das Macieiras, Rua São José, Rua Santa Filomena, Rua São Judas Tadeu, Rua Dr. Lunds, EM Harold Jones.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Harold Jones, Rua Dr. Lunds, Rua São Judas Tadeu, Rua Santa Filomena, Rua São José, Alameda das Macieiras, Alameda das Castanheiras, Alameda das Palmeiras, Rua Dr. Lunds, Alameda do Ipê, Rua Cel Afonso Moura de Castro, Rodovia Januário Carneiro, Rua Eva Lage Protzner, Rua Ana Alves Silva, Rua Laudelino Vicente Silva, Rodovia Januário Carneiro, Av. David Rocha, Rua Sucupira, Rua Aroeira, portaria do Residencial Mirante da Mata.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Ana Alves Silva em frente n. 60 (Vila Industrial), Rua Sucupira 595 (Mirante da Mata), Alameda das Amendoeiras 379, Alameda das Palmeiras 305 (Ouro Velho Mansões), Rua Santa Filomena em frente n. 215.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Este trajeto possui áreas de uso restrito e estradas privadas
Pontos notáveis:	Rodovia
LOTE 30 – REGIÃO CENTRO SEDE III	

ROTA R56 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMND FONSECA / ARVOREDO / JARDINS DE PETROPOLIS / CAMPO DO PIRES	
KM TOTAL DA ROTA: 61	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 127 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/dYmDAQLaHisbieBv7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/o5NM7oR3qnvf3RQQA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Alameda da Saudade, 95, Alameda dos Sonhos, Alameda Paraíso, Estrada para São Sebastião das Águas Claras, Estrada para Jardins de Petrópolis, Av. Morro do Pires, Rua Amendoeiras, Rua dos Ipês Amarelos, Rua dos Manacás, Rua das Amoras, Rua das Sagaranas, Rua das Braúnas, Rua das Paineiras, Rua dos Paus Brasil, Rua dos Coqueiros, Rua das Palmeiras, Rua das Quaresmeiras, Rua Trinta e Um, Rua dos Hibiscos, Rua Trinta e Um, Av. Morro do Pires, estrada de Jardins de Petrópolis, Alameda Zina Tereza, Rua Campina Verde, Rodovia José Francisco da Silva, Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, Rua Emanuel, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Martha Drummond Fonseca, Rua José Agostinho, Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, Rua Emanuel, Av. José Bernardo de Barros, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Campina Verde, Alameda Zina Tereza, estrada de Jardins de Petrópolis, Av. Morro do Pires, Estrada de Jardins de Petrópolis, estrada para São Sebastião das Águas Claras, Alameda Paraíso, Alameda dos Sonhos, Alameda da Saudade, retorno para Alameda Paraíso, estrada de São Sebastião das Águas Claras, estrada de Jardins de Petrópolis, Av. Morro do Pires, Rua das Amendoeiras, Rua dos Ipês Amarelos, Rua dos Manacás, Rua das Amoras, Rua das Sagaranas, Rua das Braunas, Rua das Paineiras, Rua dos Paus Brasil, Rua dos Coqueiros, Rua das Palmeiras, Rua das Quaresmeiras, Rua Trinta e Um, Rua dos Hibiscos 515.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Estrada de São Sebastião das Águas Claras 242, Alameda dos Sonhos 72, Alameda da Saudade 95 (Green Park), Rua Campina Verde em frete n. 01, 800, 1600, em frente ao Empório Silvestre, Rua Campo do Pires em frente n. 400 e 2100 (Campo do Pires), Rua das Cassoarinas 15, Rua dos Bouganvilles 9, Rua dos Coqueiros 105 e 444, Rua dos Hibiscos 20 e 515, Rua dos Jequitibás 189, Rua dos Manacás 33, Rua dos Paus Brasil 361 e 545, Haras Top Team, Rua dos Pinheiros 206 e 2285, Rua Morro do Pires 33, Sítio da Rocinha (Jardins de Petrópolis).	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra. Este trajeto possui áreas de uso restrito e estradas privadas.

Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R57 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / VEREDA DAS GERAES / GABIROBAS / ALTO DO CAMPO DO CAMPO DO PIRES / VILA DO OURO	
KM TOTAL DA ROTA: 32,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 87 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/eCHwaZx5LNYieTww8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/W5PRshp1uC9Mysif6
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Portaria do Condomínio Veredas das Geraes, Av. Vereda das Geraes, Rua Vereda do Sul, Rua Vereda das Estrelas, 2ª saída para Rua Vereda do Sul, 1ª saída para Vereda das Geraes, Vereda da Alvorada, Alameda Zina Tereza, Rua Campo do Pires, retorno, Rua Campina Verde, Rua das Candeias, Rua das Gabirobas, Rua José Teofilo Valle, Av. Tupamaro, Rua José Teofilo Valle, Rua Campina Verde, Portaria do Condomínio Vila do Ouro, retorno, Rodovia José Francisco da Silva, Av. José Bernardo de Barros, Rua antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil dias, Rua Emanuel, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Martha Drummond Fonseca, Rua José Agostinho, Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, rua Emanuel, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rodovia José Francisco da Silva, portaria do Condomínio Vila do Ouro, retorno, Rua Campina Verde, Rua José Teofilo do Vale, Rua das Gabirobas, Rua das Candeias, Rua Campo do Pires, retorno, Rua Campina Verde, Alameda Zina Tereza, Rua Cinco A, Rua Vereda da Alvorada, Av. Vereda das Geraes, 2ª saída para Rua Vereda do Sul, 1ª saída para Rua Vereda das Estrelas, Rua Vereda do Sul, Rua Vereda das Geraes, portaria do Condomínio Vereda das Geraes.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Vereda das Estrelas 272/307, Veredas da Alvorada 790, Veredas do Sul 1943, Rua Campina Verde em frente n. 800, 1600, em frente ao Empório Silvestre, portaria do Condomínio Vila do Ouro, Rua José Teófilo do Vale em frente Restaurante Gabirobas e em frente n. 260, n. 726 (Gabirobas), Haras Seabra, Rua Campo do Pires, Sitio da Suely.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e pequeno trecho de estrada de terra. Este trajeto possui áreas de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R58 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / CHACARA BOM RETIRO	
KM TOTAL DA ROTA: 15	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 32 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/NLoBPBV83WBhuxvL6
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/sYuGR4X152yJipFZ8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua C, Rua José Gurgel Junior, Rodovia José Francisco da Silva, Rua D, Rodovia José Francisco da Silva, retorno, Rua Geraldo Ferreira das Mercês, Rua Afonso Cunha Pereira, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca, rotatória da Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM José Brasil Dias, Rua Emanuel, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca, rua José Agostinho, Rua Afonso Cunha Pereira, Rua Geraldo Ferreira das Mercês, Rodovia José Francisco da Silva, Rua D, Rodovia José Francisco da Silva, Rua José Gurgel Junior, Rua C.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua C em frente n. 189, Rua José Gurgel Junior c/Rua Terezinha Martins do Carmo, Rua D em frente Pet Shop Veredas, Rodovia José Francisco da Silva em frente Depósito do Lucindo, Rodovia José Francisco da Silva c/Rua Geraldo Ferreira das Mercês, Rua Geraldo Ferreira das Mercês em frente n. 370, Rua Afonso Cunha Pereira c/Rua José Agostinho.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R59 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / NOSSA SENHORA DE FATIMA / FAZENDA DO BENITO / CONJUNTO HABITACIONAL PAULO GAETANI	
KM TOTAL DA ROTA: 12,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 35 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/SHzUKXvqFk4EXMV27
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/ygyHncJ6vy5QmCBF8

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA
R. Rio Pindaré em direção à R. Rio Verde, vire à esquerda na R. Rio Parnaíba, vire à direita na R. Rio Jaguari, vire à direita na R. Rio Negro, R. Rio Negro faz uma curva à esquerda e se torna Av. Rio das Velhas, vire à esquerda na R. Rio Piracicaba, vire à direita na Av. Rio São Francisco, vire à direita na R. Rio Capibaribe, siga na direção oeste na R. Rio Capibaribe em direção à R. Rio Tocantins, vire à esquerda na 2ª rua transversal para R. Rio Madeira, vire à direita na Av. Uberlândia, vire à esquerda na R. Araxá, siga na direção sul na R. Araxá em direção à R. Uberaba, vire à esquerda na R. Uberaba, vire à direita na R. São Lourenço, siga na direção sudoeste na R. São Lourenço em direção à Tv. São Lourenço, vire à esquerda na Tv. São Lourenço, vire à direita em direção à Av. Benedito Alves Nazareth, rotatória, curva suave à esquerda na R. A, continue em frente na R. Claudio Alberto Pires Couto, siga na direção sul na R. Claudio Alberto Pires Couto em direção à R. J, retorno, vire à direita para permanecer na R. Claudio Alberto Pires Couto, vire à esquerda na R. A, vire à direita na Av. Benedito Alves Nazareth, retorno na rotatória, continue para Av. José Bernardo de Barros, vire à direita na R. Antônio Januário, vire à direita na R. Emanuel, EM José Brasil Dias, retorno, Rua Emanuel, Rua Antonio Januário, vire à esquerda na Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca.
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA
EM José Brasil Dias, R. Emanuel em direção à R. Antônio Januário, vire à esquerda na R. Antônio Januário, vire à direita na Av. José Bernardo de Barros, rotatória, curva suave à esquerda na Av. José Bernardo de Barros, curva suave à direita na R. José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca, retorno, curva suave à direita na Av. José Bernardo de Barros, curva acentuada à esquerda na Rod. José Francisco da Silva, vire à direita na R. Rio Potengi, vire à direita na R. Rio Pindaré, siga na direção sul na R. Rio Pindaré em direção à R. Rio Verde, vire à esquerda na R. Rio Parnaíba, vire à direita na R. Rio Jaguari, vire à direita na R. Rio Negro, R. Rio Negro faz uma curva à esquerda e se torna Av. Rio das Velhas, vire à esquerda na R. Rio Piracicaba, Vire à direita na Av. Rio São Francisco, Vire à direita na R. Rio Capibaribe, siga na direção oeste na R. Rio Capibaribe em direção à R. Rio Tocantins, vire à esquerda na 2ª rua transversal para R. Rio Madeira, vire à direita na Av. Uberlândia, vire à esquerda na R. Araxá, vire à esquerda na R. Uberaba, vire à direita na R. São Lourenço, vire à esquerda na Tv. São Lourenço, vire à direita em direção à Av. Benedito Alves Nazareth, rotatória, curva suave à direita na Av. Benedito Alves Nazareth, curva suave à esquerda na R. A, continue em frente na R. Claudio Alberto Pires Couto, siga na direção sul na R. Claudio Alberto Pires Couto em direção à R. J.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua Cláudio Alberto Pires Couto em frente n. 64 e esquina com Rua A, Rua A em frente n. 12, Rua Uberaba c/Rua São Lourenço, Rua Uberlândia em frente n. 135, Av. Uberlândia c/Rua Rio Madeira, Av. Rio São Francisco c/Rua Rio Capibaribe, Av. Rio das Velhas c/Rua Rio Piracicaba, Rua Rio Potengi c/Rodovia José Francisco da Silva.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Este trajeto possui aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R60 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / OSWALDO BARBOSA PENA II	
KM TOTAL DA ROTA: 5,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 17 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/jF8ReLyDeaBZvWyq9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/TZZFK2FdsusEXASN8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua José Agostinho, Rua José Braga da Silva, Travessa G, Rua Tereza Moreira de Oliveira, Rua José Braga da Silva, Rua Vinte e Um, Rua Onofre Peres Furletti, Rua Vereador Elias Abalem, Rua Gerson Luis Perdigão, Rua Wilma Penido de Barros, Rua Clemer Gouveia, Rua Vereador Elias Abalem, Rua Iolanda Ragonezi Lopes, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca, rotatória Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM José Brasil dias, Rua Emanuel, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca, rua José Agostinho, Rua José Braga da Silva, Travessa G, Beco G, Rua Tereza Moreira de Oliveira, Rua José Braga da Silva, Rua Onofre Perez Furletti, Rua Vereador Elias Abalem, Rua Gerson Luis Perdigão, Rua Wilma Penido de Barros, Rua Clemer Gouvea, Rua Vereador Elias Abalém, Rua Iolanda Ragonezi Lopes.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Beco G c/Rua Tereza Moreira de Oliveira, Rua Onofre Perez Furletti em frente n. 180, e esquina com Rua Vereador Elias Abalem, Rua Vereador Elias Abalem em frente n. 180.	
Pavimentação:	Asfalto
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R61 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / CASCALHO	
KM TOTAL DA ROTA: 5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 12 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://goo.gl/maps/RaphxWFpbrWxC2mk9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
EM Martha Drummond Fonseca, Rua José Agostinho, Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, Rua Emanuel, rua antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua Cristais, Rua São Sebastião, Rua José da Cruz Lacerda, Av. José Bernardo de Barros, Rua Antonio Januário, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, Rua Emanuel, rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua São Sebastião com rua Primeiro de Maio, Rua São Sebastião em frente nº 23, Av. José Bernardo de Barros em frente ao ABC e em frente ao nº 994.	
Pavimentação:	Asfalto
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R62 - EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / VALE DA ESPERANCA / VILA MONTE CASTELO	
KM TOTAL DA ROTA: 2,9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 10 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/GDTVw3goMt2sxUUb8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/7oisdv4xhjwioUzc8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua E com Rua Tancredo Neves, Rua AntonioTiburcio, Rua Milton Ciro Machado, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Martha Drummond Fonseca, Rua José Agostinho, Av. José Bernardo de Barros, Rua antonio Januário, Rua Milton Ciro Machado, Rua AntonioTiburcio, Rua E com Rua Tancredo Neves.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua E esquina com Rua Tancredo Neves, Rua Antonio Tibúrcio em frente n. 77, Rua Milton Ciro Machado esquina com Rua B e esquina com Rua A.	
Pavimentação:	Asfalto

Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R63 - EM JOSE FRANCISCO DA SILVA / EM SOLANGE SILVA RODRIGUES LEITE / CRUZEIRO / FAZENDA DO BENITO / NOSSA SENHORA DE FATIMA	
KM TOTAL DA ROTA: 9	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 28 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/WmTEJXLbVvfisjst8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/94fnpbkb7qFnUXsu8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Travessa São Lourenço em frente n. 479, Rua São Lourenço, Rua Uberaba, Rua Araxá, Av. Uberlândia, Av. Rio das Velhas, Rua Rio Jaguari, Rua rio Capibaribe, Rua rio Madeira, Rua rio Piracicaba, Av. rio das Velhas, Rua Rio Negro, Rua Rio Jequitinhonha, Rua Rio Itanhaem, Rua Eduardo Aymoré Jones, Rodovia José Francisco da Silva, Av. Esmeraldas, EM José Francisco da Silva, Avenida Topázio, EM Solange Silva Rodreigues Leite.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EM Solange Silva Rodrigues Leite, Avenida Topázio, EM José Francisco da Silva, Av. Esmeraldas, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Eduardo Aymoré Jones, Rua Rio Itanhaem, Rua Rio Jequitinhonha, Rua Rio Negro, Av.Rio das Velhas, Rua Rio Piracicaba, Rua Rio Tocantins, Rua rio Capibaribe, Rua Rio Jaguari, Av. rio das Velhas, Av. Uberlândia, Rua Araxá, Rua Uberaba, Rua Poços de Caldas, Rua São Lourenço, Trav. São Lourenço em frente ao nº 479.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Trav. São Lourenço em frente n. 479, Rua Uberaba com Poços de Caldas, Rua Araxá com Av. Uberlândia, Av. Uberlândia com Rua Araguari, Rua Rio Tocantins em frente n. 141, Av. Rio das Velhas em frente a Mercearia, Rua Rio Itanhaem em frente n. 142, Rua Eduardo Aymoré Jones em frente a Casa de ração, Borracharia Pit Stop.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
LOTE 31 - ROTAS ESPECIAIS	
ROTA R64 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / ALPHAVILLE / BALNEARIO AGUA LIMPA / LAGOA DO MIGUELÃO / VALE DO SOL	

KM TOTAL DA ROTA: 140,8	TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 217
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/4D7p5MxyV4nHjmtMA
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/SjUDpaAgwTzLyyBA8

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA

Rua da China, Rua Rui Barbosa, Rua Isolina Maria dos Reis Silva (Baalneário Água Limpa em Itabirito), Rua Rio Claro, Rua Paraíso, Rua Poços de Caldas, Rua Pedro Américo, Rua L, Rua Campo Sales, Rua dos Cientistas, Rua dos Industriários, Rua dos Cientistas, Rua dos Industriais, Av. dos Navegantes, Rua dos Juizes, Rua dos Urbanistas, Rua dos Viajantes, Rodovia BR 262/040, Rodovia BR 356, Av. Picadilly, Av. Princesa Diana, Rua Esmeralda, Rua Prata, retorno pela Av. Princesa Diana, Av. Gaivotas, retorno pela Av. Princesa Diana, Av. Picadilly, Rodovia BR 356, Alameda dos Girassóis, Alameda dos Ventos, Alameda da Brisa no Condomínio Miguelão, retorno, BR 356/040, Av. Quinta no Vale do Sol, retorno, Rodovia BR 356/040, Rodovia MG 030, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza, retorno, Av. Benedito Alves Nazareth, Faenol, retorno em rota inversa sobreposta.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua da China 97, Av. dos Juizes 36, Rua dos Industriários 37, Rua dos Bancários 30, Rua dos Viajantes 22, Av. Gaivotas 25, Rua Prata 46, Alameda da Brisa 25, e demais endereços de estudantes e assistidos da Escola Ana do Nascimento Souza e da FAENOL, fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R65 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / JARDIM CANADA

KM TOTAL DA ROTA: 68,4	TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 98 min
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/1ydBZTi9fBW66yoD8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/XLoDRpp1PSUrGqq58

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA

Rua Yuri, Av. Toronto, Rua Princesa Margareth, Rua Puebla, Rua Principe Charles, Rua Paniop, Av. Toronto, Rua Groelandia, Rua Ontário, Rua Labrador, Av. Quebec, Rua Otawa, Rua Hudson, Rua Columbia, Rua Hamilton, Rua Vancouver, Rua Nebraska, Av. Canadá, Rua Hudson, Av. Montreal, Av. Toronto, BR 356/040, Rodovia MG 030, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza, retorno, Av. Benedito Alves Nazareth, Faenol, retorno em rota inversa sobreposta.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Labrador 637, Rua Puebla 74, Rua Groelândia 156, Rua Otawa 287 e 499, Rua Yuri 125A, Rua Vancouver 991, Av. Vitoria 964 e demais endereços de estudantes e assistidos da Escola Ana do Nascimento Souza e da FAENOL, fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R66 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS / JARDINS DE PETROPOLIS / CAMPO DO PIRES E REGIÃO	
KM TOTAL DA ROTA: 68,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 144 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/TmPE2mQHRUefs3Tm8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/m2Wivvdzr7zBGFTH7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua São Luiz, retorno, Rua Dona Maria da Glória, Alameda dos Jatobás, Alameda dos Eucaliptos, retorno, Rua Dona Maria da Glória, Alameda dos Mendes, Rua Francisca Rezadeira, estrada para Jardins de Petrópolis, Condomínio Arvoredo, estrada para Jardins de Petrópolis, Rua dos Bouganvilles, Rua dos Ipês Amarelos, retorno, Rua das Aroeiras, Rua das Quaresmeiras, Avenida Morro do Pires, Alameda Zina Tereza, Rua Campina Verde, Av. Benedito Alves Nazaret, FAENOL, retorno, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento, retorno por rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua das Quaresmeiras 1231, Rua São Luiz 907, Alameda dos Eucaliptos 50, Rua Francisca Rezadeira 40, Rua Dona Maria da Glória 5, Alameda Mar Mineiro 999 e demais endereços de estudantes e assistidos da Escola Ana do Nascimento Souza e da FAENOL, fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e vias não pavimentadas. Região montanhosa com aclives e declives acentuados. Este trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R67 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / CONDOMINIOS MG 030 / JOSE DE ALMEIDA E REGIÃO	

KM TOTAL DA ROTA: 53,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 103 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/ApTwmbVWViPaWcrEA
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/RVTLa5L1pe5t2LdU8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Dr. Gabriel Resende Passos, Rua Dr. Marco Paulo Simon Jardim, Rua Jorn. Djalma Andrade, Av. Luiz Paulo Franco, Rodovia MG 030, Rua Lucio Bertoldo, Rua Alfredo D'Avila Silva Neto, Rua Lucio Bertoldo, Rua Dr. Lunds, Rua Alameda das Amendoeiras, retorno, Rua Manoel Moreira Silva, rodovia MG 030, Av. Presidente Kennedy, Rua Tamandaré, Rua Vila Lobos, Rua Otaviano Patrocínio Moreira, Rua Winston Churchill, Rua Abraão Lincoln, Av. Presidente Kennedy, Rua Ver. João Furtado, Rua Otaviano Lacerda, Rua Arlindo Vieira, Rua Nelson Pires do Couto, retorno, Rua Padre Couto, Rua Santo Antonio, Rua Rosa TofaneliOthero, Rua Luis de Freitas Junior, Alameda Carlos Drummond de Andrade, Rodovia MG 030, Rua Benedito Alves Nazareth, FAENOL, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Nilo Peçanha 01, Rua W 218, Av. Presidente Kennedy perto do antigo Ponto Alto, Rua Tamandaré c/Rua Vila Lobos, Rua Vila Lobos c/Rua Ari Barroso e c/Rua J, Av. Presidente Kennedy em frente n. 714, Rua Pio XII c/Rua Princesa Isabel, Av. Presidente Kennedy em frente Rua Esmeralda, Praça do Olaria, Rua Dr. Gabriel Resende Passos 125/177 (Jardim da Torre), Rua Arlindo Vieira c/Rua Nelson Pires Couto, Rua José de Melo c/Alameda Cecília Meireles, Rua Rosa TofanelliOthero c/Rua Elogio Pimentel, Rua Padre Américo Coelho c/Rua Santos Dumont, Praça do Bicame, Praça Coronel Aristides, Praça Bernardino de Lima e demais endereços fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Este trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R68 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / ALVORADA / CRISTAIS / VILA OPERARIA / VILA PASSOS E REGIÃO	
KM TOTAL DA ROTA: 19,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 63 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/qR3SMqJVgFvJofwv7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/iKGoBjeEijk4f6kM7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Inicia na Rua Aristides Martins, Rua Iguaçu, Rua Gonçalves Dias, Rua Casimiro de Abreu, Rua Tomás Gonzaga, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Gonçalves Dias, Rua Marília de Dirceu, Rua Tomás Gonzaga, Rua Gonçalves Dias, Rua Itabira, Rua Rubem Costa Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Alvares Cabral, Rua do Chile, Rua Califórnia, Rua Brasil, Rua Nicarágua, Rua Porto Rico, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Ceará, Rua Paraná, Rua São Jorge, Rua Osório Martins Dias, Rua Morro Velho, Rua Maestro Manassés Alexandre, Rua Henrique Salomé Rodrigues, Rua Levindo José da Silva, Rua Herculino Pessoa, Rua Mauá, Rua Paraná, rua Um, Av. Prof. Aldo Zanini, Rua José Carlindo Filho, Rua Antonio André de Oliveira, Rua Curitiba, Ruaa Ceará, Rua Morro Velho, Rua Bauxita, Rua José Guedes Fernandes, Av. José Bernardo de Barros, Rua Um, Rua Três, Rua Dois, Rua D, Rua E, Rua Vitória, Rua José Agostinho, Av. José Bernardo de Barros, Rua A, Av. Benedito Alves Nazareth, Faenol, retorno no trevo, Av. José Bernardo de Barros, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno pela rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua D 124, Rua E 14, Rua Joaquim Camilo Faria 28, Rua José Carlindo Filho 155, Rua Mauá 21, Rua São Jorge 56, Rua Levindo José da Silva 170, Rua Nicaragua 168, Rua Porto Rico 218, Rua Rubem Costa Lima 219, Rua Itabira 50 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento. Aclives e declives acentuados
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R69 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / BOA VISTA / CENTRO / ROSARIO E REGIÃO	
KM TOTAL DA ROTA: 18	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 46 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/FES7jgEW8jfqnKJQ6

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA
Rua Francisco Amâncio Sabino, Beco do Bananal, Rego do Bananal, Rua Diamantina, Rua Quintino Bocaiuva, Trav. Santa Terezinha, Rua Maria Pertence, Praça Raimundo P Guimarães, Rua Monsenhor Mario da Silveira, Rua Santa Terezinha, Rua Monsenhor Mário da Silveira, Rua Enf. José Caldeira Brant, Rua Dr. João Pena, Rua Dr. Anibal Moraes Quintão, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. José Ribeiro da Fonseca, Rua Chalmers, Av. Rio Branco, Rua Mal. Deodoro, Rua Santa Cruz, Rua Bias Fortes, Rua Melo Viana, Rua Antonio Jardim, Rua tupi, Rua Antonio Jardim, Rua José Wanderley, Rua Scott, Rua Abolição, Rua Augusto de Lima, Rua George Morgan, Rua Maestro Vilela, Rua Pedro Matias Horta, Av. Henrique Othero, Rua Clark, Rua José Nery dos Santos, Rua Jesus Othero, Rua Marquês de Sapucaí, Rua Benedito Valadares, Av. José Bernardo de Barros, Av.

Benedito Alves Nazareth, Faenol, Av. Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Francisco Amâncio Sabino 291, Rua Maria Pertence 494, Rua Mal Deodoro 59, Rua tupi 47, Rua Jesus Othero 40 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R70 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / RAPOSOS / GALO / AREIAO DO MATADOURO	
KM TOTAL DA ROTA: 43,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 118**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/k2UATrfHN8PQsZud6
	https://maps.app.goo.gl/Mbj421sziDSHdkQB9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/zvpjVWqs17u5z6zS9
	https://maps.app.goo.gl/GXZaC9YPUEZKyaKm7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua E 15, Vila Valeria - Raposos, Rua Miguel Silva Praça, Rua Vereador L de Souza, Rua Dr. Bolivar de Freitas, Rua Dr. Braulio Lucio Campos, Rua Antonio Augusto Silva, retorno até Rua Dr. Bolivar de Freitas, Rua Tiradentes, Rua antonio Catarino Fernandes, Rua Afonso Pena, Rua R, Rua São Domingos, Rua R, Rua Padre Antonio Maria, Rua Anita Braga C Duarte, Rua Cavalhadas, Rua José Calixto dos Anjos, Av. Jarbas Leocadio Magalhaes Silva, Rua São Paulo, Rua Santos, Rua Sergipe, Rua Marajós, Rua Oyapock, Rua Paraguai, Rua Paraíba, Rua Vereador Felipe Alves Rocha, Rua Francisca dos Reis cotta, Rua Paraguai, Rua Pernambuco, Rua elisa de AraujoGouvea, Rua C, Rua D, rua Vila Bela, Rua Geraldo Gomes Lima, Rua Elisa de AraujoGouvea, Rua Ernesto Cassilhas, rodovia AMG-150, Rua Galo Novo, Rua da Represa, Rua Fazenda Velha, Rua da Represa, EM David Finlay, Rua da Represa, estrada para o Queiroz, rodovia AMG-150, Rua Areião do Matadouro, Rua Radio Itatiaia, Rua antonio Serafim da Silveira, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Madre Teresa, EM Cristiano	

Machado, Rua Madre Teresa, Av. Ribeirao Cardoso, Av. José Bernardo de Barros, Rodovia José Francisco da Silva, Av. Benedito Alves Nazareth, Faenol, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua Galo Novo 1 e 218, Av. Jarbas Leocadio 221, Rua Antonio Augusto silva 196, Rua Areiao do Matadouro 490, Rua Pernambuco 302, Rua Fazenda Velha 120, Av. Jarbas Leocadio Magalhaes Silva 229, Rua E 15, Rua C 2 e 26 (Raposos), Rua Paraguai 907, Sergipe 703, Rua Sao Domingos 101 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R71 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / MINA D'AGUA / MINGU / BONFIM / CASCALHO / VILA SÃO LUIZ / VALE DA ESPERANÇA / VILA MONTE CASTELO	
KM TOTAL DA ROTA: 14	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 34 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/HxQcMjiciNsUCww6A

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA
Rua Argenico José Silva, Rua Mina D'água, Rua Augusto Bernardino, Rua Morro Novo, Av. Ribeirão Cardoso, Av. José Bernardo de Barros, Rua São Sebastião, Rua Benedito Valadares, Rua José da Cruz Lacerda, Rua São Sebastião, Rua Primeiro de Maio, Rua São Sebastião, Rua do Garimpo, Rua Milton Ciro Machado, Rua da Liberdade, Rua Antonio Januário, Rua Prof. Denis Augusto de Araujo Vale, Rua Antonio Januário, Rua Professora Emília de Lima, Rua Prof. Anésia de Matos Guimarães, Rua C, Rua Tancredo Neves, Rua F, Rua Tancredo Neves, Rodovia José Francisco da Silva, Av. Benedito Alves Nazareth, FAENOL, Rua A, Av. Benedito Alves Nazareth, Av. José Bernardo de Barros, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua Argenico José Silva 79, Rua São Sebastião 205, Rua Primeiro de Maio 18, Rua Milton Ciro Machado 164, Rua Prof. Denis Augusto de Araujo Vale 3, Rua Prof. Emilia de Lima 113, Rua F 75 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia.
ROTA R72 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / CHACARA BOM RETIRO / CRUZEIRO / BARRA DO CEU / FAZENDA DO BENITO / PAULO GAETANI	
KM TOTAL DA ROTA: 10,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 31 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/MsTC9VmYYM4Hgf366
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Turmalin a, Rua Águas Marinhas, Rua N.Sra. Da Conceição, Rua N.Sra. Da Gloria, Rua N.Sra. Das Dores, N. Sra. Da Glória, Rua N.Sra. Do Pilar, Rua Cianita, Rua Apatita, Av. Esmeraldas, Rua N.Sra. Do Pilar, Rua Eduardo Aymoré Jones, Rua Dez de Novembro, Rua Eugênia Clarck, Rua Milton Ciro Machado, Rua da Liberdade, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, Rua José Braga da Silva, Rua Tereza Moreira de Oliveira, Rua Paulo Raimundo Ferreira, Rua José Braga da Silva, Rua José Agostinho, Rua Afonso Cunha Pereira, Rua Geraldo Ferreira das Mercês, Rua E, Rua Geraldo Ferreira das Mercês, Rodovia José Francisco da Silva, Av. Benedito Alves Nazareth, Rua Claudio Alberto Pires do Couto, Av. Benedito Alves Nazareth, Trav. São Lourenço, Rua São Lourenço, Rua Poços de Caldas, Av. Benedito Alves Nazareth, Faenol, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Av. Esmeraldas 4, Av. Turmalina 161, Rua Apatita 30, Rua N.Sra. Do Pilar 249, Rua N.Sra. Do Perpetuo Socorro 16, Rua E 102, Rua Tereza Moreira de Oliveira 23, Rua Clauydio Alberto Pires Couto nº 18 e 54, Rua A 60 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia.
ROTA R73 - ESCOLA ANA DO NASCIMENTO SOUZA / FAENOL / REGIÃO NORDESTE	
KM TOTAL DA ROTA: 30,5	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 85 MIN**

ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/dBnmCtSibG5JqAmy6
	https://maps.app.goo.gl/h8E7RVeLpVDqtoyG7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/sW9JafDLDudCtL939
	https://maps.app.goo.gl/oXsjam7fpBoHJSM77

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA

Rua Seringueira, Rua Eucalipto, Rua Sete, Av. Antonio de Paula Santos, Rua Nicacio Esteves Diegues, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Rua Nove, Rua Adelaide Pedrosa do Vale, Rua J, Rua Três, Rua Adelaide Pedrosa do Vale, Av. Natalicio Jesus Carsalade, Rua Andrade, Rua São João, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, Rodovia MG-030, Rua Dez, Rodovia MG-030, Rua Levindo Wanderley, Rua Geraldo Ferreira Pedrosa, Rua Levindo Wanderley, Rodovia MG-030, Rua José de Oliveira, Rua Elza Ramos Julio, Av. Um, Rua Jeronimo Firmo dos Reis, Rua Geraldo Barbosa, Rua Ivan Seabra Silva, Av. Um, Rua Elza Ramos Julio, Rua José de Oliveira, Av. Rio Solimões, Rua Rio Jaguari, Rua Rio Madeira, Rua Rio Capibaribe, Rua Rio Jaguari, Rua Rio das Velhas, Rua Rio Negro, Rua Rio Taguari, Rua Rio Parnaiba, Rua Rio Pindaré, Rua Rio Verde, Rua Rio Parnaíba, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Benedito Alves Nazareth, Faenol, Rua Walmir Nazareth, Escola Ana do Nascimento Souza e retorno por rota inversa.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua Seringueira 106, Rua Dez 135, Rua Dias 33, Rua Três 6, Rua José Cirilo 95, Rua Adelaide Pedrosa do Vale 518, Av. Renato Avelar Azeredo 60, Rua Geraldo Ferreira Pedrosa 669, Rua José de Oliveira 20, Rodovia MG-030 1830, Av. Jeronimo Firmo dos Reis 112, Rua Ivan Seabra 109, Av. Rio Solimões 22, Av. Rio das Velhas 56, Rua Rio Pindaré 85, Rodovia José Francisco da Silva 29 e demais endereços de estudantes e assistidos fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, aclives e declives acentuados.
	Rodovia

ROTA R74 - CEI DOUTOR CASSIO MAGNANI / EM BENVINDA PINTO ROCHA / EE MARIA JOSEFINA SALES WARDI / REGIÃO NOROESTE I	
KM TOTAL DA ROTA: 8,7	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 23 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/Xe21Sg7Y6QMgRbrXA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Rainha Elizabeth, Rua Piney, Rua Hudson, Rua florença, Rua Yuri, CEI Doutor Cássio Magnani, Rua Yazoo, Rua Paniop, Av. Toronto, Rua Groelândia, Rua Mel ville, Rua Labrador, Av. Quebec, Praça Quatro Elementos, Rua Alaska, rua Lanigan, Av. Vitoria, Rua Coniston, Av. Canadá, Rua Caledônia, Rua King, EM Benvinda Pinto Rocha, Av. vitoria, Av. Canadá, Rua Hudson, Rua Vancouver, Rua Ontário, EE Maria Josefina Sales Wardi, Rua Otawa, Av. Quebec, Rua Rainha Elizabeth.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Rainha Elizabeth 452, Rua Lanigan 84 e demais endereços fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento.
Pontos notáveis:	Nenhum
ROTA R75 - EM CESAR RODRIGUES / EM RUBEM COSTA LIMA / EM URCINO DO NASCIMENTO / REGIÃO NOROESTE II	
KM TOTAL DA ROTA: 92,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 156 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/5Lu1KRaHqKrWAi6ZA
	https://maps.app.goo.gl/iyMgXjAd1zreGDtUA
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/PsfrMd8KBYfKBT8C8
	https://maps.app.goo.gl/9d4mB3y8smDowM6n8
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Itinerário 1 - Alameda Paraíso, estrada para São Sebastião das Águas Claras, rua para Jardins de Petrópolis, Rua Josefina Fabeis, Rua José Agostinho Bonzi, Rua Josefina Fabeis, Rua Odete Navarro, Rua A, Rua Josefina Fabeis, Rua José Agostinho Bonzi, Alameda dos Mendes, EM Rubem Costa Lima, estrada para São Sebastião das Águas Claras, Rua Dona Maria da Glória, Rua da Saudade, Rodovia BR 040/356, Av. Quinta, Rua Cordélia, Av. Vênus, Rua Nereida, Rua Larissa, Rua Ganimedes, Av. Terra, Av. Quinta, rodovia BR 040/356, Alameda dos Girassóis, Alameda das Azaleias, EM César Rodrigues e retorno por rota inversa. Itinerário 2 - Rua Poços de Caldas, Av. dos Navegantes, Rua vitória, Rua Caxambu, Av. dos Navegantes, Rua dos Cientistas, Rua dos Industriários, Rua dos Corretores, Rua Orion, Rua dos Jornalistas, Rua dos Arquitetos, rua Orion, Rua dos Industriais, Rua dos Navegantes, Rua dos Juízes, Rua Uruguai, Av. Rainha Elizabeth, Av. Brasil, Rua dos Militares, Rua dos Comerciantes, Rua dos Bancários, EM Urcino do Nascimento, Rua dos Comerciantes, Av. dos Navegantes, Rodovia BR 040, Alameda das Azaléias, EM César Rodrigues e retorno por rota inversa sobreposta.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Alameda Paraíso 12000, Rua Odete Navarro 290, Rua Larissa 266, Rua dos Jornalistas s/n, Rua Caxambu 578, Rua Uruguai 115, Rua Poços de Caldas 24 e demais endereços fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estradas de terra. Este trajeto possui trechos de uso restrito e estradas privadas.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA R76 - EM DALVA CIFUENTES GONÇALVES / EM DAVID FINLAY / EM DULCE SANTOS JONES / EM VICENTE ESTEVÃO DOS SANTOS / EE JOSEFINA WANDERLEY AZEREDO / REGIÃO NORDESTE	
KM TOTAL DA ROTA: 28,4	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 59**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/hLhzWBEF3swad3F38
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/4cW6Zhs5U7HTT4349
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	

Rua Quatro, Av. Antonio de Paula Santos, Rua Sete, EM Dulce Santos Jones, Rua Eucalipto, Rua Antonio de Paula Santos, Rua Nicacio Esteves Diegues, rodovia MG-030, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Rua Natalicio Jesus Carsalade, Rua ernesto Gonzaga, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, Rua Liberato Augusto, Av. Natalicio Jesus Carsalade, EE Josefina Wanderley Azeredo, Rua Jardim, EM Dalva Cifuentes Gonçalves, Rua Pedro Paulo de Jesus, Av. Renato Avelar Azeredo, rodovia MG 030, Rua Luis Seabra Sobrinho, Av. Jeronimo Firmo dos Reis, Rua Geraldo Barbosa, Rua L, Av. Um, Rua José de Oliveira, EM Vicente Estevão dos Santos, Rua Elza Ramos Julio, Rua José de Oliveira, rodovia MG-030, Rodovia José Francisco da Silva, rodovia AMG-150, Rua Galo Velho, Rua do Galo, EM David Fiinlay e retorno por rota inversa sobreposta.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua Quatro 176, Av. Renato Avelar Azeredo 60, Rua Pedro Paulo de Jesus 131, Av. Jeronimo Firmo dos Reis 270, Rua L 61 e demais endereços fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA R77 - EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA / EM EMILIA DE LIMA / EM CRISTIANO MACHADO / EM VERA WANDERLEY DIAS / EE DENIZ VALE / EE AUGUSTO DE LIMA / EE JOAO FELIPE DA ROCHA / REGIÃO CENTRO SEDE I	
KM TOTAL DA ROTA: 21,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 58 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/Ly6Exv1xC376Qdno7
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/mxSy9e76gfaqeh1y7

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA
Rua Levindo José Silva, Rua Herculino Pessoa, Rua Luisa Lacerda, Rua Candida Alves Maciel, Rua Albertina Lopes Guimarães, Rua José Alencar, Rua Santa Efigênia, Rua Itabira, Rua rubem Costa Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Rua Alvares Cabral, Rua do Chile, Rua Califórnia, Rua Venezuela, Rua do Contorno, Rua João Batista da Silva, rua Carijós, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Alfredo Ragonezzi, Rua Curitiba, EE João Felipe da Rocha, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EM Dona Antonieta Dias de Souza, Rua Curitiba, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Abolição, EM Emília de Lima, Rua Mal. Deodoro, Rua Santa Cruz, rua Bias Fortes, Rua Melo viana, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Antonio Serafim da Silveira, Rua Radio Itatiaia, Rua Areião do Matadouro, Rua Radio Itatiaia, Rua Major Felizardo, Praça do Bonfim, EE Deniz Vale, Rua Benedito Valadares, Rua José da Cruz Lacerda, Av. José Bernardo de Barros, Av. Ribeirão Cardoso,

Rua Madre Tereza, EM Cristiano Machado, Rua Morro Novo, Rua Delfim Moreira, Rua José Joaquim de Souza, EM Vera Wanderley Dias e retorno por rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Rua Areião do Matadouro 490, Rua Mal. Deodoro 59, Rua Carijos 323, Rua Levindo José da Silva 173, Rua José de Alencar 270, Rua California 148 e demais endereços fornecidos pela SEMED.

Pavimentação:	asfalto e calçamento
Pontos notáveis:	nenhum

ROTA R78 - EM FLORIE WANDERLEY DIAS / EM HAROLD JONES / EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / REGIÃO CENTRO SEDE II	
KM TOTAL DA ROTA: 56,3	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 107 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/aqdkqLJr92rozMFw6
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/V8u2nrkRUoQF3teR8

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA
Rua Galo Novo, rodovia AMG-150, Rua Areião do Matadouro, Rua Rádio Itatiaia, Rua Antonio Serafim da Silveira, Av. Ribeirão Cardoso, Rua Antonio Jardim, Rua Antonio Carvalho de Aguiar, Rua José Wanderley, Rua Augusto Magalhães, Rua Dr. Anibal Moraes Quintão, Rua Dr. José Ribeiro da Fonseca, Rua Chalmers, Rua Dick Morgan, Rua Elogio Pimentel, Rua Carlos Roscoe, Rua José de Melo, Alameda Cecília Meireles, Alameda Carlos Drummond de Andrade, Rod. José Francisco da Silva, Rua Coelho Neto, Rua Prof. Ireno Dias de Araujo, Rua Ari Barroso, Rua Dom João VI, Rua Otaviano Patrocínio Moreira, Rua Ari Barroso, Rua Vila Lobos, Rua Tamandaré, Av. Presidente Kennedy, Rodovia Januário Carneiro, Alameda do Universo, Fazenda do Rodrigo, Rodovia Januário Carneiro, Rua Manoel Moreira Silva, Rua Dr. Lunds, EM Harold Jones, Rua Olau Ferreira, Rua Lucio Bertoldo, Rod. Januario Carneiro, Av. Presidente Kennedy, Rua Princesa Isabel, EM Florie Wanderley Dias, Av. Presidente Kennedy, Rua Padre Couto, Rua Santo Antonio, Rua José Taitson, Rua Carlos Roscoe, Rua Elogio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, EM Emília de Lima 2º Endereço (GC) e retorno por rota inversa.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Dom João VI 950, Fazenda do Rodrigo, Rua Galo Novo 218, Rua Carlos Roscoe 3, Rua Tito dos Santos 218 e demais endereços fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento e estrada de terra.
Pontos notáveis:	Rodovia.
ROTA R79 - EM JOSE BRASIL DIAS / EM MARTHA DRUMMOND FONSECA / EM JOSE FRANCISCO DA SILVA / EM SOLANGE SILVA RODRIGUES LEITE / REGIÃO CENTRO SEDE III	
KM TOTAL DA ROTA: 15,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 43 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://maps.app.goo.gl/Tggjvh6TwEMefaT88
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://maps.app.goo.gl/LpvMAgeKYGKA2XTJA
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA	
Rua Eduardo Aymoré Jones, Rua cianita, Rua Apatita, Av. Esmeralda, EM José Francisco da Silva, Rua Apatita, Rua Cianita, Rua N.Sra. Do Pilar, Rua Eduardo Aymoré Jones, Rua Dez de Novembro, Rua Eugenia Clarck, Rua Milton Ciro Machado, Rua da Liberdade, Av. José Bernardo de Barros, Rua Iolanda Ragonezi Lopes, Rua Gerson Luis Perdigão, Rua Oito, Rua Onofre Peres Furletti, Rua Mirtes Pires de Souza, Rua Onofre Peres Furletti, Rua Oito, Rua Gerson Luis Perdigão, Rua Iolanda Ragonezi Lopes, Av. José Bernardo de Barros, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Rio Tapajós, Av. Rio das Velhas, Rua Rio Piracicaba, Rua Rio Tocantins, Av. Uberlândia, Rua Araxá, Rodovia José Francisco da Silva, Rua E, Rua Tancredo Neves, Rua José Moreira, Rua Emanuel, EM José Brasil Dias, Rua Antonio Januário, Av. José Bernardo de Barros, Rua José Agostinho, EM Martha Drummond Fonseca e retorno por rota inversa.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Eduardo Aymoré Jones, Rua Wilma Penido de Barros 380, Rua Rio Piracicaba 78, Rua E 140 e demais endereços fornecidos pela SEMED.	
Pavimentação:	Asfalto, calçamento.
Pontos notáveis:	Rodovia.
LOTE 32 – ENSINO FUNDAMENTAL II / EJA	

ROTA R80 - EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) /ESCOLAS ESTADUAIS / JARDIM SERRANO / PAU POMBO	
KM TOTAL DA ROTA: 18,1	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 42 min**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/p3UqyPbnuqiJ88TZ8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/fyxZdmob3EbjjGx79
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Rua Ferros, Rua Congonhas, Rua Rio Acima, Rua Etilândia, Rua Ravenópolis, Rua Santo Antonio de Pádua, Rua Ludovico Barbosa, Rodovia Januário Carneiro, Rodovia José Francisco da Silva, Trevo das Quintas, Alameda Carlos Drumond de Andrade, Rua Rosa TofanelliOthero, EM Emília de Lima 2º endereço, Rua Luiz de Freitas Junior, Rua Elógio Pimentel, Rua Francisco Gomes, Rua Dick Morgan, Rua Chalmers, Avenida Rio Branco, Rua José Sabino Duarte, Rua da Abolição, Rua Lauro Magalhães Santeiro, E.E. Augusto de Lima.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
E.E. Augusto de Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Álvares Cabral, Rua Francisco Gomes, Rua Elógio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, Anexo da EM Emília de Lima, Alameda Carlos Drumond de Andrade, Trevo das Quintas, Rodovia José Francisco da Silva, Rodovia Januário Carneiro, Rua Ludovico Barbosa, Rua Santo Antonio de Pádua, Rua Ravenópolis, Rua Etilândia, Rua Congonhas, Rua Ferros.	
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Rua Ferros em frente ao nº 180, Rua Rio Acima em frente ao nº 6 e nº 206, Rua Etilândia em frente ao nº 286, Rua Santo Antonio de Pádua c/Rua Anápolis, Rua Ludovico Barbosa em frente ao nº 500, Rua Rosa TofanelliOthero c/ Rua Luiz de Freitas Junior (Anexo da EM Emília de Lima), E.E. Augusto de Lima.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento, estradas de terra. Região montanhosa com aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia
ROTA 81 - EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / ESCOLAS ESTADUAIS / VILA DA SERRA /CONDOMINIOS MG-030	
KM TOTAL DA ROTA: 100	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 150 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/A2orYT31tLrMWMaEA

	https://goo.gl/maps/H3yFx14beZ7tF6AV6
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/FJb8oTT62WJ4a5YY7
	https://goo.gl/maps/XRwDPzztmouyvBg76

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA

Alameda Oscar Niemeyer (Vila da Serra), Rua Gonzalez Pecotche, Rua da Vereda, Rua Vinhático, Rua Paineiras Brancas, Rua Sibipurina, Rua Jequitibá, Rua Sibipurina, Rua das Acácias (Vale do Sereno), Portaria do Condomínio Village Terrasse, Alameda Flamboyant, Rodovia Januário Carneiro, Retorno das 6 pistas, Rodovia Januário Carneiro, Portaria do Condomínio Vila Castela, Avenida Reis Magos, Rua Granada, Rua Sevilha, Alameda Conde de Barca, Alameda Conde da Torre (Vila do Conde), Avenida Reis Magos, Rua H, Portaria do Condomínio Vila Del Rey, Alameda Serra da Mantiqueira, Rua A, Portaria 3 do Condomínio Vila Del Rey, Rua das Buganvilias, Rua B1, Rua B1, Rua N, Rua Coletora 2, Rodovia Januário Carneiro, Retorno do bairro José de Almeida, Rodovia Januário Carneiro, Rua Manoel Moreira Silva, Rua Dr. Lunds (José de Almeida), Alameda das Amendoeiras (Ouro Velho Mansões), Retorno, Rua Dr. Lunds, Rua Manoel Moreira Silva, Rodovia Januário Carneiro, Estrada de acesso ao Clube do Tiro, Retorno, Estrada de acesso ao Clube do Tiro (Ville de Montagne), Rodovia Januário Carneiro, Retorno do Vale dos Cristais, Rodovia Januário Carneiro, Rodovia José Francisco da Silva, Trevo dos Cristais, Rua I, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Alfredo Ragonezi, Rua Curitiba, E.E. Joao Felipe da Rocha, Rua Curitiba, Rua Lauro Magalhães Santeiro, E.E. Augusto de Lima, Rua Alvares Cabral, Rua Francisco Gomes, Rua Elógio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, Anexo da EM Emília de Lima.

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA

EE João Felipe da Rocha, Rua Curitiba, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Rua Álvares Cabral, Rua Francisco Gomes, Rua Elógio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, Anexo da EM Emília de Lima, Alameda Carlos Drummond de Andrade, Trevo das Quintas, Rodovia José Francisco da Silva, Rodovia Januário Carneiro, Rua Manoel Moreira Silva, Rua Dr. Lunds, Alameda das Amendoeiras (Ouro Velho Mansões), Retorno, Rua Dr. Lunds, Rua Manoel Moreira Silva,Rodovia Januário Carneiro, Estrada de acesso ao Clube do Tiro (Ville de Montagne), Retorno, Rodovia Januário Carneiro, Portaria do Condomínio Village Terrasse, Rua das Acácias, Rua Sibipurina, Rua Jequitibá, Rua Paineiras Brancas, Rua Vinhático, Rua Gonzalez Pecotche, Retorno, Rua do Campo, Alameda Oscar Neimeyer, rotatória 6 pistas, Rodovia Januário Carneiro, Portaria do Condomínio Vila Castela, Avenida Reis Magos, Rua Granada, Rua Sevilha (Vila Castela), Alameda Conde da Barca, Alameda Conde da Torre, Avenida Reis Magos, Rua H, Portaria do Condomínio Vila Del Rey, Alameda Serra da Mantiqueira, Rua A, Portaria 3 do Condomínio Vila Del Rey, Rua das Buganvilias, Rua B1.

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rua Gonzalez Pecotche, 392; Rua Jequitibá, 57; Rua das Acácias, 821; Rua Granada, 900; Rua Sevilha, 200; Rua das Buganvilias, 160; Rua B1, 5; Alameda das Amendoeiras, 800; Alameda das Castanheiras 6, Rua Josefina Ferreira Zauza 2, Clube do Tiro (Ville de Montagne), Av. Nossa Senhora de Fatima 166 Jardinaves.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia.
ROTA 82 - ESCOLAS ESTADUAIS / EM CRISTIANO MACHADO / JARDINS DE PETROPOLIS / ALTO DO CAMPO DO PIRES / GABIROBAS E REGIAO	
KM TOTAL DA ROTA: 64,6	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 120 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/GK9pNCAwYoQr7XuR6
	https://goo.gl/maps/CEX5tYqRrZVjfrbf9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/HY1ap5RxcwFWSErJ9
	https://goo.gl/maps/v8PwAyoSV1rrj3mS9
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Alameda da Saudade 95, Alameda dos Sonhos, Alameda Paraíso, retorno, estrada de São Sebastião das Águas Claras, estrada de Jardins de Petrópolis, Av. Morro do Pires, Rua das Amendoeiras, Rua dos Ipês Amarelos, Rua dos Cedros, Rua dos Ipês Amarelos, Rua das Amendoeiras, Av. Morro do Pires, Rua das Quaresmeiras, Rua das Palmeiras, Rua dos Coqueiros, retorno, rua das Palmeiras, Rua das Quaresmeiras, Av. Morro do Pires, estrada de Jardins de Petropolis, Alameda Zina Tereza, Rua Campina Verde, Rua Campo do Pires, retorno, Rua Campina Verde, Rua das Candeias, Rua das Gabirobas, Rua José Teofilo do Valle, Av. Tupamaro, retorno, Rua Campina Verde, Rodovia José Francisco da Silva, Av. Benedito Alves Nazareth, Rua Lincoln Tolentino, Rua I, Rua Lauro Magalhaes Santeiro, Rua Alfredo Ragonezzi, Rua Curitiba, EE João Felipe da Rocha, Rua Curitiba, Rua Ceará, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Av. Professor Aldo Zanini, Rua Dick Morgan, Rua Elogio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, EM Emília de Lima - 2º Endereço.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	

EM Emília de Lima - 2º Endereço, Rua Rosa TofanelliOthero, Rua Elogio Pimentel, Rua Francisco Gomes, Rua Dante Bernardi, Av. Professor Aldo Zanini, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Ceará, Rua Curitiba, EE João Felipe da Rocha, Rua Curitiba, rua Ceará, Rua Morro Velho, Rua Henrique Salomé Rodrigues, Rua José Guedes Fernandes, Av. José Bernardo de Barros, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Campina Veerde, Rua José Teofilo do Vale, Rua das Gabirobas, Rua das Candeias, Rua Campina Verde, Rua Campo do Pires, retorno, rua Campina Verde, Alameda Zina Tereza, estrada de Jardins de Petropolis, Av. Morro do Pires, Rua das Quaresmeiras, Rua das Palmeiras, Rua dos Coqueiros, retorno, Rua das Palmeiras, Rua das Quaresmeiras, Av. Morro do Pires, Rua das Amendoeiras, Rua dos Ipês Amarelos, Rua dos Cedros, retorno, rua dos Ipês Amarelos, Rua das Amendoeiras, Av. Morro do Pires, estrada de Jardins de Petropolis, estrada de São Sebastião das Águas Claras, Alameda Paraíso, Alameda dos Sonhos, Alameda da Saudade 95.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
Sítio da Rocinha (Jardim Petrópolis), Alameda da Saudade, 95; Alameda Paraíso, 255; Rua dos Cedros, 657; Rua das Buganvilles, 255; Rua das Sagaranas, 721; Rua das Quaresmeiras, 800 e 851; Haras do Rafa, Pousada Taureg, Rua dos Hibiscos, 100; EM Emília de Lima-2º endereço, EE Deniz Vale, EE Augusto de Lima, EE Joao Felipe da Rocha.

Pavimentação:	Asfalto, calçamento, estrada de terra, região montanhosa com aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia

ROTA 83 - EE AUGUSTO DE LIMA / SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS	
KM TOTAL DA ROTA: 56,8	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 116 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/LEczURJh6X53pe2n8
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/LEczURJh6X53pe2n8

DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA
Ida: Rancho do Régis, estrada de São Sebastião das Águas Claras, Rua da Saudade, Rua Dona Maria da Glória, Alameda dos Jatobás, retorno, Rua da Cachoeira até a Pousada Recanto do Suíço, retorno, Rua Dona Maria da Glória, Rua para Jardins de Petrópolis, Rua Ludovico Barbosa, Rodovia Januário Carneiro, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Lincoln Tolentino, Rua I, Rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Ceará, Rua Curitiba, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima. **Volta**: rota inversa.
PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Rancho do Regis, Alameda dos Jatobás 1900 e Caixa Dágua, Recanto do Suiço, Praça da Igrejinha, Praça do Capela Velha.	
Pavimentação:	asfalto, estrada de terra, possui trechos de uso restrito e estradas privadas
Pontos notáveis:	rodovia, barragem de rejeitos de mineração, ponte sobre o Ribeirão de Macacos
ROTA 84 - EM EMILIA DE LIMA 2º ENDEREÇO (GC) / ESTADUAIS / BANQUETA DO BANANAL / BOA VISTA	
KM TOTAL DA ROTA: 19,2	**TEMPO DE VIAGEM (IDA E VOLTA): 53 MIN**
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE IDA:	https://goo.gl/maps/5f1VYSP69fErGNHt9
ENDEREÇO DO ITINERÁRIO DE VOLTA:	https://goo.gl/maps/bjPmXD9qVAy4P4vF7
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE IDA	
Beco do Bananal 160, Rua Sebastiao de Oliveira, Rua Diamantina, Rua Quintino Bocaiuva, Travessa Santa Terezinha, Rua Monsenhor Mario Silveira, Rua Santa Terezinha, Rua Enfermeiro José Caldeira Brant, Rua Dr. João Pena, Rua Dr. Anibal de Morais Quintão, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. José Ribeiro da Fonseca, Rua Chalmers, Rua Dick Morgan, Rua Elogio Pimentel, Rua rosa TofanelliOthero, EM Emília de Lima - 2º Endereço, Alameda Guimarães Rosa, Alameda Carlos Drumond de Andrade, Rodovia José Francisco da Silva, Rua Lincoln tolentino, Rua I, rua Lauro Magalhães Santeiro, Rua Alfredo Ragonezzi, Rua curitiba, EE João Felipe da Rocha, Rua curitiba, rua Ceará, rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Rua Lauro Magalhaes Santeiro, Rua Abolição, Rua Aristides Martins, Rua Itabirito, Av. Henrique Othero, Rua Clarck, Rua Benedito Valadares, Rua Major Felizardo, EE Deniz Vale.	
DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE VOLTA	
EE Deniz Vale, Rua Major Felizardo, Rua Benedito Valadares, Rua Eugenia Clarck, Rua Milton Ciro Machado, Rua da Liberdade, Av. José Bernardo de Barros, Rua albertina Lopes guimaraes, rua José Alexandre, Rua José AntonioTiburcio, Rua Professor Aldo Zanini, Rua Rubens Costa Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, EE Augusto de Lima, Rua Lauro Magalhães Santeiro, rua Ceará, Rua Curitiba, EE João Felipe da Rocha, Rua Curitiba, Rua Ceará, Rua Lauro Magalhaes Santeiro, Rua Alvares Cabral, Rua Francisco Gomes, rua Elogio Pimentel, Rua Rosa TofanelliOthero, EM Emília de Lima - 2º Endereço, Rua Rosa TofanelliOthero, Alameda Guimarães Rosa, Alameda Monteiro Lobato, Rua Luiz de Freitas Junior, Rua Elogio Pimentel, Rua Francisco Gomes, Rua Dick Morgan, rua Chalmers, Rua Coronel Joaquim Marcelino, Rua Dr. João Pena, Rua enfermeiro José Caldeira Brant, Rua Monsenhor Mário da Silveira, Rua Maria Pertence, Rua Quintino Bocaiuva, Travessa Santa Terezinha, Rua diamantina, Rua Sebastião de Oliveira, Beco do Bananal 160.	

PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Beco do Bananal em frente n. 160, Rua Francisco Amâncio Sabino em frente n. 35 e 263, Rua diamantina c/Rua Rego do Bananal, Praça Raimundo P. Guimarães, Rua Enf. José Caldeira Brant c/Rua Vista Alegre, Praça do Mineiro.	
Pavimentação:	Asfalto e calçamento. Aclives e declives acentuados.
Pontos notáveis:	Rodovia

ANEXO J – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Enquadramento:
Natureza jurídica:
E-mail de contato:
Telefone de contato: () Nome do contato:
Objeto do contrato:
Nº de inscrição Estadual:
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:
Data do registro:
Endereço: Cidade/UF:
Rua/Avenida: Nº: CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº 310/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 310/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 310/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº 310/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Lote".

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 49/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de motorista e combustível, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Lima. decorrente do **Processo Administrativo nº 310/2026**, **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com fornecimento de motorista e combustível, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Lima.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Do Reajuste

3.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

3.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1.3.1. A adoção do INPC justifica-se por se tratar de índice oficial de variação de preços ao consumidor, compatível com a recomposição inflacionária geral dos custos incidentes sobre a prestação continuada dos serviços, sem prejuízo de substituição por índice mais específico ou por outro índice definido pela Administração, caso tecnicamente recomendado e juridicamente validado.

3.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

3.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.1.8. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – ÁLEA ORDINÁRIA, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

II – ÁLEA EXTRAORDINÁRIA, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como ÁLEA EXTRAORDINÁRIA, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.2.8. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

3.2.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.

3.2.10. A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.

3.2.11. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.

3.3 Da Repactuação

3.3.1– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
3.3.1.1 - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
3.3.1.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
3.3.2. - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.3.3. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
3.3.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
3.3.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.3.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.3.7. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3.317 de 30 de dezembro de 2025.

4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração: **07.001.04.122.0402.2036**

Secretaria Municipal de Educação:

Transporte Escolar

Administração do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 12.361.0202 2066

Administração do Transporte Escolar - Creche - 12.365.0202 2073 **NÃO TEM**

Administração do Transporte Escolar - Pré Escola - 12.365.0202 2077

Administração do Transporte Escolar - Jovens e Adultos - EJA - 12.366.0202 2081

Administração do Transporte Escolar - Educação Especial - AEE - 12.367.0202 2086

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Transporte Interno

Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - 04.122.0402 2055

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde:

12.001.04.122.0402.2116- Gestão da Secretaria de Saúde;

12.001.04.122.0402.2117 - Gestão Administrativa, Orçamentária e Controle Interno;

12.002.10.122.0104.2121 - Gerenciamento da Educação em Saúde;

12.002.10.301.0104.2123 - Gestão da Atenção Básica;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.002.10.301.0104.2124 - Gerenciamento dos Serviços de Laboratório;

12.002.10.301.0101.2125 - Gerenciamento da Promoção da Saúde Bucal;

12.002.10.302.0104.2127 - Gestão das Estratégias em Saúde;

12. 002.10.302.0104.2128 - Gestão da Urgência e Emergência;

12.002.10.303.0104.2129 - Gerenciamento da Saúde Mental;

12.002.10.303.0104.2130 - Gerenciamento dos Serviços de Assistência Farmacêutica;

12.002.10.303.0104.2131 - Gerenciamento dos Serviços de Reabilitação;

12.002.10.304.0104.2132 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância Sanitária;

12.002.10.305.0104.2133 - Gerenciamento dos Serviços de Vigilância em Saúde

4.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

5.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. **São obrigações do Contratante**:

7.1.1. Realizar a gestão sobre o disposto no Termo de Referência, anexos e nos planos/cronograma de trabalho.
7.1.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação de serviços.
7.1.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o desempenho dos serviços contratados.
7.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e autorizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7.1.6. Avaliar e homologar as entregas de produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA, observando as especificações do Termo de Referência e anexos quanto aos critérios de aceite.
7.1.7. Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que a solução adquirida, na prática, não atende às especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
7.1.8. Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhar a execução do contrato, bem como para atuar como interlocutores com a CONTRATADA para fiscalizar e atestar o atendimento e entrega dos serviços e produtos contratados.
7.1.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
7.1.10. Efetuar os aceites técnicos dos serviços executados em conformidade com Termo de Referência e seus anexos.
7.1.11. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
7.1.12. Emitir decisão sobre todas solicitações ou reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, abrangendo inclusive requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir admitida a prorrogação motiva por igual período.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, etc.), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados.

8.1.2. A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor da PMNL no ato do recebimento do veículo.

8.1.3. Ao final da demanda, viagem ou período de disponibilização autorizado, o veículo e o condutor deverão retornar ao local indicado pela Administração ou permanecer em local definido pela unidade solicitante, conforme orientação da fiscalização, sendo a limpeza, higienização e eventuais procedimentos operacionais de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todas as despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, complementação do nível de óleo e demais fluidos do veículo, bem como quaisquer outros danos apresentados, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo da Contratada. Para os casos de veículos cujo condutor seja da CONTRATADA.

8.1.5. A Contratada deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção preventiva e corretiva e ao reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros e demais itens necessários, bem como providenciar a reposição de qualquer veículo danificado, indisponível, sem documentação regular, sem seguro ou proteção veicular vigente, ou sem condições adequadas de segurança, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, no local da ocorrência ou em outro local indicado pela fiscalização contratual, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de glosas ou penalidades cabíveis.

8.1.5.1. A Contratada deverá manter e comprovar, durante toda a vigência, a capacidade operacional de contingência necessária ao cumprimento do prazo de reposição de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando os meios operacionais necessários sempre que houver indisponibilidade de veículo.

8.1.6. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

8.1.7. Os veículos locados deverão ter cobertura de proteção veicular ou seguro total, seguro APP (acidentes pessoais de passageiros), proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

8.1.8. A reposição do veículo em manutenção ou envolvido em sinistro deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.9. A Contratada executará os serviços em caráter permanente, conforme abaixo:

8.1.9.1. Em dias úteis, das 7h às 19h, e em regime de plantão com no mínimo de 10% da frota contratada, das 19h às 07h;

8.1.9.2. Nos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente, no mínimo de 20% da frota contratada;

8.1.9.3. No caso em que a quantidade de veículos locados não possibilitar a divisão por 10 ou 5, poderá haver compensação da seguinte forma:

8.1.9.3.1. O veículo poderá ser usado no período noturno, em sábados, domingos, feriados e nos dias que não houver expediente e não ficar à disposição em dias úteis

8.1.10. A Contratada deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.

8.1.11. A Contratada poderá fazer escala de revezamento para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição.

8.1.12. O instrumento de medição (hodrômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrado no ato do desembarque.

8.1.13. Os serviços de transporte prestados serão de deslocamento de:

a) servidores e/ ou pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG;

b) documentos;

c) encomendas e pequenas cargas, tais como livros, cartazes, papéis, equipamentos e outros materiais.

8.1.14. A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

8.1.15. Deverá ser apresentada cópia da CTPS assinada ou contrato individual de trabalho, ou documento equivalente, que comprove a relação empregatícia ou vínculo funcional dos motoristas com a empresa licitante.

8.1.15.1. Será admitida, para fins de comprovação preliminar, declaração de disponibilidade futura dos motoristas e demais profissionais necessários à execução do objeto, firmada pela licitante, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios de vínculo ou disponibilização formal antes do início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação de manutenção da equipe habilitada durante toda a vigência do contrato.

8.1.16. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para os serviços em caráter permanente para veículos pequenos, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH.

8.1.16.1. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus ou caminhão, deve ser “D” ou “E”, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH.
A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de motocicleta, deve ser “A”, além de constar EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH.

8.1.17. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 90 (noventa) dias.

8.1.18. A contratada deverá designar formalmente representante legal, preposto ou supervisor operacional responsável pela interlocução com o Município, pelo recebimento das demandas, pela organização da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das ordens de serviço/fornecimento.

8.1.18.1. O Preposto, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável por diversas atividades, incluindo:

I - receber, confirmar e acompanhar as ordens de serviço/fornecimento emitidas pela Administração;

II - providenciar a disponibilização dos veículos e condutores necessários ao atendimento das demandas, conforme especificações contratuais;

III - manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, durante o período de execução dos serviços;

IV - assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, segurança, limpeza, documentação, manutenção, abastecimento e rastreamento, quando aplicável;

V - providenciar a substituição de veículos ou condutores quando constatada inconformidade que comprometa a execução, a segurança, a pontualidade, a regularidade ou a qualidade do serviço;

VI - apresentar relatórios, documentos, comprovantes, registros de manutenção, apólices, CRLV, CNH, cursos, autorizações, vistorias e demais documentos exigidos no contrato;

VII - acompanhar a solução de ocorrências, reclamações, atrasos, falhas no sistema, indisponibilidade de veículos e demais eventos que afetem a execução contratual;

VIII - garantir que os profissionais disponibilizados pela contratada observem as normas de trânsito, segurança, urbanidade, sigilo, conduta adequada, atendimento respeitoso e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.1.18.2. A atuação do preposto ou supervisor não caracteriza subordinação dos condutores à Administração Municipal, cabendo exclusivamente à contratada a gestão interna de seus profissionais, cooperados, empregados ou prepostos.

8.1.19. A designação do preposto não caracteriza posto de serviço com dedicação exclusiva nas dependências da Administração, devendo a Contratada assegurar atendimento no período de 7h às 19h, em até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem subordinação direta ao Município.

8.1.20. Os profissionais recrutados e selecionados para a prestação dos serviços de preposto serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço e deverão:

a) Apresentar certificado de conclusão do 2º grau ou ensino médio;

b) Comprovar experiência em operação de computadores, especialmente nos softwares Word, Excel, Internet Explorer e Outlook.

8.1.21. Disponibilizar à Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, acesso ao Sistema de Rastreamento Veicular, de forma a permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permitam as seguintes otimizações e emissão de relatórios:

o) Análise de comportamento de motoristas (analytics);
p) Entrada/saída de cerca eletrônica; alarme virtual;
q) Falha de transmissão;
r) Franquia de km;
s) Configuração automatizada de rastreadores;
t) Plataforma customizável;
u) Rastreamento com mapa em tempo real;
v) Localização de veículos mais próximos;
w) Roteirização;
x) Acompanhamento de recursos e relatório de visitas;
y) Controle de viagem e pontos de referência;
z) Identificação de motorista;
aa) Modelo, marca, equipamento;
bb) Relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

8.1.22. Os veículos deverão ser lavados e higienizados a cada 15 dias, sendo a comprovação realizada pelo supervisor da Contratada junto ao fiscal do contrato.

8.1.23. O uso de uniforme (camisa com logo da Contratada) e crachá com foto e nome será obrigatório para todos os motoristas prestadores de serviço durante o horário de serviço designado pelo supervisor.

8.1.24. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada, se aplicável.

8.1.25. Apresentar à Administração, antes do início da execução contratual, e manter permanentemente atualizado, cadastro operacional dos veículos e condutores disponibilizados para a prestação dos serviços, devendo encaminhar nova versão sempre que houver substituição, inclusão, exclusão ou alteração de dados, bem como sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.1.25.1. O cadastro dos veículos deverá conter, no mínimo:

I. placa;
II. marca, modelo e versão, quando aplicável;
III. ano de fabricação e ano-modelo;
IV. categoria/tipo do veículo, conforme lote contratado;
V. capacidade de passageiros ou carga;
VI. tipo de combustível;
VII. número do Renavam, quando solicitado;
VIII. cópia do CRLV vigente;
IX. comprovação de seguro total ou proteção veicular vigente;
X. indicação do lote ao qual o veículo está vinculado;
XI. identificação do sistema de monitoramento/rastreamento instalado, quando aplicável;
XII. laudos, autorizações, vistorias ou documentos específicos exigidos para a finalidade do transporte, especialmente nos casos de transporte escolar, transporte sanitário, transporte de pessoas com deficiência, transporte de alimentos ou transporte de carga.

8.1.25.2. O cadastro dos condutores disponibilizados pela Contratada, sejam de cooperados, empregados, associados, prepostos ou profissionais vinculados à sua organização interna, deverá conter, no mínimo:

I. nome completo;
II. telefone de contato operacional;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

III. número, categoria e validade da CNH;

IV. comprovação de anotação EAR — Exerce Atividade Remunerada, quando exigível;

V. comprovação dos cursos específicos exigidos pela legislação ou por este Termo de Referência, quando aplicável;

VI. indicação dos veículos, lotes ou tipos de serviço para os quais o condutor está apto a atuar;

VII. declaração da CONTRATADA de que o condutor atende às exigências legais, contratuais e operacionais necessárias à execução dos serviços.

8.1.25.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração a substituição de veículo ou condutor, sempre que possível, encaminhando a documentação correspondente para conferência da fiscalização. Em situações emergenciais, a substituição poderá ocorrer de imediato para preservar a continuidade do serviço, devendo a documentação ser apresentada no menor prazo possível, sem prejuízo da posterior validação pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.1.25.4. Os dados pessoais dos condutores deverão ser tratados exclusivamente para fins de execução, fiscalização, segurança, controle contratual e medição dos serviços, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

8.1.26. A Contratada deverá providenciar a reposição do veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela Administração ou da ciência da própria Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sempre que este apresentar defeito mecânico, pane, ausência de documentação regular, indisponibilidade de seguro/proteção veicular, falha de segurança, condição inadequada de limpeza, desconformidade com a especificação contratual, impossibilidade de rastreamento quando exigido ou qualquer situação que comprometa a execução do serviço.

8.1.26.1. A substituição deverá ocorrer por veículo de categoria igual ou superior ao contratado, com as mesmas condições mínimas de capacidade, segurança, acessibilidade, documentação, seguro/proteção veicular, manutenção, conforto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.1.26.2. Nos serviços programados, a substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer o horário de início da demanda. Nos serviços em execução, a contratada deverá adotar providências imediatas para continuidade do atendimento, minimizando atraso, prejuízo ao usuário e interrupção do serviço público.

8.1.26.3. A substituição de veículo não afasta a possibilidade de registro de ocorrência, glosa, aplicação do Acordo de Nível de Serviço ou instauração de processo administrativo sancionatório, quando verificado descumprimento contratual, reincidência, dano ao serviço ou prejuízo à Administração.

8.1.27. A contratada deverá disponibilizar os veículos em adequadas condições de limpeza, higienização, conservação e apresentação, compatíveis com a natureza do serviço executado, o tipo de usuário transportado e a finalidade da ordem de serviço/fornecimento.

8.1.28. Considerar-se-á atendido o padrão mínimo de limpeza quando, no início da jornada, no momento da disponibilização à Administração ou sempre que solicitado para execução da demanda, o veículo apresentar:

I. ausência de lixo, papéis, embalagens, restos de alimentos, garrafas, copos, resíduos ou objetos estranhos no interior do veículo;

II. bancos, encostos, cintos de segurança, apoios de braço, painel, portas, maçanetas, vidros internos e assoalho em condições visíveis de limpeza, sem poeira excessiva, lama, manchas recentes, gordura, resíduos aderidos ou líquidos derramados;

III. porta-malas, compartimento de carga ou baú, quando aplicável, livre de resíduos, materiais indevidos, odores fortes ou sujeira incompatível com o transporte de passageiros, materiais, documentos, alimentos ou insumos públicos;

IV. Vidros, retrovisores, faróis, lanternas e placas em condições adequadas de visibilidade e identificação, sem acúmulo de sujeira que comprometa a segurança, a fiscalização ou a imagem institucional;

V. ausência de odor forte, desagradável ou incompatível com o transporte de usuários, servidores, pacientes, estudantes ou demais passageiros;

VI. lataria externa em condição razoável de limpeza, admitindo-se sujeira decorrente do uso normal em vias urbanas, rurais, não pavimentadas ou sob chuva, desde que não comprometa a identificação do veículo, a segurança, a apresentação institucional ou a adequada prestação do serviço.

8.1.29. Nos veículos utilizados para transporte de pacientes, pessoas com deficiência, estudantes, alimentos, materiais de saúde ou demais atendimentos sensíveis, deverá ser observado padrão reforçado de higienização, com limpeza interna adequada antes da disponibilização, especialmente em bancos, cintos, pontos de contato, piso e compartimentos utilizados.

8.1.29.1. A avaliação da limpeza deverá considerar o tipo de veículo, a finalidade da ordem de serviço, as condições climáticas e o trajeto executado, não se confundindo sujeira decorrente do uso ordinário durante a jornada com ausência de limpeza prévia ou manutenção inadequada do padrão de higiene.

8.1.30. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, devendo assegurar que todos permaneçam em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e regularidade documental durante toda a execução contratual.

8.1.30.1. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante, os prazos legais, as condições de uso, a quilometragem rodada e as exigências de segurança aplicáveis à categoria do veículo.

8.1.30.2. A manutenção corretiva deverá ser providenciada imediatamente sempre que constatado defeito, pane, ruído anormal, falha mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural, de pneus, freios, suspensão, iluminação, ar-condicionado, acessibilidade ou qualquer condição que comprometa a segurança, a regularidade ou a qualidade do serviço.

8.1.30.3. Durante a manutenção, a contratada deverá providenciar veículo substituto de categoria igual ou superior, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo à continuidade do serviço.

8.1.31. A CONTRATADA será responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante a execução contratual exclusivamente nos casos em que o veículo estiver sob condução de motorista por ela disponibilizado, decorrentes de conduta do condutor, irregularidade do veículo, ausência de documentação, equipamento obrigatório, estacionamento irregular, excesso de velocidade, descumprimento de normas de circulação ou qualquer outra situação imputável à sua atuação, não se aplicando esta responsabilização às hipóteses em que o veículo seja conduzido por servidor ou agente da Administração.

8.1.31.1. Recebida notificação de infração, a contratada deverá adotar as providências necessárias à identificação do condutor, apresentação de defesa ou recurso, pagamento da multa, indicação do responsável e demais atos cabíveis, sem prejuízo de comunicação à fiscalização contratual.

8.1.32. Não serão objeto de pagamento, reembolso ou compensação pelo Município multas, juros, encargos, pontuações, penalidades ou despesas decorrentes de infrações imputáveis à contratada, seus condutores, cooperados, empregados, prepostos ou veículos.

8.1.33. Além das responsabilidades acima elencadas, são também responsabilidades da contratada para a execução dos serviços de transporte escolar:

8.1.33.1. Fica expressamente proibida a concessão de carona ou o transporte de qualquer pessoa alheia ao serviço nos veículos destinados ao transporte escolar, exceto os fiscais em serviço, desde que devidamente credenciados e autorizados pelo Município.

8.1.33.2. Disponibilizar veículos suficientes para atender ao quantitativo de estudantes em cada rota, incluindo veículos de reserva para garantir a cobertura nos imprevistos como: defeitos nos veículos, obstáculos nas estradas, mudanças de clima (chuvas e enchentes), alterações nos pontos de embarque e desembarque e inclusão de novos estudantes.

8.1.33.3. Oferecer aos condutores e monitores o curso de capacitação técnica específico para o Transporte Escolar, conforme determinam a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria DETRAN-MG nº 1.498/2019.

8.1.33.4. Manter coordenadores de rotas e tráfego à disposição da comunidade escolar, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, nos turnos da manhã, tarde e noite, enquanto houver veículos do Transporte Escolar circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.1.33.5. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a Polícia Militar, Civil ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação e a direção da Unidade Escolar.

8.1.33.6. Contratar sob sua responsabilidade monitores maiores de 18 anos e disponibilizá-los nos veículos, para atender itinerários que possuam estudantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e estudantes com deficiência.

8.1.33.7. Não transportar estudantes das escolas municipais junto com estudantes das escolas estaduais nos mesmos veículos de Transporte Escolar, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, quando fundamentada no interesse público.

8.1.33.8. Fornecer uniformes e crachás de identificação para os motoristas e monitores do Transporte Escolar, com identificação e telefone da empresa contratada.

8.1.33.9. Cumprir integralmente os dias e horários definidos no calendário letivo, e as rotas descritas neste Termo de Referência, incluindo os pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.33.10. Entregar mensalmente na Secretaria Municipal de Educação a Lista de Presença dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar, preenchida e assinada pelo motorista e pelo monitor do veículo, anexa à Nota Fiscal de serviços.

8.1.33.11. Implantar em parceria com a Unidade Escolar, o Protocolo de Entrada e Saída dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, identificando os estudantes por cores das rotas de cada veículo, de modo a racionalizar o uso do Transporte Escolar e garantir o cumprimento do itinerário de ida para a escola e retorno para casa com segurança.

8.1.33.12. Fazer diariamente a chamada da Lista de Presença dos Estudantes Usuários do Transporte Escolar na ida para a Unidade Escolar e no retorno para a residência do estudante. O veículo do Transporte Escolar somente poderá retornar ao bairro após a conferência, ainda na Unidade Escolar, da presença de todos os estudantes no veículo, após nova chamada, conforme normas e procedimentos do Protocolo Único dos estudantes usuários do transporte escolar, anexo à Instrução Normativa nº 01/2024.

CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal n. 12.967/2023.

9.2. – Regras Gerais

9.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.2.2. Compete ao CONTRATANTE, por meio do gestor e do fiscal do contrato, exercer a fiscalização ampla, irrestrita e permanente sobre todas as fases de execução contratual, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de supervisionar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração.

9.2.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

9.2.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: Wanderson Alecrim, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 16799, e-mail wanderson.alecrim@pnl.mg.gov.br, contato (31)9 8835-1694.

9.2.6 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor: Pedro Henrique Muniz, lotado na Secretaria de Administração, matricula 20638, e-mail pedro.muniz@pnl.mg.gov.br, contato 3180-5778.

9.2.7 O fiscal e o gestor do contrato serão designados conforme os requisitos legais aplicáveis, bem como seus substitutos, devendo ser formalizada a ciência dos designados quanto às atribuições assumidas.

9.2.8 Quaisquer determinações da fiscalização ou da gestão deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.2.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na extinção contratual.

9.2.10 A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades decorrentes de falhas técnicas, vícios, emprego de materiais inadequados ou danos causados a terceiros, inexistindo corresponsabilidade da Administração.

9.2.11 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal.

9.2.12 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das regras de fiscalização, obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, critérios de avaliação de desempenho e demais aspectos necessários à adequada execução.

9.3. Do Fiscal do Contrato

9.3.1 Compete ao fiscal do contrato:

a) Registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

b) Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva.

c) Autorizar a substituição de peças, após realização de pesquisa de preço no mercado.

d) Notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento.

e) Comunicar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou demandem providências administrativas.

f) Informar imediatamente ao gestor fatos que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos.

g) Receber, atestar e encaminhar ao gestor notas fiscais, relatórios e laudos técnicos ou administrativos apresentados pela CONTRATADA.

h) Acompanhar as Autorizações de Fornecimento vinculadas ao contrato.

i) Fiscalizar o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas e dos prazos de atendimento das manutenções corretivas.

9.3.2. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no item 9.3.1, caberá, ainda:

9.3.2.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9. 3.2.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3.3 Do Gestor do Contrato

9.3.3.1. Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

b) Receber e conferir notas fiscais, relatórios e laudos apresentados pela CONTRATADA.

c) Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, quando cabível.

d) Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas verificadas, fixando prazo para correção.

e) Elaborar relatório final sobre a execução contratual, avaliando o alcance dos objetivos da contratação e indicando eventuais melhorias administrativas.

f) Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

g) Autorizar, quando tecnicamente justificável, a substituição de peças ou componentes não originais.

h) Receber relatórios da fiscalização e adotar as providências cabíveis.

i) Instruir processos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou extinção contratual.

j) Decidir, observada a legislação vigente, situações não previstas que impactem a execução do contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

k) Emitir avaliação formal de desempenho da CONTRATADA, a ser incorporada ao histórico contratual e utilizada como subsídio para futuras contratações.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será fornecido/prestado de acordo com o definido no item 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- do Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o

cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela

provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.2. Durante o prazo de garantia, caso os serviços executados apresentem qualquer irregularidade ou desconformidade, a **CONTRATADA** deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1.Será exigida, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

18.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

18.3. Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

18.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

18.4. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.5. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

18.6. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

18.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

18.8. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

18.9. **No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:**

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

c) A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

18.10. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 19ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. – O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 216 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 21ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **49/2026**, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: